Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 12 de Março de 2018 • Diario Municipal de Goiás • ANO VII | Nº 1553

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 020/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2018
Aviso de Licitação na modalidade Pregão Presencial 020/2018
MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Água Fria de Goiás-GO torna publico aos interessados que fará realizar, no dia 21 de Março de 2018 às 09:30hs em sua sede administrativa, licitação na modalidade Pregão Presencial - tipo "*menor preço por item para Aquisição de Pneus, Câmaras e Correlatos de acordo com o Anexo I do Edital 020/2018"* – O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal situada na Av. João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01 centro, Água Fria de Goiás–GO, (62)3464-1138/1140, horário de expediente. Site: www.aguafriadegoias.go.gov.br, E-Mail: neidarezende@hotmail.com -

NEIDA RIBEIRO DE REZENDE.
Pregoeiro

Publicado por:
Neida Ribeiro Rezende
Código Identificador:A44CCD54

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE ENXOVAIS.
VENCEDORES:
ITENS: 1, 2, 6 e 8 - CANTINHO DA CRIANÇA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME, CNPJ: 11.551.898/0001-02; VALOR GLOBAL: R$ 9.324,00 (NOVE MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS);
ITENS: 3, 4, 5, 7 e 9 - C&P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 37.988.227/0001-05; VALOR GLOBAL: R$ 13.155,60 (TREZE MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336 7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:EDBDE587

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 008/2018

Processo Administrativo Nº 8539 / 2017
Chamamento Público Edital Nº 001 / 2018

Inexigibilidade de Licitação Nº 001 / 2018

CREDENCIAMENTO FISIOTERAPEUTA.

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços com a profissional habilitada a Fisioterapeuta, CÍNTIA SANTOS DA SILVA, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente, CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a profissional Fisioterapeuta, CÍNTIA SANTOS DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de ALVORADA DO NORTE – GO, Rua 24, nº 47, Setor Nova Vila, CEP: 73950-000, portadora da carteira de identidade nº 4832950 2AVIA, SPTC–GO, inscrita no C.P.F. nº 030.452.401-86, CREFITO DF / GO 220989-F doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação dos serviços de **Fisioterapeuta**, em Alvorada do Norte, no âmbito do NASF, pelo(a) **CREDENCIADO(A), CÍNTIA SANTOS DA SILVA**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em atendimento de **Fisioterapeuta**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta mensal de **R$ 2.700,00** (Dois mil e setecentos reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **12 meses, a contar de 02 de janeiro de 2018, data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO(A),** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO(A),** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, estabelecendo como valor global para o presente exercício a quantia de R$ **32.400,00** (Trinta e dois mil e quatrocentos reais), fonte **nº _____**.

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do **Fundo Municipal de Saúde** de Alvorada do Norte, ao **2º** (segundo) dia do mês de **janeiro** do ano de **2018**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

CÍNTIA SANTOS DA SILVA
Crefito DF e GO220989-F
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:6EFB180D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 009/2018

Processo Administrativo Nº **8539/2017**
Chamamento Público Edital Nº **001/2018**
Inexigibilidade de Licitação Nº **001/2018**

CREDENCIAMENTO EDUCADOR FÍSICO

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços com o profissional habilitado o Educador Físico, EDMAR PINTO FERREIRA, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, o profissional Educador Físico, EDMAR PINTO FERREIRA, CREF 14 nº 007630 - GO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de ALVORADA DO

NORTE – GO, portador da carteira de identidade nº 4811352 DGPC/GO, inscrito no C.P.F. nº 020.075.451-36, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação de **Serviços de Educador Físico**, em Alvorada do Norte, no **âmbito do NASF**, pelo(a) **CREDENCIADO(A), EDMAR PINTO FERREIRA**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em atendimento de **Educador Físico**, definido em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividades estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta mensal de **R$ 1.500,00** (Um mil e quinhentos reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **12 meses, a contar de 02 de janeiro de 2018, data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO(A),** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO(A),** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, estabelecendo como **valor global** para o presente exercício a quantia de **R$ 18.000,00** (Dezoito mil reais), fonte **nº _____**.

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **2º** (segundo) dia do mês de **janeiro** do ano de **2018**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

EDMAR PINTO FERREIRA
CREF 14 Nº 007630 - GO
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:08770027

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 011/2018

Processo Administrativo Nº **8539/2017**
Chamamento Público Edital Nº **001/2018**
Inexigibilidade de Licitação Nº **001/2018**

CREDENCIAMENTO MÉDICO.

> "Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços médicos com a empresa CLÍNICA MED CENTER EIRELI, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a empresa CLÍNICA MED CENTER EIRELI, CNPJ/MF: 23.059.179/0001-58, Avenida Bernardo Sayão, nº 574, Setor Central, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pelo seu sócio proprietário o profissional MÉDICO, JEFFERSON PAULA GUEDES, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de BURITINÓPOLIS – GO, portador da Carteira de Identidade nº 4326560 DGPC/GO, C.P.F. nº 941.629.991-04, CRM-GO nº 18.786, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a Prestação de **Serviços Médicos (**plantões Noturnos**)**, em Alvorada do Norte, na **UMHAN** (Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte), pelo **CREDENCIADO, CLÍNICA MED CENTER EIRELI**, na área de sua especialidade, estabelecendo que a parâmetro de suas atividades fica em atendimento **Médico**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta de **R$ 950,00** (Novecentos e cinquenta reais), valor/plantão, com estimativa de **10 plantões** mensais, perfazendo um total/estimado de **R$ 9.500,00** (Nove mil e quinhentos reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **12 meses, a contar de 02 de janeiro de 2018, data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO,** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO,** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor **estimado** para o presente exercício a quantia de **R$ 114.000,00** (Cento e quatorze mil reais), fonte **nº _____.**

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e

regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em **03 (três)** vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **2º** (segundo) dia do mês de **janeiro** do ano de **2018.**

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

Clínica MED Center EIRELI
JEFFERSON PAULA GUEDES
CRM-GO Nº 18.786
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:8A514623

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 012/2018

Processo Administrativo Nº **8539/2017**
Chamamento Público Edital Nº **001/2018**
Inexigibilidade de Licitação Nº **001/2018**

CREDENCIAMENTO MÉDICO.

> "Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços Médicos com a empresa WALBER FABIO YAURETE PINTO CARDOSO - ME, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr.º, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a empresa WALBER FABIO YAUARETE PINTO CARDOSO - ME, CNPJ/MF: 20.369.118/0001-07, situada a Rua Martinópolis, S/N, Quadra 01, Lote 03, Setor Central, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pelo seu proprietário o profissional Médico, WALBER FABIO YAUARETE PINTO CARDOSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte – Go, portador da Carteira de Identidade nº 1468558 PC/PA, C.P.F. nº 221.930.142-72, CRM-PA nº 5399, CRM-GO nº 16593, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação dos **serviços Médicos** (plantões noturnos), em Alvorada do Norte, na **UMHAN** (Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte), pelo(a) **CREDENCIADO(A), WALBER FABIO YAUARETE PINTO CARDOSO – ME**, na área de sua especialidade, estabelecendo que a parâmetro de suas atividades fica em atendimento **Médico**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta de **R$ 950,00** (Novecentos e cinquenta reais), valor/plantão, com estimativa de **10 plantões** mensais, perfazendo um total/estimado de **R$ 9.500,00** (Nove mil e quinhentos reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **12 meses, a contar de 02 de janeiro de 2018, data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO,** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO,** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,** devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor **estimado** para o presente exercício a quantia de **R$ 114.000,00** (Cento e quatorze mil reais), fonte **nº _____**.

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações

posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em **03 (três)** vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **2º** (segundo) dia do mês de **janeiro** do ano de **2018.**

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

Walber Fabio Yaurete Pinto Cardoso -ME
WALBER FABIO YAURETE PINTO CARDOSO
CRM-PA Nº 5399
CRM-GO Nº 16593
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:22E750C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 013/2018

Processo Administrativo Nº **8539/2017**
Chamamento Público Edital Nº **001/2018**
Inexigibilidade de Licitação Nº **001/2018**

CREDENCIAMENTO MÉDICO.

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços Médicos com a profissional habilita Médica ANDRESSA LAMAR RAYSA LOPES DA SILVA, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr.º, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a profissional Médica ANDRESSA LAMAR RAYSA LOPES DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliado na cidade de Iaciara/GO, portador da Carteira de Identidade nº 5280546 SSP/GO, C.P.F. nº 030.960.031-65, CRM-GO nº 021759, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação dos serviços Médicos (plantões noturnos), em Alvorada do Norte, na **UMHAN** (Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte), pelo(a) **CREDENCIADO(A), ANDRESSA LAMAR RAYSA LOPES DA SILVA**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em atendimento **Médico**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta de **R$ 950,00** (Novecentos e cinquenta reais), valor/plantão, com estimativa de **10 plantões** mensais, perfazendo um total/estimado de **R$ 9.500,00** (Nove mil e quinhentos reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **12 meses, a contar de 02 de janeiro de 2018, data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO,** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária,

negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO,** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física,** devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor **estimado** para o presente exercício a quantia de **R$ 114.000,00** (Cento e quatorze mil reais), fonte **nº _____**.

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em **03 (três)** vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **2º** (segundo) dia do mês de **janeiro** do ano de **2018.**

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

ANDRESSA LAMAR RAYSA LOPES DA SILVA
CRM-GO Nº 021759
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:A8208BF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 014/2018

Processo Administrativo Nº **8539/2017**
Chamamento Público Edital Nº **001/2018**
Inexigibilidade de Licitação Nº **001/2018**

CREDENCIAMENTO MÉDICO.

> "Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços Médicos com a empresa JOSÉ MANSSUR EIRELI - ME, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a empresa JOSÉ MANSSUR EIRELI - ME, CNPJ/MF: 26.263.546/0001-29, situada na Rua Neemias Lino de Oliveira, S/N, Qd. 12, Lt. 08, Setor Leste, CEP 76.255-000, Montes Claros de Goiás – GO, representada pelo seu Proprietário o profissional MÉDICO, JOSÉ MANSSUR, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte – GO, portador da Carteira de Identidade nº 03.275.446-7 SECC-RJ, C.P.F. nº 372.337.187-68, CRM-RJ nº 52-34702-6, CREME-GO nº 010281, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação de serviços Médicos (**40 horas/semanais**), na **UMHAN** (Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte), pelo **CREDENCIADO, JOSÉ MANSSUR EIRELI - ME**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em atendimento **Médico**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta mensal de **R$ 20.000,00** (Dezoito mil reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **12 meses, a contar de 02 de janeiro de 2018, data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO,** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO,** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como **valor globa**l para o presente exercício a quantia de **R$ 240.000,00** (Duzentos e quarenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em **03 (três)** vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **2º** (segundo) dia do mês de **janeiro** do ano de **2018.**

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

José Manssur EIRELI - ME
JOSÉ MANSSUR
CREME-GO nº 010281
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:16927ABB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 015/2018

Processo Administrativo Nº **8539/2017**
Chamamento Público Edital Nº **001/2018**
Inexigibilidade de Licitação Nº **001/2018**

CREDENCIAMENTO MÉDICO.

> "Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços Médicos com a empresa JOSÉ MANSSUR EIRELI - ME, na forma que especifica e dá outras providências, etc.".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a empresa JOSÉ MANSSUR EIRELI -

ME, CNPJ/MF: 26.263.546/0001-29, situada na Rua Neemias Lino de Oliveira, S/N, Qd. 12, Lt. 08, Setor Leste, CEP 76.255-000, Montes Claros de Goiás – GO, representada pelo seu Proprietário o profissional MÉDICO, JOSÉ MANSSUR, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte – GO, portador da Carteira de Identidade nº 03.275.446-7 SECC-RJ, C.P.F. nº 372.337.187-68, CRM-RJ nº 52-34702-6, CREME-GO nº 010281, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação de serviços Médicos, **de Plantões (sexta à noite, sábado dia e noite, Domingo dia e noite)**, na **UMHAN** (Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte), pelo **CREDENCIADO, JOSÉ MANSSUR EIRELI - ME**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em atendimento **Médico**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta mensal de **R$ 1.000,00** (Um mil reais), **valor/plantão**, com estimativa de **20 plantões/mensais**, perfazendo um **total/estimado** de **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais) pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **12 meses, a contar de 02 de janeiro de 2018, data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO,** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO,** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como **valor estimado** para o presente exercício a quantia de **R$ 240.000,00** (Duzentos e quarenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em **03 (três)** vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **2º** (**segundo**) dia do mês de **janeiro** do ano de **2018.**

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

José Manssur EIRELI - ME
JOSÉ MANSSUR
CREME-GO Nº 010281
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:0CEB4588

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 016/2018

Processo Administrativo Nº **8539/2017**
Chamamento Público Edital Nº **001/2018**
Inexigibilidade de Licitação Nº **001/2018**

CREDENCIAMENTO MÉDICO.

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços Médicos com a empresa JOSÉ MANSSUR EIRELI - ME, na forma que especifica e dá outras providências, etc.".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a empresa JOSÉ MANSSUR EIRELI - ME, CNPJ/MF: 26.263.546/0001-29, situada na Rua Neemias Lino de Oliveira, S/N, Qd. 12, Lt. 08, Setor Leste, CEP 76.255-000, Montes Claros de Goiás – GO, representada pelo seu Proprietário o profissional MÉDICO, JOSÉ MANSSUR, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte – GO, portador da Carteira de Identidade nº 03.275.446-7 SECC-RJ, C.P.F. nº 372.337.187-68, CRM-RJ nº 52-34702-6, CREME-GO nº 010281, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação de serviços como **DIRETOR TÉCNICO e CLÍNICO** da **UMHAN** (Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte), pelo **CREDENCIADO, JOSÉ MANSSUR EIRELI - ME**, na área Médica, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica na **Direção Técnica e Clínica**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta mensal de **R$ 4.000,00** (Quatro mil reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **12 meses, a contar de 02 de janeiro de 2018, data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO,** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO,** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como **valor globa**l para o presente exercício a quantia de **R$ 48.000,00** (Quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o

Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em **03 (três)** vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **2º** dia do mês de **janeiro** do ano de **2018.**

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

José Manssur EIRELI - ME
JOSÉ MANSSUR
CREME-GO nº 010281
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:35C535C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 017/2018

Processo Administrativo Nº **8539 / 2017**
Chamamento Público Edital Nº **001 / 2018**
Inexigibilidade de Licitação Nº **001 / 2018**

CREDENCIAMENTO TÉCNICO EM RADIOLOGIA (EXAMES RADIOLÓGICOS – MAMOGRAFIA BILATERAL)

> "Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços de Diagnóstico por Imagem (Exames Radiológicos – Mamografia Bilateral) com a empresa MARQUES RODRIGUES PIMENTEL - ME, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a empresa MARQUES RODRIGUES PIMENTEL, CNPJ/MF: 13.921.175/0001-83, situado a Av. Bernardo Sayão, nº 504, Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pelo seu Proprietário Marques Rodrigues Pimentel, brasileiro, Técnico em Radiologia, portador da carteira de identidade sob o nº 4873526 DGPC/GO, CPF/MF nº 017.754.681-60, CRTR/GO nº 01228T, neste, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação de serviços de **Diagnóstico Por Imagem (Exames Radiológicos – Mamografia Bilateral)**, em atendimento aos pacientes da Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte, pelo **CREDENCIADO**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em atendimento de **Diagnóstico Por Imagem**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta de **R$ 45,00** (Quarenta e cinco reais) **valor/exame**, com estimativa de **150 exames** mensais, perfazendo um total/estimado de **R$ 6.750,00** (Seis mil, setecentos e cinquenta reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **06 meses,** a contar de **02** de **janeiro** de **2018, data de sua assinatura até 30 de junho de 2018**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO,** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO,** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, ou **3.1.90.34 - Outras Despes. de Pessoal Contrat. Terc.,**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor **estimado/total** para o presente exercício a quantia estimada de R$ **40.500,00** (Quarenta mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **2º** dia do mês de **janeiro** do ano de **2018.**

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

Marques Rodrigues Pimentel- ME
CNPJ/MF Nº 13.921.175/0001-83
MARQUES RODRIGUES PIMENTEL
CRTR Nº 01228T
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:1BC7ADBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 018/2018

Processo Administrativo Nº **8539 / 2017**
Chamamento Público Edital Nº **001 / 2018**
Inexigibilidade de Licitação Nº **001 / 2018**

CREDENCIAMENTO TÉCNICO EM RADIOLOGIA (MAMOGRAFIA DIAGNÓSTICA)

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços de Diagnóstico Por Imagem (Mamografia Diagnóstica) com a empresa MARQUES RODRIGUES PIMENTEL - ME, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a empresa MARQUES RODRIGUES PIMENTEL, CNPJ/MF: 13.921.175/0001-83, situado a Av. Bernardo Sayão, nº 504, Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pelo seu Proprietário Marques Rodrigues Pimentel, brasileiro, Técnico em Radiologia, portador da carteira de identidade sob o nº 4873526 DGPC/GO, CPF/MF nº 017.754.681-60, CRTR/GO nº 01228T, neste, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação de serviços de **Diagnóstico Por Imagem (Mamografia Diagnóstica)**, em atendimento aos pacientes da Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte, pelo **CREDENCIADO**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em atendimento de **Diagnóstico Por Imagem**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta mensal de **R$ 1.701,90** (Um Mil, Setecentos e Um Reais e Noventa Centavos), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **06 meses,** a contar de **02** de **janeiro** de **2018, data de sua assinatura até 30 de junho de 2018**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO,** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO,** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, ou **3.1.90.34 - Outras Despes. de Pessoal Contrat. Terc**., devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor global para o presente exercício a quantia estimada de R$ **10.211,40** (Dez mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **2º** dia do mês de **janeiro** do ano de **2018.**

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

Marques Rodrigues Pimentel - ME
CNPJ/MF Nº 13.921.175/0001-83
MARQUES RODRIGUES PIMENTEL
CRTR/GO Nº 01228T
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:1DD4C9E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 019/2018

Processo Administrativo Nº **8539 / 2017**
Chamamento Público Edital Nº **001 / 2018**
Inexigibilidade de Licitação Nº **001 / 2018**

CREDENCIAMENTO TÉCNICO EM RADIOLOGIA (RAIOS-X)

> "Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços de Diagnóstico por Imagem (Raios-X) com a empresa DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL - ME, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a empresa DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL - ME, CNPJ/MF: 18.680.049/0001-06, situado a Av. Bernardo Sayão, nº 504, Sala 04, Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pelo seu Proprietário DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL, brasileiro, Técnico em Radiologia, portador da carteira de identidade sob o nº 4572500 DGPC/GO, CPF/MF nº 003.460.871-04, CRTR/GO nº 02606T, neste, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação de serviços de **Diagnóstico Por Imagem (Raios-X)**, em atendimento aos pacientes da Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte, pelo **CREDENCIADO**, na área de sua especialidade, estabelecendo que a parâmetro de suas atividades fica em atendimento de **Diagnóstico Por Imagem**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta mensal de **R$ 3.000,00** (Três Mil Reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **06 meses,** a contar de **02** de **janeiro** de **2018, data de sua assinatura até 30 de junho de 2018**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO,** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO,** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, ou **3.1.90.34 - Outras Despes. de Pessoal Contrat. Terc**., devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor global para o presente exercício a quantia estimada de R$ **18.000,00** (Dezoito mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **2º** dia do mês de **janeiro** do ano de **2018.**

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

Denivaldo Rodrigues Pimentel - ME
Cnpj/mf Nº 18.680.049/0001-06
DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL
CRTR Nº 02606T
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:5FB0149D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 020/2018

Processo Administrativo Nº **8539 / 2017**
Chamamento Público Edital Nº **001 / 2018**
Inexigibilidade de Licitação Nº **001 / 2018**

CREDENCIAMENTO TÉCNICO EM RADIOLOGIA (EXAMES RADIOLÓGICOS COM LAUDOS MÉDICO RADIOLOGISTA)

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços de Diagnóstico por Imagem (exames radiológicos com Laudos Médico Radiologista) com a empresa DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL - ME, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a empresa DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL - ME, CNPJ/MF: 18.680.049/0001-06, situado a Av. Bernardo Sayão, nº 504, Sala 04, Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pelo seu Proprietário DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL, brasileiro, Técnico em Radiologia, portador da carteira de identidade sob o nº 4572500 DGPC/GO, CPF/MF nº 003.460.871-04, CRTR/GO nº 02606T, neste, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação dos serviços de **Diagnóstico Por Imagem (exames radiológicos com Laudos Médico Radiologista)**, em atendimento aos pacientes da Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte, pelo **CREDENCIADO**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em atendimento de **diagnóstico por imagem**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta conforme **Anexo I (Tabela de Exames)** valor/exame, com estimativa de 30 exames mensais, perfazendo um **total/estimado** de **R$ 2.000,00** (Dois mil reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **06 meses,** a contar de **02** de **janeiro** de **2018, data de sua assinatura até 30 de junho de 2018**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO,** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO,** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.39** – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, ou **3.1.90.34 - Outras Despes. de Pessoal Contrat. Terc**., devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor **estimado/total** para o presente exercício a quantia estimada de R$ **12.000,00** (Doze mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **2º** dia do mês de **janeiro** do ano de **2018.**

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

Denivaldo Rodrigues Pimentel - ME
CNPJ/MF Nº 18.680.049/0001-06
DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL
CRTR Nº 02606T
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:AAA5E93C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 021/2018

Processo Administrativo Nº **8539/2017**
Chamamento Público Edital Nº **001/2018**
Inexigibilidade de Licitação Nº **001/2018**

CREDENCIAMENTO FISCAL SANITÁRIO

> "Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços com o profissional habilitado o Fiscal Sanitário, ADIR ANTÔNIO DE ORNELAS JUNIOR, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, o profissional Fiscal Sanitário, ADIR ANTÔNIO DE ORNELAS JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de ALVORADA DO NORTE – GO, portador da carteira de identidade nº 5257181 SPTC/GO, inscrito no C.P.F. nº 032.411.591-16, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação de **Serviços de Fiscal Sanitário**, em Alvorada do Norte, na Vigilância Sanitária Municipal, pelo(a) **CREDENCIADO(A), ADIR ANTÔNIO DE ORNELAS JUNIOR**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em **serviços de Fiscal Sanitário**, definido em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta mensal de **R$ 1.621,55** (Um mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **12 meses, a contar de 02 de janeiro de 2018, data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO(A),** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO(A),** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, estabelecendo como **valor global** para o presente exercício a quantia de **R$ 19.458,60** (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), fonte **nº _____**.

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **2º** (segundo) dia do mês de **janeiro** do ano de **2018**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

ADIR ANTÔNIO DE ORNELAS JUNIOR
CPF Nº 032.411.591-16
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:4DC7CE43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 022/2018

Processo Administrativo Nº **8539/2017**
Chamamento Público Edital Nº **001/2018**
Inexigibilidade de Licitação Nº **001/2018**

CREDENCIAMENTO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

> "Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços com a profissional habilitada a Auxiliar de Consultório Dentário, MIRANI BATISTA DE SOUZA, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a profissional Auxiliar de Consultório Dentário, MIRANI BATISTA DE SOUZA, brasileira, residente e domiciliado na cidade de ALVORADA DO NORTE – GO, portadora da carteira de identidade nº M-8.317.788 SSP/GO, inscrito no C.P.F. nº 618.476.231-15, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação de **Serviços de Auxiliar de Consultório Dentário**, em Alvorada do Norte, no PSF – Programa de Saúde da Família, pelo(a) **CREDENCIADO(A), MIRANI BATISTA DE SOUZA**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em **serviços de Auxiliar de Consultório Dentário**, definido em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta mensal de **R$ 954,00** (Novecentos e cinquenta e quatro reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **12 meses, a contar de 02 de janeiro de 2018, data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO(A),** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO(A),** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em

combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, estabelecendo como **valor global** para o presente exercício a quantia de **R$ 11.448,00** (Onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), fonte **nº _____**.

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **2º** (segundo) dia do mês de **janeiro** do ano de **2018**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

MIRANI BATISTA DE SOUZA
CPF Nº 618.476.231-15
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:750B57FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 023/2018

Processo Administrativo Nº **8539 / 2017**
Chamamento Público Edital Nº **001 / 2018**
Inexigibilidade de Licitação Nº **001 / 2018**

CREDENCIAMENTO TÉC. EM ENFERMAGEM.

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços com a profissional habilitada a Técnica de Enfermagem, CLAUDIANE FERREIRA LEITE, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a profissional técnica de enfermagem, CLAUDIANE FERREIRA LEITE, COREN-GO 229.598, brasileira, residente e domiciliada na cidade de ALVORADA DO NORTE – GO, Rua Balduino de Castro Q. 29, Lt 1, Alvoradinha, portadora da carteira de identidade nº 3641135 2.A VIA, DGPC – GO, inscrita no C.P.F. nº 947.902.641-49, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação de serviços de **Técnica de Enfermagem**, em Alvorada do Norte, no Âmbito do **Hospital Municipal**, pelo(a) **CREDENCIADO(A), CLAUDIANE FERREIRA LEITE**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em atendimento de **Téc. em Enfermagem**, definido em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta mensal de **R$ 1.402,98** (Um mil e quatrocentos e dois reais e noventa e oito reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **12 meses, a contar de 02 de janeiro de 2018, data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO(A),** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO(A),** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº 10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº **3.1.90.36** – **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor global para o presente exercício a quantia de R$ **16.835,76** (Dezesseis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do **Fundo Municipal de Saúde**, ao **2º** dia do mês de **janeiro** do ano de **2018**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

CLAUDIANE FERREIRA LEITE
COREN-GO 229.598
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:18A161FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 024/2018

Processo Administrativo Nº **8539 / 2017**
Chamamento Público Edital Nº **001 / 2018**
Inexigibilidade de Licitação Nº **001 / 2018**

CREDENCIAMENTO SOCORRISTA HABILITADO

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços com o profissional habilitado Socorrista Habilitado, STANLEY CARIMÁRCONY DE ALMEIDA, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, o profissional socorrista habilitado, STANLEY CARIMÁRCONY DE ALMEIDA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de ALVORADA DO NORTE – GO, portador da carteira de identidade nº 2.020.470, DGPC – GO, inscrito no C.P.F. nº 468.394.532-00, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação de **Serviços de Socorrista Habilitado**, em Alvorada do Norte, no **Hospital Municipal**, pelo(a) **CREDENCIADO(A), STANLEY CARIMÁRCONY DE ALMEIDA**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em atendimento de **Socorrista Habilitado**, definido em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta mensal de **R$ 1.931,98** (Um mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **12 meses, a contar de 02 de janeiro de 2018, data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2018**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO(A),** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO(A),** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, estabelecendo como valor global para **12 (doze) meses** do presente exercício a quantia de **R$ 23.183,76** (Vinte e três mil, cento e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), fonte **nº _____**.

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **2º** (segundo) dia do mês de **janeiro** do ano de **2018**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
CREDENCIANTE

STANLEY CARIMÁRCONY DE ALMEIDA
CPF 468.394.532-00
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:D9A06C02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 028/2018

Processo Administrativo nº **8506 / 2017**
Protocolo Eletrônico nº **058/ 2017**
Edital - Pregão Eletrônico nº **010 / 2017 – SRP**
Ata de Registro de Preços nº **004 / 2018**

CONTRATO Nº 028/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **010/2017** - SRP

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI - ME.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.701.551/0001-36**, com sede na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, **Alvorada do Norte – GO,** representado por seu gestor, o Secretário Municipal de Saúde, senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador do RG nº 3.241.254 - SSP/GO e **CPF(MF)** nº 612.116.211-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **19.299.157/0001-98**, com sede na Avenida T-2, nº 1810, Quadra 34, Lote 16, Sala 09, Setor Bueno, CEP: 74.210-010, **Goiânia - GO**, doravante denominado **CONTRATADA**, representada neste ato por sua proprietária senhora **RUTH VITORINO DA SILVA**, portador(a) do RG nº 4914054 - *DGPC*-GO, inscrito no CPF 015.334.311-75, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2017 - SRP**.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

- A Contratada se obriga a entregar e fornecer **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; e **EQUIPAMENTO LABORATORIAL,** para atender o Hospital Municipal; de acordo com as características descritas no Termo de Referência e demais anexos, especificado no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N° 010/2017 - SRP**, independentemente de transcrição.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR DE REF./MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR DE REF./MÁXIMO TOTAL
10	**Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax)** Que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; Padrão de cor monocromático; Tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); Memória 128 MB; Resolução de impressão 600 x 600 DPI; Resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; Resolução de cópia 600 x 600; Velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; Capacidade da bandeja 150 páginas; Ciclo mensal 30.000 páginas; Fax 33.6kbps opcional; Interface USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; Frente e verso automático; Produto novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses. MARCA / MODELO: HP / M426FDW	1	R$ 2.448,00	R$ 2.448,00
VL GERAL ----------->				**R$ 2.448,00**

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1 - O valor deste contrato é de **R$ 2.448,00 (Dois mil, quatrocentos quarenta e oito reais),** correspondendo ao produto definido descrito na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do **pregão eletrônico**, devidamente juntada nos autos do referido processo.

2.2 - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - O preço ofertado pela empresa não poderá ser reajustável, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DESPESA)

3.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte: **10.302.0210-2.037 – (manutenção do fundo municipal de saúde)**, Elemento de despesa: **4.4.90.52 – (Equipamento e Material Permanente)**.

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO)

4.1 - A Contratante pagará o Contratado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos **equipamentos**, apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto deste contrato.

4.2 - No documento fiscal deverá constar o **número do Contrato, número do Processo Licitatório**, sob pena da devolução do documento e dos equipamentos, que será encaminhado à Secretaria de Finanças, que, após processá-lo, encaminhará para a Tesouraria, para que seja efetuado o pagamento da mesma.

4.3 - O pagamento será feito através de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

4.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

4.5 - A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

4.6 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO)

5.1 - O presente contrato terá vigência de **até o término da garantia dos equipamentos e/ou no mínimo de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA)

6.1 - A Contratada deverá fornecer o produto em até **30 (trinta) dias úteis** a contar da autorização.

6.2 - A entrega deverá ser feita em horários de expediente, na Sede da **Secretaria Municipal de Saúde**, localizado a Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte - GO, por conta e risco da empresa vencedora, e deverá estar obrigatoriamente acompanhada do competente documento fiscal, devidamente discriminado o produto e respectivos valores.

6.3 - O departamento competente providenciará a conferência dos **equipamentos** e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste edital. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de **03 (três) dias úteis** do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

6.4 - A empresa licitante vencedora deverá fornecer manual para o produto, bem como todos os itens necessários para o seu bom funcionamento, sem nenhum ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA GARANTIA)

7.1 - A licitante vencedora se compromete e dar garantia mínima dos **equipamentos** fornecidos, de no mínimo **01 (um) ano**.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO)

- São obrigações do Contratado:
Manter as mesmas condições de habilitação;
Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto contratado;
Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Fornecer os **equipamentos** dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo NBR e com prazos de validade em vigor;
Fornecer os **equipamentos** de acordo com todas as especificações contidas no Anexo I Termo de Referência;
Obedecer o prazo de entrega estipulado na cláusula Sexta.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

9.1 - São obrigações da Contratante:

Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;
Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;
Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES)

10.1 - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

10.1.1 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

10.2 - As multas referidas neste item poderão serão cobradas na forma da lei nº. 8.666/93.

10.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

- O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

- O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO)

- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

12.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

- O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

- O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

- O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

- O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 - O Foro do contrato será o da comarca de Alvorada do Norte/GO, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alvorada do Norte - GO, 10 de janeiro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ: Nº 10.701.551/0001-36

NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

RUTH VITORINO DA SILVA
Empresa:
Empresa Midas Informatica e Produtos EIRELI - ME
CNPJ: Nº 19.299.157/0001-98
Contratada

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:F0225307

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 029/2017

Processo Administrativo nº **8506 / 2017**
Protocolo Eletrônico nº **058 / 2017**
Edital - Pregão Eletrônico nº **010 / 2017 – SRP**
Ata de Registro de Preços nº **005 / 2018**

CONTRATO Nº 029/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **010/2017** - SRP

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA - EPP.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.701.551/0001-36**, com sede na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, **Alvorada do Norte – GO,** representado por seu gestor, o Secretário Municipal de Saúde, senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador do RG nº 3.241.254 - SSP/GO e **CPF(MF)** nº 612.116.211-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **62.413.869/0001-15**, com sede na Rua Martins Pena, nº 93, Campos Eliseos, CEP: 14.080-620, **Ribeirão Preto - SP**, doravante denominado **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua sócia Sr.(a) **ÉRICA VERNILE PEREIRA VEZONO**, portador(a) do RG nº 18.294.531-5 SSP-SP, inscrito no CPF nº 138.771.588-70, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2017 - SRP**.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

- A Contratada se obriga a entregar e fornecer **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; e **EQUIPAMENTO LABORATORIAL,** para atender o Hospital Municipal; de acordo com as características descritas no Termo de Referência e demais anexos, especificado no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N° 010/2017 - SRP**, independentemente de transcrição.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR DE REF./MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR DE REF./MÁXIMO TOTAL
14	**Mesa Ginecológica Elétrica** Acionamento Elétrico: Subida, Descida, Encosto e Perneira Comando: Pedal Com apoio de pernas e calcanheiras reguláveis: Possui Gaveta auxiliar para coleta de material: Possui Acessórios: Suporte para papel Capacidade: de 250 KG MARCA / MODELO: GIGANTE RECEM NASCIDO / CE9000G	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
**VL GERAL ----------> **				**R$ 10.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1 - O valor deste contrato é de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** correspondendo ao produto definido descrito na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do **pregão eletrônico**, devidamente juntada nos autos do referido processo.

2.2 - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - O preço ofertado pela empresa não poderá ser reajustável, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DESPESA)

3.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte: **10.302.0210-2.037 – (manutenção do fundo municipal de saúde)**, Elemento de despesa: **4.4.90.52 – (Equipamento e Material Permanente)**.

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO)

4.1 - A Contratante pagará o Contratado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos **equipamentos**, apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto deste contrato.

4.2 - No documento fiscal deverá constar o **número do Contrato, número do Processo Licitatório**, sob pena da devolução do documento e dos equipamentos, que será encaminhado à Secretaria de Finanças, que, após processá-lo, encaminhará para a Tesouraria, para que seja efetuado o pagamento da mesma.

4.3 - O pagamento será feito através de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

4.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

4.5 - A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

4.6 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO)

5.1 - O presente contrato terá vigência de **até o término da garantia dos equipamentos e/ou no mínimo de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA)

6.1 - A Contratada deverá fornecer o produto em até **30 (trinta) dias úteis** a contar da autorização.

6.2 - A entrega deverá ser feita em horários de expediente, na Sede da **Secretaria Municipal de Saúde**, localizado a Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte - GO, por conta e risco da empresa vencedora, e deverá estar obrigatoriamente acompanhada do competente documento fiscal, devidamente discriminado o produto e respectivos valores.

6.3 - O departamento competente providenciará a conferência dos **equipamentos** e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste edital. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de **03 (três) dias úteis** do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

6.4 - A empresa licitante vencedora deverá fornecer manual para o produto, bem como todos os itens necessários para o seu bom funcionamento, sem nenhum ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA GARANTIA)

7.1 - A licitante vencedora se compromete e dar garantia mínima dos **equipamentos** fornecidos, de no mínimo **01 (um) ano**.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO)

- São obrigações do Contratado:
Manter as mesmas condições de habilitação;Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto contratado;
Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Fornecer os **equipamentos** dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo NBR e com prazos de validade em vigor;
Fornecer os **equipamentos** de acordo com todas as especificações contidas no Anexo I Termo de Referência;
Obedecer o prazo de entrega estipulado na cláusula Sexta.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

9.1 - São obrigações da Contratante:

Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;
Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;
Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES)

10.1 - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

10.1.1 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

10.2 - As multas referidas neste item poderão serão cobradas na forma da lei nº. 8.666/93.

10.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

- O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

- O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO)

- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

12.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

- O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

- O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

- O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

- O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 - O Foro do contrato será o da comarca de Alvorada do Norte/GO, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alvorada do Norte - GO, 10 de janeiro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ: Nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/ Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ÉRICA VERNILE PEREIRA VEZONO
Empresa:
Gigante Recem Nascido LTDA - EPP
CNPJ: Nº 62.413.869/0001-15
Contratada

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:3F8193C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 030/2018

Processo Administrativo nº **8506 / 2017**
Protocolo Eletrônico nº **058 / 2017**
Edital - Pregão Eletrônico nº **010 / 2017**
SRP – Ata de Registro de Preços nº **006 / 2018**

CONTRATO Nº 030/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **010/2017** - SRP

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA ALIANCA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA - ME.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.701.551/0001-36**, com sede na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, **Alvorada do Norte – GO,** representado por seu gestor, o Secretário Municipal de Saúde, senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador do RG nº 3.241.254 - SSP/GO e **CPF(MF)** nº 612.116.211-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALIANCA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **19.294.988/0001-77**, com sede na Rua Izabel Lima de Oliveira, nº 149, São Gabriel, CEP: 83.407-162, **Colombo - PR**, doravante denominado **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio o senhor **ROBINSON ROBERTO MACHADO**, portador(a) do RG nº 6.841.369-9 - SSP/PR, inscrito no CPF nº 024.961.679-38, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2017 - SRP**.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

- A Contratada se obriga a entregar e fornecer **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; e **EQUIPAMENTO LABORATORIAL,** para atender o Hospital Municipal; de acordo com as características descritas no Termo de Referência e demais anexos, especificado no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N° 010/2017 - SRP**, independentemente de transcrição.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR DE REF./MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR DE REF./MÁXIMO TOTAL
17	**Secadora de Roupas Hospitalar** Estrutura Externa: Aço inox Tambor: Aço inox Aquecimento: Elétrico Painel de comando: Possui Capacidade: de 60 KG MARCA / MODELO: ALIANÇA / SERI 60	1	R$ 31.249,00	R$ 31.249,00
**VL GERAL ----------> **				**R$ 31.249,00**

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1 - O valor deste contrato é de **R$ 31.249,00 (Trinta e um mil, duzentos quarenta e nove reais),** correspondendo ao produto definido descrito na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do **pregão eletrônico**, devidamente juntada nos autos do referido processo.

2.2 - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - O preço ofertado pela empresa não poderá ser reajustável, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DESPESA)

3.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte: **10.302.0210-2.037 – (manutenção do fundo municipal de saúde)**, Elemento de despesa: **4.4.90.52 – (Equipamento e Material Permanente)**.

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO)

4.1 - A Contratante pagará o Contratado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos **equipamentos**, apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto deste contrato.

4.2 - No documento fiscal deverá constar o **número do Contrato, número do Processo Licitatório**, sob pena da devolução do documento e dos equipamentos, que será encaminhado à Secretaria de Finanças, que, após processá-lo, encaminhará para a Tesouraria, para que seja efetuado o pagamento da mesma.

4.3 - O pagamento será feito através de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

4.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

4.5 - A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

4.6 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO)

5.1 - O presente contrato terá vigência de **até o término da garantia dos equipamentos e/ou no mínimo de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA)

6.1 - A Contratada deverá fornecer o produto em até **30 (trinta) dias úteis** a contar da autorização.

6.2 - A entrega deverá ser feita em horários de expediente, na Sede da **Secretaria Municipal de Saúde**, localizado a Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte - GO, por conta e risco da empresa vencedora, e deverá estar obrigatoriamente acompanhada do competente documento fiscal, devidamente discriminado o produto e respectivos valores.

6.3 - O departamento competente providenciará a conferência dos **equipamentos** e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste edital. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de **03 (três) dias úteis** do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

6.4 - A empresa licitante vencedora deverá fornecer manual para o produto, bem como todos os itens necessários para o seu bom funcionamento, sem nenhum ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA GARANTIA)

7.1 - A licitante vencedora se compromete e dar garantia mínima dos **equipamentos** fornecidos, de no mínimo **01 (um) ano**.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO)

- São obrigações do Contratado:
Manter as mesmas condições de habilitação;
Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto contratado;
Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Fornecer os **equipamentos** dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo NBR e com prazos de validade em vigor;
Fornecer os **equipamentos** de acordo com todas as especificações contidas no Anexo I Termo de Referência;
Obedecer o prazo de entrega estipulado na cláusula Sexta.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

9.1 - São obrigações da Contratante:

Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;
Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;
Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES)

10.1 - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

10.1.1 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

10.2 - As multas referidas neste item poderão serão cobradas na forma da lei nº. 8.666/93.

10.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

- O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

- O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO)

- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

12.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

- O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

- O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

- O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

- O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 - O Foro do contrato será o da comarca de Alvorada do Norte/GO, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alvorada do Norte - GO, 10 de janeiro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ: Nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ROBINSON ROBERTO MACHADO
Empresa:
Alianca Equipamentos Profissionais Para Lavanderia LTDA - ME
Cnpj: Nº 19.294.988/0001-77
Contratada

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
Cpf:_____

2._____
Nome:_____
Cpf:_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:D5507A80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 032/2018

Processo Administrativo Nº **8539/2017**
Chamamento Público Edital Nº **001/2018**
Inexigibilidade de Licitação Nº **001/2018**

CREDENCIAMENTO MÉDICO.

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços Médicos com a empresa DOCTOR – SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a empresa DOCTOR – SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME, CNPJ/MF: 26.907.825/0001-88, avenida Marechal Rondon, nº 32, Quadra 05, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pelo seu Proprietário o profissional MÉDICO, ODMIR FORTES MENESES CALDAS, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte – GO, portador da Carteira de Identidade nº 29331765 SSP/MT, C.P.F. nº 054.116.702-25, CRM-MT nº 008805, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a Prestação de **Serviços Médicos (**plantões diurnos/noturnos**)**, em Alvorada do Norte, na **UMHAN** (Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte), pelo **CREDENCIADO, DOCTOR – SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME**, na área de sua especialidade, estabelecendo que a parâmetro de suas atividades fica em atendimento **Médico**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta mensal de **R$ 950,00** (Novecentos e cinquenta reais), **valor/plantão**, com estimativa de **16 plantões/mensais**, perfazendo um **total/estimado** de **R$ 15.200,00** (Quinze mil e duzentos reais) pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **11 meses e 12 dias, a contar de 19 de janeiro de 2018, data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o

justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO,** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO,** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor **estimado** para o presente exercício a quantia de R$ **171.950,00** (Cento e setenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), fonte **nº _____.**

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em **03 (três)** vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **19º** dia do mês de **janeiro** do ano de **2018.**

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

Doctor - Serviços Médicos EIRELI - ME
ODMIR FORTES MENESES CALDAS
CRM-MT Nº 008805
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:6B9C0040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 005/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.367.597/0001-32, com sede na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº, Bairro Nova Ipiranga, nesta cidade, neste ato representado pela Sra. **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº **1533979 SSP/DF**, e do CPF (MF) nº **588.109.781-53**, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Bernardo Sayão N º 203, Setor Central.

CONTRATADO – MARCELO BARBOSA DA COSTA, residente e domiciliado em Alvorada do Norte – GO, portador da cédula de identidade R.G. nº **4730948 DGPC-GO**, inscrita no CPF sob o nº **958.215.541-87**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2 – Constitui objeto do presente contrato, a locação do veículo automotor **VW/ GOL 1.0,** cor **cinza,** placa **JHF - 9258,** ano fab/modelo **2007/2008,** chassi **9BWCA05W08T093951,** que será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação para o Transporte de Materiais Escolares para a Escola Municipal Tia Neiva, localizada na Zona Rural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3 – Pela locação do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R$ 7.300,00** (sete mil e trezentos reais), sendo 01 (uma) parcela no valor de **R$ 1.300,00** (Um

mil e trezentos reais) e 04 (quatro) parcelas mensais de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).
3.1 – Sendo que o combustível decorrente do uso do mesmo durante a execução do contrato será fornecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4 – O prazo de execução do presente contrato será de **20 de janeiro de 2018** a **30 de junho de 2018**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **12.361.0403.2.010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL– 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESCINDIBILIDADE

6 – Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de multa contratual, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 – Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal de Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.
7.2 – Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, aplicável à espécie, especialmente o Código Civil Brasileiro e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8 – O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com término em **30 de junho de 2018**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9 – Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte.
Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e conteúdo, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Alvorada do Norte, **02** de **janeiro** de **2018**.

Município de Alvorada do Norte – GO
CNPJ/MF nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

MARCELO BARBOSA DA COSTA
CPF/MF nº 958.215.541-87
Contratado

Testemunhas:

1ª) _____
Nome: _____
CPF: _____

2ª) _____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:9E9D0D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 006/2018

COMUNICADO

O Município de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Número de Contrato **006/2018** NÃO FOI UTILIZADO pela Administração Municipal.

Alvorada do Norte – GO, 05 de fevereiro de 2018.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:B3AD69EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 007/2018

COMUNICADO

O Município de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Número de Contrato **007/2018** NÃO FOI UTILIZADO pela Administração Municipal.

Alvorada do Norte – GO, 05 de fevereiro de 2018.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:39A8DB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 010/2018

COMUNICADO

O Município de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Número de Contrato **010/2018** NÃO FOI UTILIZADO pela Administração Municipal.

Alvorada do Norte – GO, 05 de fevereiro de 2018.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:B19E2E0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 048/2018

PORTARIA-SA Nº 048. DE 09 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCOS CLODOALDO MORAIS GARCIA, Portador do CPF sob o nº 849.187.646-49, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, empreendeu viagem para os dias 11 e 12 de março de 2018, à cidade de Brasília - DF, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme autoriza o item 3.4 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de março de 2018.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:BCC8006D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 049/2018

PORTARIA-SA Nº 049. DE 09 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOEL VIEIRA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 450.450.891-53, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, lotado na Secretaria Mun. de Agricultura, empreendeu viagem para os dias 11 e 12 de março de 2018, à cidade de Brasília-DF, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme autoriza o item 3.2 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de março de 2018.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:60036393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 050/2018

PORTARIA-SA Nº 050. DE 09 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;
RESOLVE:
Art. 1º. Tendo em vista que, Srª FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, portadora do CPF sob o nº 433.476.651-04, PREFEITA MUNICIPAL, empreendeu viagem para os dias 11 e 12 de março de 2018, à cidade de Brasília - DF, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme autoriza o item 9.2 do Art. 2º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de março de 2018.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:AACB5031

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2018

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA 001-2018

Às 09h30min do dia 09 de março de 2018 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS, sito à av.Getulio Vargas, nº 685, CENTRO, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 002/2017 de 02/01/2017, sob a presidência do Sr.(a) MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR e na presença dos membros AILTON DIAS RODRIGUES e JUNIVALDO SOUZA BARBOSA, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL e INTEGRAL DE REABILITAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (MICRO E PMF)NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS – GO, CONFORME CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS.** Foi credenciada para o presente certame a empresas CONSTRUTORA REZENDE LTDA ME, inscrito no CNPJ: 04.290.884/0001-17, com representante MARIOZAN PIMENTA DA SILVA com RG 648285 SESP GO e CPF 123.826.201-53, SORTE CONSTRUTORA LTDA EPP inscrito no CNPJ 07.344.422/0001-23, Com representante CLEOMAR RODRIGUES MOTA, RG nº 327953 ssp-MT, CPF 240.273.671-20, PAVIMETAS ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ: 07.013.955/0001-22, com representante JEFERSON AVELINO LOPES DE SOUZA, RG nº 12357894 SSP MG, CPF 053.386.326-08, CONSTRUTORA TRIPOLO inscrita no CNPJ: 04.879.275/0001-06, com representante FELIPPE PRESOTTO MORAES, RG nº 16941438 SSP-MT, CPF 030.893.171-84, IBIZA

CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ: 05.000.710/0001-35, com representante ADRIELLY AMANDA RODRIGUES PEREIRA,RG nº 5506856 SSP GO, CPF 035.747.011-79, EMPRESA NACIONAL DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, com representante HENYFLAVIO SILVA DE ARAUJO, RG nº 3480400 SSP GO, CPF 859.924.881-20, GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, com representante UEUDER CASTRO DO NASCIMENTO, RG nº 14906309 SSP MT, CPF 003.791.411-16. Apresentou tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, a proponente: CONSTRUTORA REZENDE LTDA ME, SORTE CONSTRUTORA LTDA EPP, PAVIMETAS ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA TRIPOLO, IBIZA CONSTRUTORA, ENAPA e GRENCO MAIS. Houveram questionamentos sobre a condição de habilitação de diversas sem apresentação especifica de impugnação. As duvidas foram todas sanadas com entendimento entre os concorrentes, restando habilitadas as seguintes empresas: PAVIMETAS ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA TRIPOLO, IBIZA CONSTRUTORA, ENAPA e GRENCO MAIS, e inabilitada as empresas SORTE CONSTRUTORA EPP, por não apresentar atestado compativel com a execução do objeto e a empresa CONSTRUTORA REZENDE por não apresentar o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. Registra-se que o representante da empresa PAVIMETAS ENGENHARIA LTDA ausentou- se da sala de licitações sem autorização e não foi encontrado nas imediações, fato que não há como registrar qualquer manifestação desta. Perguntado sobre a interposição de recursos, os representantes das proponentes presentes renunciam do direito de recurso, admitindo-se por unanime a passagem da sessão para a fase de abertura dos envelopes de PROPOSTA. Após assinarem

e rubricarem foram apresentadas as valores das empresas: IBIZA CONSTRUTORA LTDA com valor de R$ 2.018.307,41(Dois milhões dezoito mil trezentos e sete reais e quarenta e um centavos), CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA com valor de R$ 1.904.056,94(Um milhão novecentos e quatro mil cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), PAVIMETAS ENGENHARIA LTDA com valor de R$ 1.878,347,12(Um milhão oitocentos e setenta e oito mil cento e setenta e dois reais), GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP com valor de R$ 1.848.374,12 (um milhão oitocentos e quarenta e oito reais trezentos e quarenta e sete reais e doze centavos) e EMPRESA NACIONAL DE PAVIMENTAÇÃO LTDA com valor de R$ 1.823.554,18(Um milhão oitocentos e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos). A empresa GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP Solicitou o seu direito de preferencia conforme a lei 123/2006, para fazer o uso da preferencia, dando um novo lance com valor de R$ 1.823.000,00 (um milhão oitocentos e vinte e três mil reais), sendo assim declarado vencedor do certame.Dada a palavra aos presentes e uma vez que nenhum fez uso, encerra-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS, 09 de março de 2018.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AC4C9396

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 02/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 02/2018	
Modalidade de Licitação	**Pregão Presencial nº 03/2018**
Processos	**4342/2017, 4345/2017 e 4636/2017**
Fundamentação	**Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Objeto	Aquisição de óleos, filtros, fluidos e lubrificantes, destinados para atendimento as necessidades da frota do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social e Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
Promitente Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000.
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o n.° 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000.
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ sob o n.° 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000.
Promitente Fornecedor	**BRASAUTO PEÇAS PARA AUTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.442.086/0001-75, sediada na Avenida Independência, nº 7.213 (antiga Rua P-33), setor dos funcionários, Goiânia – Goiás, CEP nº 74.543-020.
Itens Registrados	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158 e 159.
Valor total estimado da ata de registro nº 02, do pregão 03/2018	R$ 285.784,00 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais).
Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (UM) ANO, nos termos da Lei, contados de sua assinatura, que será do dia 09/03/2018 a 09/03/219.
Forma Pagamento	De acordo com o fornecimento dos itens licitados, com o prazo de ate 30 dias, após a emissão da respectiva nota fiscal.
Recursos	Próprios do Município e Transferências
Data da assinatura	**09/03/2018**

MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
ESTADO DE GOIÁS

A Secretária Municipal de Finanças do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do pregão presencial, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Buriti Alegre - GO, 09 de Março de 2018.

MARCELA SALES INÁCIO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:16B05277

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

Processo: **089/2018**.
Assunto: **LICITAÇÃO DESERTA**.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, através do Pregoeiro Eventual, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a licitação, referente ao Pregão Presencial nº **03/2018**, realizada em 09 de março de 2018, às 09:00 horas, foi declarada **DESERTA**, Por não tendo o comparecimento de nenhuma empresa interessada à sessão pública, bem como não havia envelopes protocolados no setor de protocolo, conforme ata. Objetivando a aquisição de 01 veículo tipo ambulância, a partir 1.6, ano de fabricação 2017/2018 ou 2018/2018, movido a Bicombustível, sendo com potência mínima de 101 CV na gasolina e de 104 CV no álcool, cor branca. Conforme especificações constantes do Termo de Referência no Anexo I, do Edital.

Buriti - Alegre - GO, 09 de Março de 2018.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Pregoeiro Eventual

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:449AA105

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 023/2018

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **28 DE MARÇO DE 2018**, às **13:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito na Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - Cep: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço por item**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS ESCOLARES,** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e email: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:F2FB5979

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 022/2018

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás,** torna público que fará realizar no dia **27 de março de 2018, às 13:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - CEP: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço**, objetivando **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA MÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA DO CAMPO DE FUTEBOL.** Edital e informações junto ao pregoeiro (a), em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e e-mail: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:8A9205A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO
PROCESSO 386/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO
Nº: PREGÃO 011/2018
OBJETO (SÍNTESE): AQUISIÇÃO MARMITEX E SELF SERVICE DATA DA ABERTURA: 22 DE MARÇO DE 2018 AS 14:00 HORAS
LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES: EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES, CONTATAR O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO À RUA CEL. SEABRA GUIMARÃES, N. 321, CENTRO, CACHOEIRA DE GOIÁS – GO, CEP: 76.125-000, FONE: 0XX(64) 3676-1122, NOS DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DAS 07:00HS ÀS 11:00HS E DAS 13:00HS ÀS 17:00HS OU ATRAVÉS DO SITE OFICIAL WWW.CACHOEIRADEGOIAS.GO.GOV.BR, OU PELO E-MAIL: CPL.CACHOEIRA@HOTMAIL.COM.

CACHOEIRA DE GOIÁS-GO, 12 DE MARÇO DE 2018.

DIEGSON CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:B767564C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO
PROCESSO 0336/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO
Nº: PREGÃO 012/2018
OBJETO (SÍNTESE): AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA,ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, COPA E COZINHA E GENERO ALIMENTAÇÃO.
DATA DA ABERTURA: 23 DE MARÇO DE 2018 AS 14:00 HORAS
LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES: EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES, CONTATAR O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO À RUA CEL. SEABRA GUIMARÃES, N. 321, CENTRO, CACHOEIRA DE GOIÁS – GO, CEP: 76.125-000, FONE: 0XX(64) 3676-1122, NOS DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DAS 07:00HS ÀS 11:00HS E DAS 13:00HS ÀS 17:00HS OU ATRAVÉS DO SITE OFICIAL WWW.CACHOEIRADEGOIAS.GO.GOV.BR, OU PELO E-MAIL: CPL.CACHOEIRA@HOTMAIL.COM.

CACHOEIRA DE GOIÁS-GO, 12 DE MARÇO DE 2018.

DIEGSON CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:2D9A9917

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ATA TP 002/2018

ATA DE JULGAMENTO HABILITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO CONSTRUÇÃO DA SEDE DO *SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA(SAMU)*, DE CAMPOS BELOS, GOIÁS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.
Às 10h00, do dia 08 de março de 2018, reuniram-se, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, reunida na sala da Comissão na Sede do prédio da Administração Municipal, que acompanha o processo para apuração da Licitação Edital Tomada de Preços 002/2018, Processo administrativo n° 001621/2018, para proceder ao julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, que tem por objeto a contratação de empresa para a Execução das Obras e Serviços visando a construção da sede do *Serviço de Atendimento Móvel de Urgência(SAMU)*, de Campos Belos, Goiás.
Uma vez verificados os documentos de habilitação apresentados pelos participantes, a Comissão, por unanimidade de seus membros, deliberou:
I – HABILITAR, por terem cumprido com todas as exigências para habilitação dispostas no Edital, as empresas:
MASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA -ME, sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ sob o n° 22.137.861/0001-59, com endereço na Av. Dr. João de Abreu, n°35, casa 01, Cep.: 77.353-000, Centro, Novo Alegre, Tocantins;

WB CONSTRUÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n° 03.297.842/0001-45, com endereço na Praça Leopoldo de Bulhões, s/n, qd 50, lt 01, Centro, Natividade, Tocantins.
Os licitantes renunciam ao prazo recursal relativo a fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
Passou-se para análise e julgamento das propostas apresentada pelas licitantes habilitadas, considerando estritamente os termos do Edital, o Presidente determinou então a abertura dos envelopes de proposta dos licitantes e que a mesma fosse rubricada pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes, passando, posteriormente à sua análise.
Devido à complexidade da análise das propostas o horário de expediente foi insuficiente. Fica portanto determinado a continuidade da sessão para o dia 09 de fevereiro de 2018 às 08hrs:15min.
Nada mais havendo a declarar o Presidente encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente Ata que vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

MARCELO LINO MARTINS
Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ REINAN DE ARAUJO LIMA
Membro da Equipe de Apoio

MASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA –ME
CNPJ N. 22.137.861/0001-59

WB CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ N.03.297.842/0001-45

ATA DE JULGAMENTO HABILITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO CONSTRUÇÃO DA SEDE DO *SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA(SAMU)*, DE CAMPOS BELOS, GOIÁS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.
Às 08h15, do dia 09 de março de 2018, reuniram-se, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, reunida na sala da Comissão na Sede do prédio da Administração Municipal, que acompanha o processo para apuração da Licitação Edital Tomada de Preços 002/2018 dando continuidade da analise das propostas, foi constatando que as empresas relacionadas abaixo atenderam a todas as exigências do presente Edital, seguindo a ordem de classificação conforme demonstrativo abaixo:
Classificação Licitantes Valor Global Apresentado:
1ª lugar: **MASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.137.861/0001-59, pelo valor global de R$ 213.110,21 (duzentos e treze mil, cento e dez reais, e vinte e um centavos);
2ª lugar: **WB CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.297.842/0001-45, pelo valor global de R$ 221.489,16 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e nove mil reais e dezesseis centavos).
A proposta apresentada pelo licitante **MASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA -ME**, sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ sob o n° 22.137.861/0001-59, com endereço na Av. Dr. João de Abreu, n°35, casa 01, Cep.: 77.353-000, Centro, Novo Alegre, Tocantins foi considerada vencedora deste certame licitatório, observado fiel e estritamente o resultado demonstrado acima e o Edital de Tomada de Preços 002/2018. Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação, o julga VENCEDOR e encaminha os presentes autos, após transcorrer o prazo recursal, a Procuradoria Jurídica do Município para análise, para posterior Homologação e Adjudicação do objeto da presente licitação em favor do retrocitado licitante. A Empresa **WB CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N. 03.297.842/0001-45,** manifestou interesse em apresentar o recurso alegando que a proposta da empresa vencedora **MASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA –ME,** CNPJ sob o n° 22.137.861/0001-59, não atendeu o Edital conforme os itens 9.1.4.2; 9.1.5.6, nada mais havendo a declarar o Presidente encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente Ata que vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

MARCELO LINO MARTINS
Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ REINAN DE ARAUJO LIMA
Membro da Equipe de Apoio

MASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA –ME
CNPJ N. 22.137.861/0001-59

WB CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ N.03.297.842/0001-45

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:239A63BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PP 014/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. E.

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de Nº 014/2018, realizada em: 1ª sessão – dia dois de Março de dois mil e dezoito; por estar de acordo com a legislação em vigor.
Art. 2º - Determinar o Departamento de Compras e Licitação do Município de Campos Belos/GO, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.
Art. 3º - Determinar ao serviço de Contabilidade a emissão do respectivo Empenho de acordo com o contrato a ser firmado, a Divisão de Controle Interno a Liquidação da despesa e a Secretaria de Finanças as Ordens de Pagamentos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS - GO, aos 08 dias do mês de março do ano de 2018.

GUILHERME DAVI DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:644AB4BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N 279/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 014/2018
OBJETO	Contratação de serviços especializados, em apoio a pacientes encaminhados por esse município oferecendo, hospedagem, alimentação e transporte de primeira qualidade auxiliando a Secretaria de Saúde na organização do fluxo dos beneficiados.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.0033.2.089.3.3.90.39

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS – GOIÁS**
CONTRATADA	**CMA – CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA**
CNPJ	09.127.187/0001-63
VALOR DO CONTRATO	**R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)**
NÚMERO DO CONTRATO	279/2018
DATA DO CONTRATO	08/03/2018

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 09.03.2018 .

Campos Belos/GO, aos 09 dias do mês de Março de 2018.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3D4193AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PP 016/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O GESTOR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de Nº 016/2018, realizada em: 1ª sessão – dia dois de Março de 2018; por estar de acordo com a legislação em vigor.
Art. 2º - Determinar o Departamento de Compras e Licitação de Campos Belos, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.
Art. 3º - Determinar ao serviço de Contabilidade a emissão do respectivo Empenho de acordo com o contrato a ser firmado, a Divisão de Controle Interno a Liquidação da despesa e a Secretaria de Finanças as Ordens de Pagamentos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

CAMPOS BELOS - GO, aos 08 dias do mês de Março do ano de 2018.

CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS
Gestor Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A776A0DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N 278/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 016/2018
OBJETO	Contratação de pessoa física ou jurídica para a locação de automóveis para atender as necessidades do distrito do Pouso Alto Município de Campos Belos-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15.451.0068.2.012.3.3.90.39
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO
CONTRATADA	MARIA ONEIDE FERREIRA DA SILVA 01430887184
CNPJ	28.141.377/0001-80
VALOR DO CONTRATO	R$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais)
NÚMERO DO CONTRATO	278/2018
DATA DO CONTRATO	08/03/2018

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 09.03.2018.

Campos Belos/GO, aos 09 dias do mês de março de 2018.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:20CE4BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 290/2018

Portaria nº 290/2018.
Campos Belos, aos 06 dias do mês de março de 2018.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Carlos Eduardo Pereira Terra,** portador do CPF de nº: 889.631.871-87, lotado no Gabinete que exerce o cargo de Prefeito, quando em viagem com a finalidade de tratar de assuntos na Justiça Federal na cidade de Formosa - GO, participar de um evento na cidade de Goiás Velho – GO a convite do Governador, resolver questões na SEGPLAN e na SEGOV, assinar o convênio Goiás na Frente, protocolar alguns projetos de engenharia e participar da Sessão Solene de entrega da Comenda Berenice Teixeira Artiaga a senhora Nadma Inácia Ferreira de Melo Silva a convite do Deputado José Vitti na Cidade de Goiânia- GO**,** a viagem acontece nos dias 06 a 09 de março 2018.

Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias com no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada ao servidor acima, o **valor total de R$ 1.800,00 (seiscentos reais).**

Art. 3º - A viagem acontece nos dias 06 a 09 de março de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 06 dias do mês de mês de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

RECIBO:
Recebi da tesouraria municipal o valor R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Correspondente a 03 (três) diárias para empreender viagem determinada pela portaria supra.

Campos Belos, 06 de março de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Assinatura do Prefeito

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DFF8E3D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS GO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS EDITAL PREGÃO Nº 008/2018
PROCESSO. Nº 2018.013/2018

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

EDITAL PREGÃO Nº 008/2018
PROCESSO. Nº 2018.013/2018

A Comissão de Licitação do Município de Divinópolis de Goiás, por seu Pregoeiro, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura, sito à Praça são João Batista, s/n, Centro, licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, **Edital – Pregão nº 008/2018,** para **FORNECIMENTO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO,** para o dia 03/04/2018, às 09:00Hs, na sede da Prefeitura no endereço acima descrito. Quaisquer informações poderão ser solicitadas pessoalmente junto à comissão no horário comercial, pelo telefone 062-3456-1100 e ainda pelo endereço eletrônico divinopoliscpl@hotmail.com.

Divinópolis de Goiás, 09 de Março de 2018.

CARLESON FERNANDES DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Catarino de Sousa Neto
Código Identificador:B532B8EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Contrato nº 1518/2017-CPL - 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Consequente Serviços. Contratada: SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA-ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS CREDENCIADA JUNTO A CVM (COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS) PAR ATENDER AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO. Prazo. 28/12/2017 a 27/06/2018. Valor R$ 29.700,00. Modalidade: Tomada de Preço 004/2017/ **Contrato nº 1517/2017-CPL** - 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratada: MBS ENGENHARIA CONTABIL S/S LTDA-ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AUDITORIA. Prazo. 25/01/2018 a 25/04/2018. Modalidade: Tomada de Preço 005/2017/ **Contrato nº 1540/2017-CPL** - 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo. Contratada: IMED COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS. Prazo. 01/01/2018 a 31/03/2018. Modalidade: Pregão Presencial 026/2017/

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:155AA88B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, de Goiatuba Estado de Goiás, torna público, que fará realizar no dia **02 de Abril de 2018, às 09h00min horas**, na Rua São Francisco, 570, Centro, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo proposta **de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global,** objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Infraestrutura Urbana - Recapeamento de Ruas e Avenidas do Município de Goiatuba/GO, área total de 17.065,05 m², conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, nos termos do acordo firmado entre o Município e a União Federal pelo Contrato de Repasse de nº 849717/2017 / Ministério das Cidades / Caixa e Operação nº 1043198-54,** de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06 e especificações, quantitativos no termo de referencia no presente processo licitatório. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495-0077.

Goiatuba, 09 de Março de 2018.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Presidente da CPL

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:C863155D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de Gouvelândia GO, torna público que sagrou-se vencedora na licitação Pregão Presencial nº 002/2018, realizada dia 08/03/2018, a empresa Auto Posto do Ratinho Ltda, CNPJ 08.568.997.0001-92, com um valor de R$ 69.449,50 (sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Gouvelândia/GO, 09/03/2018.

EURIPEDES MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:0496A331

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO-PREGÃO PRESENCIAL N°037/2018

Local/Data (Horário:Sala de Licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, **23/03/2018**: às **08:00 hrs**. **MENOR PREÇO POR ITEM.**Finalidade:Realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Objetivando a **AQUISIÇÃO DE OXIGENIOS MEDICINAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO,** observado as disposições contidas na Lei no 10.520/02, e na Lei n. 8.666/93.Edital:O Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo fone (fax): (64)-354711-57, ou através do site:www.indiara.go.gov.brno horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h.

Indiara, Goiás 09 de Março de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:6389407F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO-PREGÃO PRESENCIAL N°038/2018

Local/Data (Horário:Sala de Licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, **23/03/2018**: às **13:00 hrs**. **MENOR PREÇO GLOBAL.**Finalidade:Realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO,** observado as disposições contidas na Lei no 10.520/02, e na Lei n. 8.666/93.Edital:O Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo fone (fax): (64)-354711-57, ou através do site:www.indiara.go.gov.brno horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h.

Indiara, Goiás 09 de Março de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9B83938E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO-PREGÃO PRESENCIAL N°039-2018

Local/Data (Horário:Sala de Licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, **26/03/2018**: às **09:00 hrs**. **MENOR PREÇO GLOBAL.**Finalidade:Realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTOS DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE GOIÂNIA, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO,** observado as disposições contidas na Lei no 10.520/02, e na Lei n. 8.666/93.Edital:O Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo fone (fax): (64)-354711-57, ou através do site:www.indiara.go.gov.brno horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h.

Indiara, Goiás 09 de Março de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:2E8092AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N°034/2018

Local/Data (Horário:Sala de Licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, **22/03/2018**: às **09:00h**. **MENOR PREÇO GLOBAL.**Finalidade:Realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE INDIARA E CARLÂNDIA, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO,** observado as disposições contidas na Lei no 10.520/02, e na Lei n. 8.666/93.Edital:O Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo fone (fax): (64)-354711-57, ou através do site:www.indiara.go.gov.brno horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h.

Indiara, Goiás 09 de Março de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:AB1F86D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO-PREGÃO PRESENCIAL N°035/2018

Local/Data (Horário:Sala de Licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, **22/03/2018**: às **13:00h**. **MENOR PREÇO GLOBAL.**Finalidade:Realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO,** observado as disposições contidas na Lei no 10.520/02, e na Lei n. 8.666/93.Edital:O Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo fone (fax): (64)-354711-57, ou através do site:www.indiara.go.gov.brno horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h.

Indiara, Goiás 09 de Março de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:EB014F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO-PREGÃO PRESENCIAL N°036/2018

Local/Data (Horário:Sala de Licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, **22/03/2018**: às **15:30h**. **MENOR PREÇO POR KM.**Finalidade:Realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE UM VEICULO TIPO KOMBI PARA O TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO,** observado as disposições contidas na Lei no 10.520/02, e na Lei n. 8.666/93.Edital:O Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo fone (fax): (64)-354711-57, ou através do site:www.indiara.go.gov.brno horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h.

Indiara, Goiás 09 de Março de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:028061EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 25/2018, torna público o Edital de Licitação, conforme

descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial nº 15/2018**, processo: **002915/2018**, com objetivo de **"A contratação de empresa para futuro e possível fornecimento de madeira serrada para manutenção e recuperação de pontes, cercas, telhados, e outros trabalhos diversos visando a execução das atividades básicas da secretaria de obras e serviços urbanos".** Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 23/03/2018 às 09h00min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 09 de março de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:275A8FF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 0626/2018.
Contrato Nº: 0303/2018.
Modalidade: Dispença de Licitação.
Espécie: Prestação de Serviço.

Contratante: Municipio de Montes Claros de Goiás-GO.
Contratado: RIBEIRO DIAS ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA SS.

Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica sobre matéria previdenciaria no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social para o Municipio de Montes Claros de Goiás.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93.

Valor do contrato: R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

Vigência: de 09/02/2018 a 31/12/2018.
Data da Assinatura do Contrato: 09/02/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cicero Alves
Pelo Contratado: Marcelo Ribeiro Dias

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 09 de fevereiro de 2018.

DANILLO DE QUEIROZ RAMOS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:66DFFEF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0503/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 4316/2018.
Contrato Nº: 0503/2018.
Modalidade: Pregão Presencial.
Espécie: Locação.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás-GO.
Contratado: GETÚLIO PINTO DE OLIVEIRA.

Objeto: Locação de Imóveis para o funcionamento das atividades do SAMU, para o periodo de 12 meses.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93.

Valor do contrato: R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

Vigência: de 15/02/2018 a 15/02/2019.
Data da Assinatura do Contrato: 15/02/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.
Pelo Contratado: Getúlio Pinto de Oliveira.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 15 de fevereiro de 2018.

DANILLO DE QUEIROZ RAMOS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:BB21B9FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0603/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 4316/2018.
Contrato Nº: 0603/2018.
Modalidade: Pregão Presencial.
Espécie: Locação.

Contratante: Município de Montes Claros de Goiás-GO.
Contratado: GETÚLIO PINTO DE OLIVEIRA.

Objeto: Locação de Imóveis para o funcionamento das atividades do Núcleo Geral de Conrole Interno, para o periodo de 12 meses.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93.

Valor do contrato: R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Vigência: de 15/02/2018 a 15/02/2019.
Data da Assinatura do Contrato: 15/02/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cicero Alves.
Pelo Contratado: Getúlio Pinto de Oliveira.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 15 de fevereiro de 2018.

DANILLO DE QUEIROZ RAMOS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:7D53CBFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0703/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 4316/2018.
Contrato Nº: 0703/2018.
Modalidade: Pregão Presencial.
Espécie: Locação.

Contratante: Município de Montes Claros de Goiás-GO.

Contratado: ROSALIA DE OLIVEIRA COELHO.

Objeto: Locação de Imóveis para o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de de Educação, para o período de 12 meses..

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93.

Valor do contrato: R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).

Vigência: de 15/02/2018 a 15/02/2019.
Data da Assinatura do Contrato: 15/02/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cicero Alves.
Pelo Contratado: Rosalia de Oliveira Coelho.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 15 de fevereiro de 2018.

DANILLO DE QUEIROZ RAMOS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:87D341DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO DE N.º 020

Decreto de n.º 020/2018

"Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo comissionado, na forma prevista em lei e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e previstas no artigo 57, VI c/c com o artigo 64, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear: **DEOCLECIANO AIRES SOBRINHO**, portador do Registro Geral n.º 076.241 – 2ª VIA / SEJSP-TO, e inscrito no CPF/MF n.º 764.069.701-87, para exercer o cargo em comissão de: **Secretário Municipal de Finanças** e **Gestor Financeiro** do Município de Montividiu do Norte, na forma prevista em Lei.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Montividiu do Norte, no vigente orçamento.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2018.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AO OITAVO DIA DE MARÇO DE 2018 (08/03/2018).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:51695BB7

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 030

Montividiu do Norte, 06 de março de 2018

"Dispõe sobre relotação da servidora pública municipal. "

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos VI e XVI, da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte,

RESOLVE:

Artigo 1º RELOTAR a servidora pública municipal MARIA CELMA NUNES SILVA matrícula 133, titular do cargo de provimento efetivo de Professora do Ensino Médio, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, na pasta de Secretaria Geral da Escola Municipal Pulquério Mariano da Silva.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:175F08A7

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 029

Montividiu do Norte, 06 de março de 2018

"Dispõe sobre relotação da servidora pública municipal. "

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos VI e XVI, da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte,

RESOLVE:

Artigo 1º RELOTAR a servidora pública municipal MARIA APARECIDA DA SILVA matrícula 391, titular do cargo de provimento efetivo de Professora do Ensino Médio, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, na pasta de Secretaria Geral da Escola Municipal José Marques de Brito.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:7AE35A81

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 028

Montividiu do Norte, 06 de março de 2018

"Dispõe sobre relotação da servidora pública municipal. "

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos VI e XVI, da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte,

RESOLVE:

Artigo 1º RELOTAR a servidora pública municipal SIRLEY SOARES DE LIMA matrícula 521, titular do cargo de provimento efetivo de Professora do Ensino Médio, para exercer suas funções

junto à Secretaria Municipal de Educação, na pasta de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Profº. Carlos Roberto de Oliveira e Extensão Santa Fé.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:76CF0D11

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 027

Montividiu do Norte, 06 de março de 2018

"Dispõe sobre relotação da servidora pública municipal. "

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos VI e XVI, da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte,

RESOLVE:

Artigo 1º RELOTAR a servidora pública municipal MARIA APARECIDA DE SOUZA NUNES matrícula 013, titular do cargo de provimento efetivo de Professora do Ensino Médio, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, na pasta de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Profº. Carlos Roberto de Oliveira.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:0191E4BB

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 026

Montividiu do Norte, 06 de março de 2018

"Dispõe sobre relotação da servidora pública municipal. "

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos VI e XVI, da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte,

RESOLVE:
Artigo 1º RELOTAR a servidora pública municipal ELIETE NARCISO VIEIRA DA SILVA matrícula 514, titular do cargo de provimento efetivo de Professora do Ensino Médio, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, na pasta de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal José Marques de Brito.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:807DDE0D

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 025

Montividiu do Norte, 06 de março de 2018

"Dispõe sobre relotação do servidor público municipal. "

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos VI e XVI, da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte,

RESOLVE:

Artigo 1º RELOTAR o servidor público municipal WANDERSON FERREIRA DA SILVA matrícula 519, titular do cargo de provimento efetivo de Professor do Ensino Médio, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, na pasta de Coordenador Geral Pedagógico.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:327D1E29

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 024

Montividiu do Norte, 06 de março de 2018

"Dispõe sobre relotação da servidora pública municipal. "

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos VI e XVI, da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte,

RESOLVE:

Artigo 1º RELOTAR a servidora pública municipal SIMONE GONÇALVES OLIVEIRA VITOR matrícula 581, titular do cargo de provimento efetivo de Professora do Ensino Médio, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, na pasta de Coordenadora da Merenda Escolar.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:D23419F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 207/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 207/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001264/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: SAJU CONSTRUTORA LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DO PROGRAMA COLETA SELETIVA; **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 207/2017, FIRMADO AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017, A QUAL TRATA DA "FONTE DE RECURSOS", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Nº 16/2018 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.11.18.541.2010.2.041.3.3.90.39.255-78,** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2017 E **22.11.18.541.2010.2.041.3.3.90.39, FICHA: 252-78 (ACRESCIDA PELO 1º TERMO ADITIVO)**, PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018**". CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **SAJU CONSTRUTORA LTDA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9C54B1A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ERRATA

O Presidente Oficial da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás comunica que, em todo o PRocesso nº 360/2018, Pregão Presencial nº 001/2018:

Aonde se lê: 2017;

Leia-se: 2018**.**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de Março de 2018.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:C4263462

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **23/03/2018, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de refrigerantes, água mineral, sucos e barras de gelo para atender o Governo Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício de 2018, conforme especificações de termo de referência e anexo. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 09 de março de 2018.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D84CA6AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 004/2018
PROCESSO ADM. 257/2018

O MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 01.825.413/0001-78, com sede a Praça Teófilo Vieira Mota, n°101, Centro, Petrolina de Goiás - GO, CEP. 75.480-000, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, devidamente designados pelo Decreto nº 016/2018 de 05 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, às **09h00min** do **dia 22 do mês de março de 2018**, na sede da Prefeitura, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** para registro de preço para eventual contratação de Empresa para o fornecimento de **Materiais e equipamentos Elétricos**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.petrolina.go.gov.br/licitacao ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 98433-8734, ou ainda pelo e-mail: petrolinalicitacao@gmail.com;

Petrolina de Goiás, 09 de março de 2018.

HELOISA FERNANDES DA SILVA MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:E138BE60

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 087

PORTARIA Nº 087/2018 Santa Fé de Goiás, 09 de Março de 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 09 de Março de 2018, à cidade de Goiânia para levar paciente para fazer hemodiálise, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de Março de 2018.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9C531B54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°0017/2018

PROCESSO: CARTA CONVITE N°004/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por sua Gestora, **LUCIANA ARÃO GOMES**, brasileira, solteira CI/RG. Nº. 3717985 DGPC-GO, e do CPF nº. 807.937.621-20, residente e domiciliado na Rua São Domingos Qd. 01 Lt. 01-A Centro, Santa Fé de Goiás – GO

CONTRATADO: ANTONIO APARECIDO FARIAS REBOUÇAS O BAIANO - ME - CNPJ: 04.743.367/0001-56.
.
OBJETO: Fornecimento de materiais gráficos para uso do Poder executivo, suas secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

PRAZO: o período do presente contrato será de 02 de Março a 31 de Dezembro de 2018.
VALOR GLOBAL: R$ 77.439,00 (setenta e nove mil quatrocentos e trinta e nove reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 07 de março de 2018.

JOSE RUBENS SIQUEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AD295EE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°0018/2018

PROCESSO: CREDENCIAMNETO N°002/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por sua Gestora, **LUCIANA ARÃO GOMES**, brasileira, solteira CI/RG. Nº. 3717985 DGPC-GO, e do CPF nº. 807.937.621-20, residente e domiciliado na Rua São Domingos Qd. 01 Lt. 01-A Centro, Santa Fé de Goiás – GO

CONTRATADO: AURIANA MENDES PEREIRA DEBOM REY 01125865113- CNPJ: 29.678515/0001-27.
.
OBJETO: Prestação de serviços de plantões de enfermagem.

PRAZO: o período do presente contrato será de 05 de Março a 31 de Dezembro de 2018.
VALOR GLOBAL: R$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 08 de março de 2018.

JOSE RUBENS SIQUEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9ACA2C45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°019/2018

PROCESSO: CREDENCIAMNETO N°002/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por sua Gestora, **LUCIANA ARÃO GOMES**, brasileira, solteira CI/RG. Nº. 3717985 DGPC-GO, e do CPF nº. 807.937.621-20, residente e domiciliado na Rua São Domingos Qd. 01 Lt. 01-A Centro, Santa Fé de Goiás – GO

CONTRATADO: RAQUEL MARCELA GONCALVES 01506793193- CNPJ: 29.765.996/0001-08.

OBJETO: Prestação de serviços de plantões de enfermagem.

PRAZO: o período do presente contrato será de 05 de Março a 31 de Dezembro de 2018.
VALOR GLOBAL: R$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 08 de março de 2018.

JOSE RUBENS SIQUEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:153F8AFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
EXTRATO DE CONTRATO N 20

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°020/2018

PROCESSO: CREDENCIAMNETO N°002/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por sua Gestora, **LUCIANA ARÃO GOMES**, brasileira, solteira CI/RG. Nº. 3717985 DGPC-GO, e do CPF nº. 807.937.621-20, residente e domiciliado na Rua São Domingos Qd. 01 Lt. 01-A Centro, Santa Fé de Goiás – GO

CONTRATADO: RAQUEL MARCELA GONCALVES 01506793193- CNPJ: 29.765.996/0001-08.

OBJETO: Prestação de serviços de enfermagem.

PRAZO: o período do presente contrato será de 05 de Março a 31 de Dezembro de 2018.
VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 08 de março de 2018.

JOSE RUBENS SIQUEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7A1DA537

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
EXTRATO DE CONTRATO N 21

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°021/2018

PROCESSO: CREDENCIAMNETO N°002/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por sua Gestora, **LUCIANA ARÃO GOMES**, brasileira, solteira CI/RG. Nº. 3717985 DGPC-GO, e do CPF nº. 807.937.621-20, residente e domiciliado na Rua São Domingos Qd. 01 Lt. 01-A Centro, Santa Fé de Goiás – GO

CONTRATADO: AMANDA MARTINS DOS SANTOS 05002014127 CNPJ: 29.732.027/0001-50.

OBJETO: Prestação de serviços de enfermagem.

PRAZO: o período do presente contrato será de 05 de Março a 31 de Dezembro de 2018.
VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 08 de março de 2018.

JOSE RUBENS SIQUEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:95DA2E56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
EXTRATO DE CONTRATO N 22

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°022/2018

PROCESSO: CREDENCIAMNETO N°002/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por sua Gestora, **LUCIANA ARÃO GOMES**, brasileira, solteira CI/RG. Nº. 3717985 DGPC-GO, e do CPF nº. 807.937.621-20, residente e domiciliado na Rua São Domingos Qd. 01 Lt. 01-A Centro, Santa Fé de Goiás – GO

CONTRATADO: AURIANA MENDES PEREIRA DEBOM REY 01125865113- CNPJ: 29.678515/0001-27..

OBJETO: Prestação de serviços de enfermagem.

PRAZO: o período do presente contrato será de 05 de Março a 31 de Dezembro de 2018.
VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 08 de março de 2018.

JOSE RUBENS SIQUEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:FD2D3192

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DO EDITAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

EXTRATO DO EDITAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2018

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de **registro de preços** para futura contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Rege a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, **Decreto Municipal nº 224 de 06/09/17**, e subsidiariamente, no couber, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2018 e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **EMULSÃO ASFALTICA RL-1C** para manutenção e reparos (tapa buraco) nas ruas e avenidas pavimentadas deste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 23/03/2018,** às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br**. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, 09 de março de 2018.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:B9A0DBA3

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 011/2018

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: AZUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
011/2018	R$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2018

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Obras, Instal. Equip. Transportes em Geral	03.12.26.122.2614.1.018.4.4.90.52	286

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:79C5A715

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 30/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 30/2018

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: ELETROLED INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI – ME.
DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
30/2018	R$ 229.297,10 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2018

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Manutenção do Setor de Iluminação Pública	03.12.25.752.1514.2.029.3.3.90.30	281

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:A7300872

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 28/2018

Processo Administrativo: 006275/2017

Fundo Municipal de Saúde

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 003/2018, contrato de nº 028/2018, referente a contratação de empresa especializada para Recarga de Cilindro de Oxigênio Medicinal, conforme OFÍCIO Nº.270/2017 – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 028/2018.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MINEIROS GÁS LTDA – EPP.
DO VALOR DO CONTRATO:

Contratada	Nº do contrato	Vigência	Valor Global R$
MINEIROS GÁS LTDA - EPP	Contrato nº 028/2017	28/02/2018 à 31/12/2018	11.470,00

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2018
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39 Ficha 405 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:F00A0B52

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS. CONTRATADA: EVOLUÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME. OBJETO: Prorrogação de prazo e valor para locação de caminhão pipa com motorista para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. VALOR GLOBAL ADITIVADO: R$ 77.880,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/01/2018 á 31/12/2018. DOTAÇÃO: 03.0331.15.451.1537.2106 – 33.90.39.

WAGNER ALVES COSTA
Gestor

Publicado por:
Edjane de Oliveira Araújo
Código Identificador:933916F9

PROCON - TRINDADE
PORTARIA Nº 01/18

PORTARIA Nº 01/18 DE, 08 DE MARÇO DE 2018.

A PRESIDENTE DO PROCON TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 030 de 06 de Novembro de 2017, tendo em vista o que consta no artigo 8º, paragrafo único, da referida Lei, bem como, no Decreto nº 073 de 20 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Thalisson Henrique Ferreira de Almeida**, matrícula nº 2599, para o exercício da função de fiscal, compondo a Coordenadoria de Fiscalização do PROCON TRINDADE, conforme dispõe o Art. 13 da Lei Complementar nº 030 de 06 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO PROCON TRINDADE, aos 08 (oito) dias do mês de Março de 2018.

SIMONE QUEIROZ MONTALVÃO MORAIS
Presidente do PROCON
Trindade

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F5CAECE4

PROCON - TRINDADE
PORTARIA Nº 02/18

PORTARIA Nº 02/18 DE, 08 DE MARÇO DE 2018.

A PRESIDENTE DO PROCON TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o artigo 2º do Código de Proteção e Defesa do Consumidor dispõe que "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final";

Considerando que a Lei nº 8.078/90 parte do pressuposto de que o consumidor é um sujeito vulnerável ao adquirir produtos e serviços ou simplesmente se expor a práticas do mercado:

Considerando que a vulnerabilidade é o ponto fundamental do CDC e, na pratica, traduz-se na insuficiência, na fragilidade de o consumidor se manter imune a práticas lesivas sem a intervenção auxiliadora dos órgãos ou instrumentos para sua proteção;

Considerando que com relação às pessoas jurídicas/empresas, segundo o entendimento majoritário, para se saber quando elas serão consideradas consumidoras, há que se analisar cada caso concreto para avaliar se são vulneráveis ou não;

Considerando que o conceito de vulnerabilidade abrange diversos aspectos: técnico, jurídico, político ou legislativo, biológico ou psíquico, ambiental, econômico e social;

Considerando que a atividade dos PROCONs visa a harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo;

RESOLVE

Art. 1º - No âmbito do PROCON Trindade, visando atender o maior número possível de consumidores e observando a vulnerabilidade inconteste das pessoas naturais, só se fará o atendimento de pessoas jurídicas se essas tiverem aderido ao Simples Nacional – Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º - No caso de pessoas jurídicas que não tenham aderido ao Simples Nacional, a vulnerabilidade deve ser comprovada: desta forma, o atendente deverá orientar o preposto ou procurador a buscar o Poder Judiciário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO PROCON TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de Março de 2018.

SIMONE QUEIROZ MONTALVÃO MORAIS
Presidente do PROCON
Trindade

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:7DC900DA

PROCON - TRINDADE
PORTARIA Nº 03/18

PORTARIA Nº 03/18 DE, 09 DE MARÇO DE 2018.

A PRESIDENTE DO PROCON TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 030 de 06 de Novembro de 2017, tendo em vista o que consta no artigo 8º, paragrafo único, da referida Lei, bem como, no Decreto nº 073 de 20 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Tulio Storto,** matrícula nº 0194, para o exercício da função de fiscal, compondo a Coordenadoria de Fiscalização do PROCON TRINDADE, conforme dispõe o Art. 13 da Lei Complementar nº 030 de 06 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO PROCON TRINDADE, aos 09 (nove) dias do mês de Março de 2018.

SIMONE QUEIROZ MONTALVÃO MORAIS
Presidente do PROCON
Trindade

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4C149D21

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA 130/18

PORTARIA Nº 130/18. DE, 09 DE MARÇO DE 2018.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 191 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº. 2.018.003.240, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **NARA RUBIA EURIPEDINA MACHADO,** cargo efetivo de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para acompanhamento de seu filho menor Marcos Rogério Fortunato Gratão, durante tratamento médico por um período de 12 (doze) dias, a partir de 18.02.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TRINDADE-GO., aos 09 (nove) dias do mês de março de 2018.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:02112F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 135/18

PORTARIA Nº 135/18 DE, 09 DE MARÇO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº 2.018.003.502, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **CRISTINA FERREIRA DE QUEIROZ SOUSA,** cargo efetivo de **PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 01.03.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2018.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:FC7468F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 134/18

PORTARIA Nº 134/18 DE, 09 DE MARÇO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº 2.018.002.868, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **MARCIA RODRIGUES GARCIA,** cargo efetivo de **PROFESSOR P-IV**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 15.02.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2018.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:79413EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 133/18

PORTARIA Nº 133/18 DE, 09 DE MARÇO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº 2.018.002.883, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **JULIANA STIVAL PEDROSA,** cargo efetivo de **PROFESSOR P-IV**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, sendo, 03 (três) dias a partir de 07.02.2018, 02 (dois) dias a partir de 15.02.2018 e 01 (um) dia a partir de 20.02.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2018.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:D71333E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 132/18

PORTARIA Nº 132/18 DE, 09 DE MARÇO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº 2.018.003.123, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **LILIAN LUCAS DE SÁ PINHEIRO,** cargo efetivo de **PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 22.02.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2018.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:19A91274

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 131/18

PORTARIA Nº 131/18 DE, 09 DE MARÇO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº 2.018.002.770, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **DIRLENE ROCHEDO DE SOUZA ALVES,** cargo efetivo de **PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 19.01.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2018.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:68837D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 136/18

PORTARIA Nº 136/18. DE, 09 DE MARÇO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal n° 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.018.002.844, por este ato.

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **DAGMAR APARECIDA DA SILVA MACHADO, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 19.02.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2018.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:562F9605

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 137/18

PORTARIA Nº 137/18. DE, 09 DE MARÇO DE 2018.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal n° 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.018.003.002, por este ato.

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **MARIA HELENA DE SOUZA ALVES PEREIRA, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 22.02.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2018.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:C8647E45

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2018 TERMO DE RETIRADA DO EDITAL E REQUERIMENTO DE ANEXOS
Os licitantes deverão enviar Termo de Retirada do Edital e requerimento dos anexos, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: licitacaotrombasgo@gmail.com

O não envio deste termo, por parte da licitantes, desobriga o Pregoeiro de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatório.

DADOS DA EMPRESA:

Nome empresarial
CNPJ
e-mail
Endereço:
Cidade
CEP
Tel
Fax Data de retirada do Edital
Nome do responsável
R.G. do responsável

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018
MENOR PREÇO POR ITEM

AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTOR, COM RECURSOS DA SECRETARIA ESTADUAL DO ESTADO DE GOIÁS, PROCESSOS Nº. 201700005009291 E 201700010007694, MAIS CONTRAPARTIDA DESTE MUNICÍPIO, SENDO UM VEICULO COM CARROCERIA ABERTA, CABINE DUPLA (CAMIONETE) E O OUTRO UM VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 12 PESSOAS, SENDO OS DOIS VEÍCULOS ZERO KM, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2018/2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ÍNDICE GERAL
DO EDITAL

Item 01 - Do Preâmbulo;
Item 02 - Dos Esclarecimentos;
Item 03 - Do Objeto;
Item 04 - Do Valor Estimado;
Item 05 - Das Condições de participação;
Item 06 - Do Credenciamento
Item 07 - Da Apresentação dos Envelopes;
Item 08 - Da Impugnação do Edital;
Item 09 - Dos Critérios de Julgamento;
Item 10 - Da Seção do Pregão;
Item 11 - Dos Lances;
Item 12 - Da Negociação;
Item 13 - Do Direito de Preferência;
Item 14 - Da Adjudicação e Homologação do Certame;
Item 15 - Dos Recursos;
Item 16 - Da formalização, Vigência, Rescisão e Publicidade da Ata de Registro de Preços;
Item 17 - Da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito;
Item 18 - Pela Detentora;
Item 19 - Do Órgão Gerenciador e de Órgãos participantes da Ata de Registro de Preços;
Item 20 - Da utilização da Ata de Registro de Preços;
Item 21 - Das alterações da Ata de Registro de Preços;
Item 22 - Das disposições gerais;
Item 23 - Da entrega e Aceitação dos objetos;
Item 24 - Do Pagamento;
Item 25 - Da Dotação Orçamentária;
Item 26 - Das Obrigações;
Item 27 - Das Penalidades e das Multas;
Item 28 - Do Foro.

DOS ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência do Edital;
Anexo II - Modelo de Procuração – No Credenciamento;
Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação;
Anexo IV - Modelo de Declaração (art. 7°, XXXIII CF) – Na Habilitação;
Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento em Licitar ou Contratar com a Administração Pública;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar 123/2006;
Anexo VIII - Modelo de Declaração de Renúncia de pretensão recursal;
Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo X - Mapa da Micro Região;
Anexo XI - Modelo de Proposta;
Anexo XII - Protocolo de Entrega do Edital.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.0. PREÂMBULO:
1.1. O ***MUNICÍPIO DE TROMBAS - go***, pessoa jurídica de direito público interno, com sede estabelecida à Rua Laura Borges, Nº 251, Qd. 22, Lt. 08, Setor dos Funcionários, CEP: 76460-000, Trombas – GO, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, **torna público** que fará realizar em sua sede, no dia **21/03/2018 ÀS 15:00HS** sessão pública de licitação na modalidade **Pregão PRESENCIAL n° 008/2018** no **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, a ser realizada no endereço supracitado.
1.2. Este certame será regido pelas regras deste edital e pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2.002, c/c Leis Complementares n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e n° 147, de 07 de agosto de 2.014 aplicando-se supletivamente as regras da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como ainda aos procedimentos emanados pela Instrução Normativa n° 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
1.3. A licitação será processada por pregoeiro e equipe de apoio, nomeados excepcionalmente via de Decreto Executivo devidamente publicado no átrio municipal.
1.4. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF, e dessa forma serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2.0. DOS ESCLARECIMENTOS:
2.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, e ainda impugnações deverão ser protocoladas/encaminhadas, somente por escrito a(o) pregoeira(o) ou equipe de apoio, na Rua Laura Borges, Nº

251, Qd. 22, Lt. 08, Setor dos Funcionários, CEP: 76460-000, Trombas – GO, pelo e-mail licitacaotrombasgo@gmail.com, com informações dadas pelo Fone: (62) 3374-3382, em horário de expediente tido das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, impreterivelmente *até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação*, sob pena de preclusão.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da(o) Pregoeira(o) em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

3.0. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

3.1. A presente licitação tem por objeto **o Registro de Preços para futura aquisição de dois veículos automotor, com recursos da Secretaria Estadual do Estado de Goiás, processo Nº. 201700005009291 e 201700010007694, mais contrapartida deste município, sendo um veiculo com carroceria aberta, cabine dupla (camionete), 4X4, e o outro um veículo tipo van com capacidade para 12 pessoas, sendo os dois veículos zero km, ano e modelo de fabricação mínima 2018/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência, em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no ANEXO I – Termo de referência deste Edital.**

3.2. As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição ou contratação.

3.3. O objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização.

3.4. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

3.5. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

3.6. Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

3.7. Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

3.8. Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

4.0. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor total estimado para aquisição fornecimento do objeto deste pregão será da ordem **de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, conforme levantamentos prévios realizados em empresas do ramo.

5.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1.1. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME:

5.1.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

5.1.3. **Item sumprimido**

5.1.4. Às Microempresas e Empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, na forma permitida pelo Decreto n° 8.538, de 06 de Outubro de 2.015, regulamentada pela Instrução Normativa n° 08/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO).

5.1.5. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.1.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

5.1.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração (Pregoeira(o) ou Equipe de apoio), ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.1.8. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados presentes, o(a) Pregoeiro(a), os membros da Equipe de Apoio e facultativamente os demais presentes.

5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAMEAS EMPRESAS:

5.2.1. Em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, Municipal, Estadual ou Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeito às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93.

5.2.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação.

5.2.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, ressalvado os casos onde se tratarem de licitantes com objeto de atuação diverso, que apresentem suas propostas para itens distintos, ou seja, que não concorram entre si.

5.2.5. **ITEM SUPRIMIDO.**

6.0. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Os interessados deverão comparecer no dia, horário e local designado, preferencialmente com 15 (quinze) minutos de antecedência, uma vez que NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA em relação ao horário marcado para o credenciamento, ou seja, *somente os presentes no horário marcado serão credenciados e deverão apresentar no ato a documentação abaixo descrita*.

6.2. Se por membro da composição societária - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto (composição da diretoria) ou Contrato Social devidamente autenticado e sua ultima alteração (se for o caso), que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

6.3. Se por outra pessoa, mesmo da composição societária, que não tenha na composição da diretoria - Estatuto ou Contrato Social poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, instrumento de procuração particular ou público, devidamente reconhecido firma, acompanhada da fotocópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social autenticados da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances e preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

6.4. Em se tratando de MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos Termos da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS – Das Aquisições públicas da referida Lei, é necessário à apresentação no ato do credenciamento de um dos seguintes documentos:

Certidão emitida pela internet (**www.receita.fazenda.gov.br**), de Optante pelo Simples, lembrando que seus dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente;

Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8°) lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade;

Certidão de breve relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente da sede da empresa para as empresas inscritas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

6.5. Todas as licitantes deverão apresentar no ato do credenciamento a Declaração de Habilitação, **(ANEXO III)**, ressaltando que a ausência

da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.
6.6. Estará disponível anexo ao edital base de planilha eletrônica do Excel, que preferencialmente deverão ser somente preenchidas nos campos de preços, sem alteração, em meio magnético e gravadas em PEN DRIVE NA VERSÃO EXCEL 97-2003, o qual deverá ser identificado com o nome ou características da proponente, e entregue no ato do credenciamento.
6.7. Após o horário estipulado para a abertura de certame, não mais será admitida à participação de Proponentes.
6.8. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 6.0 deste, terão poderes para formular verbalmente na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrentes dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.
O licitante que em qualquer fase do certame, pretender se retirar antes do término da sessão assinará Declaração de Renúncia de Pretensão Recursal **(Anexo VIII)**, e se absterá de exercer os direitos de pretensão recursal e de rubricar os documentos remanescentes à sua ausência.
6.10. Declaração de que a licitante atende ao requisito de Inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal (ANEXO IV).
6.11. Declaração de inexistência de impedimentos de licitar ou contratar com a Administração Pública **(ANEXO V)**.
6.12. Declaração de inexistência de fato superveniente (ANEXO VI).
6.13. Declaração de enquadramento na Lei Complementar n° 123/2006, conforme modelo do ANEXO VII – SOMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
7.1. As Proponentes deverão entregar os envelopes de proposta de preços e de documentação/habilitação, devidamente fechados de forma indevassável, com os dizeres na parte externa e frontal, conforme modelos abaixo:

ENVELOPE N° 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018 - SRP
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE/FAX:
ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - SRP
NOME DA EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE/FAX

7.2. DO ENVELOPE N° 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

Na "proposta de preços" constará a indicação do estabelecimento comercial para cada item cotado E A MARCA QUANDO POSSÍVEL, visando tão somente à aferição do mesmo no momento da entrega de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:
Ser regida na mesma ordem constante dos Anexos, editorada por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem rasuras, devidamente datada e assinada pelo representante legal da Proponente.
Indicar a razão social da Proponente, CNPJ, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).
A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos.
Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (Lei Federal n° 9.069/95), discriminados por item, em algarismos (unitário e total).
No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos, diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.
As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- Discrepância entre valor grafado e algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
- Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total.
A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei n° 9.069, art. 1, § 2°, de 29 de junho de 1995.
Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a esse ou qualquer outro título, devendo os veículos ser fornecidos sem ônus adicionais.

- DO ENVELOPE N° 02 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
A licitante deverá apresentar dentro do envelope documentação, os seguintes documentos que seguem para atestar sua Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista, bem como ainda sua qualificação técnica econômica nos moldes abaixo elencados.

REGULARIDADE JURÍDICA:
Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
Contrato Social em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial;
Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresaria, acompanhado de prova da diretoria em exercício através de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda ***(www.receita.fazenda.gov.br)***;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União inclusive contribuições sociais, expedida Receita Federal ***(www.receita.fazenda.gov.br)***;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sede ***(www.sefaz.go.gov.br)***;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Diretoria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede, bem como da sede da Licitada;
Prova de regularidade previdenciária relativa à Seguridade Social (INSS) ***(www.mpas.gov.br)***;
Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ***(www.caixa.gov.br)***, em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ***(www.tst.jus.br)***;
Alvará de Funcionamento, expedido pela Receita Tributária da sede da licitante.
A apresentação da Certidão Unificada RFB/PGFN atestando a regularidade relativa aos tributos federais e previdenciários nos termos das Portarias nº 358 e 443/RFB publicadas no DOU em 20/10/2.014, suprirá a necessidade de apresentação do requerido nas alíneas "b" e "e" deste item.
7.5. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ***mesmo que esta apresente alguma restrição como certidão positiva e/ou vencida***.
- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto na LC n° 147/2014, art. 43, § 1º.
- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.166/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio do licitante.

7.8 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA
7.8.1 01 **(**um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante: vendido e/ou prestado serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência);

8.0. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:
8.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da seção do Pregão, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
8.2. No ato de autuação da impugnação é obrigatória à apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for caso.
8.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
8.4. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito, protocoladas e dirigidas ao Pregoeiro, **somente** na Sede Administrativa do Município de Trombas, na Rua Laura Borges, Nº 251, Qd. 22, Lt. 08, Setor dos Funcionários, CEP: 76460-000.

9.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
9.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos do Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço do item.
9.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado pela CPL e Pregoeiro, no átrio oficial instalado na Sede Administrativa do Município, e no site www.trombas.go.gov.br.

10.0. DA SESSÃO DO PREGÃO
10.1. - DA ABERTURA DO CERTAME:
10.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento.
10.1.2. Estando-se de posse da relação dos Licitantes Credenciados, o pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os proponentes poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, após o recebimento dos envelopes "Proposta de preços" e "Documentos de Habilitação" após a abertura e avaliação do primeiro.
10.1.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferencias, analise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro , Equipe de Apoio e Licitantes.

10.2. - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS QUE:
10.2.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.
10.2.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestante inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.
10.2.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
10.2.4. Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por item.
10.3. - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:
10.3.1. O pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais (se houver mais de três empresas participantes).
10.3.2. Caso não haja mais de três propostas nas condições definidas no item anterior, serão todas classificadas até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
10.3.3. Na ocorrência de empate dentre as empresas classificadas para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio ou aleatoriamente pelo Sistema de Informática Gerenciador do Pregão. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
10.3.4. Após este ato, será encerrada a etapa classificatória e ordenadas as ofertas de lances, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

11.0. DOS LANCES
11.1. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequencia dos lances seguintes.
11.2. Os lances deverão ser sempre inferiores ao anterior.
11.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro , implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.0. DA NEGOCIAÇÃO:
12.1. O pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
12.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
12.3. Caso não se realize lances verbais será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

13.0. DO DIREITO DE PREFERENCIA – MICRO EMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP:
13.1. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito:
13.1.1. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
13.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada apresentado por empresa que não se enquadre como ME/EPP.
13.1.3. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço (lance) inferior àquela considerada vencedora do certame, situações em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
13.1.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item 13.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.1.2**,** ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
13.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 13.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

13.1.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
13.1.7. O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
13.1.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado.
13.1.9. Constatado o atendimento pleno às exigências expressas por este instrumento de edital, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe imediatamente adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro.
13.1.10. Se a proponente não atender as exigências de habilitação, o pregoeiro negociará diretamente com a licitante remanescente melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do pregão.
13.1.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.
13.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

14.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME
14.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, a Autoridade Superior efetivará juízo de conveniência à cerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado.
14.2. A decisão de autoridade competente será afixada em mural, local de publicações na Sede Administrativa do município;
14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto licitado no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em Lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.0. DOS RECURSOS:
15.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante, desde que motivadamente e antes do encerramento da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis (XVIII, art. 4° Lei 10.520) para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.
15.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão, ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias corridos, cabendo o mesmo julgá-lo em igual prazo.
15.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ela procederá à adjudicação do objeto à(s) Proponente(s) vencedora(s).
15.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s).
15.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

16.0. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS.
16.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
16.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
16.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.
16.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 10.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
16.5. **A Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2018 a contar da data da publicação de seu extrato.**
16.6. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial N° 008/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, terá seu extrato publicado nos meios oficiais deste Município, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Trombas - GO, durante sua vigência.
16.7. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 31/12/2018, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1.993.
16.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.
16.9. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.0 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PODERÁ SER RESCINDIDA DE PLENO DIREITO:
17.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
17.2. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
17.3. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
17.4. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
17.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
17.6. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
17.7. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
17.8. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
17.9. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

18.0 PELA DETENTORA QUANDO:
18.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
18.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
18.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.
18.4. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e

XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
18.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
18.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
18.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

19.0. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19.1 - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial n° 008/2018.
19.2 - São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão: **MUNICÍPIO DE TROMBAS, FUNDOS MUNICIPAIS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

20.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
20.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
20.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
20.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
20.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
20.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
20.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
20.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.0. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
21.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013e no Decreto nº 8.250/2014.
21.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
21.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
21.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
21.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
21.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
21.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Município de Trombas - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
21.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
21.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
21.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
21.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
22.1. É facultado ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
22.2. ***Fica assegurada a Autoridade Superior mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da administração anular a presente licitação, ou revogar no todo ou em parte***.
22.3. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.
22.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceita pelo Pregoeiro.
22.5. É vedada a subcontratação, sessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do contratante.
22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
22.8. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidades no procedimento, em

termos de formalização de processo, bem como, que não importe em vantagem a um ou mais licitante em detrimento dos demais.
22.9. As normas que disciplinam esse pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
22.10. A ausência do representante da empresa em qualquer fase do pregão implica a aceitação dos fatos que ocorreu durante sua ausência.
22.11. Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como fórum competente o da Comarca de Formoso, Estado de Goiás com exclusão de qualquer outro.
22.12. Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
22.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
22.14. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências edilícias ou contrariar qualquer dispositivo desse edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
22.15. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo se fizer *jus* aos benefícios vaticinados pela Lei Complementar n° 123.
22.16. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
22.17. Muito embora os documentos englobem o presente termo estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
22.18. Todos os anexos e declarações constantes no presente Edital devem estar impreterivelmente com firma reconhecida em cartório das suas respectivas assinaturas;
22.19. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
22.20. O(s) envelope(s) contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do **PREGÃO** poderá ser retirado na sede do Município de Trombas. Os envelopes não retirados no prazo de 60 dias poderão ser inutilizados.
22.21. Durante a sessão os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeiro e anteriormente à sessão, pela autoridade subscritora do edital, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

23.0. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:
23.1. Todos os custos diretos e indiretos necessários, despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão por conta exclusiva da Contratada.
23.2. O objeto desta licitação deve ser fornecidos parceladamente, mediante apresentação de requisição emitida pelo Município de Trombas necessariamente assinada pelo Chefe de Compras **em até 02 (dois) dias** após a data de assinatura do contrato de fornecimento.
23.3. O(s) item(ns) que compõe o objeto dessa solicitação deverá(ão) em sua totalidade ser de **primeira qualidade** (primeira linha), obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.
23.4. Quando da entrega do(s) objeto por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não sejam **de 1ª qualidade ou não possuam as especificações apresentados na proposta vencedora,** o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para o Município de Trombas – Goiás, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
23.5. ***O veículo deverão ser entregues no PRAZO MÁXIMO de até 02 (dois) dias após a solicitação do município, conforme marca e especificações contidas na Proposta apresentada, acompanhados das respectivas Notas Fiscais de acordo com a solicitação, NA SEDE do Município de Trombas - Goiás.***

24.0 DO PAGAMENTO
24.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancaria emitida por processamento eletrônico, a credito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Município de Trombas, sendo valor de 50% (cinquenta por centos) pago em até trinta dias, após a entrega do veículo, e o restante parcelado em 6 (seis) vezes, mediante a emissão de Nota Fiscal, devidamente conferido(s) e aprovado(s) pelo responsável do contratante, **que deverá impreterivelmente ser encaminhada acompanhadas das certidões de regularidade constantes no Item 7.5, alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g"**.
24.2. A(s) nota(as) Fiscal(ais), relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 10 (dez) dias úteis para conferencia e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).
24.3. As contas serão pagas conforme especificado no contrato, contados, após a data de protocolização.
24.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no edital e no instrumento contratual.

25.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
25.1. As despesas com a presente licitação terão seus recursos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o Exercício 2018, assim classificadas:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O F.M.S. – Equipamentos e Material Permanente

26.0. DAS OBRIGAÇÕES:
26.1 A(s) Licitante(s) vencedora(s) se obriga(m), nos termos deste Edital:
26.1.1. Após a homologação o(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) a comparecer(em) para assinatura do Contrato/ARP, no prazo de até 05 dias, contados do recebimento da convocação formal.
26.1.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) fica(m) obrigado(s) a aceitar(em) nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjunção se necessário e a critério da Administração.

27.0. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
27.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Trombas, pelo prazo de até 02 (dois) a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais comunicações legais.
27.2. O atraso injustificado na entrega do veículo e equipamentos sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor solicitado, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,33% ao dia sobre o saldo do valor contratado, limitado a 10% a multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.
27.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:
27.3.1. Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento;
27.3.2. Multa na forma prevista no item 27.2;
27.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução total da entrega;
27.3.5. A sanção prevista no Item 27.1 é de competência exclusiva da Assessoria Jurídica, depois de facultada a defesa do interessado no retrospectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

28. DO FORO

28.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Formoso - GO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes deste processo, não resolvidas na esfera administrativa.

TROMBAS/GO, 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

EDMILSON LOPES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Sebastião Benedito de Carvalho Junior
Código Identificador:37F7C396

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO IPIRANGA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

O MUNICÍPIODE IPIRANGA DE GOIÁS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizara as **09:30 horas do dia 23 de março de 2018**, em sua sede situada a Avenida Raimundo Alves de Souza, Qd. 05 Setor Independência, Ipiranga - GO, inscrito no CNPJ: 11.202.928/0001-75, em sessão pública, na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a Aquisição de Moveis, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Equipamentos Hospitalares objeto esse oriundo da **PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11202.928000/1150-0**. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (62) 33342-6145.

Ipiranga de Goiás, 09 de março de 2.018.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:9A599A72

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 04.215.377/0001-19, com sede administrativa na Avenida Raimundo Alves de Souza, Qd-05, Lt-Único, setor Independência, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, **TORNA PÚBLICO**, que realizará no dia 22.03.2018, às 09h30min, Procedimento licitatório tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a Contratação de Empresa especializada no ramo, para manutenção de maquinas, com reposição de peças e fornecimento de mão de obra, entre os meses de março a dezembro de 2018, nas condições expressas no Edital de Pregão Presencial n. 005/2018. O Edital e seus respectivos anexos encontram-se disponível no site **www.ipirangadegoias.go.gov.br.**

Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 09 dias do mês de março de 2018.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:C0070A2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 025/2018

Processo Administrativo nº **8506 / 2017**
Protocolo Eletrônico nº **058/2017**
Edital - Pregão Eletrônico nº **010 / 2017 – SRP**
Ata de Registro de Preços nº **001 / 2018**

CONTRATO Nº 025/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **010/2017** - SRP

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA A. PAZINATO MARINGA - ME.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.701.551/0001-36**, com sede na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, **Alvorada do Norte – GO,** representado por seu gestor, o Secretário Municipal de Saúde, senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador do RG nº 3.241.254 - SSP/GO e **CPF(MF)** nº 612.116.211-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A. PAZINATO MARINGA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **04.352.905/0001-81**, com sede na Rua Diogo Zuliani, nº 249, Jardim Alvorada, CEP: 87.033-030, **Maringá - PR**, , doravante denominado **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.(a) **ANTONIO PAZINATO**, portador(a) do RG nº 3.271.840-0 - SSP/PR, inscrito no CPF nº 440.681.749-20, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2017 - SRP**.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

- A Contratada se obriga a entregar e fornecer **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; e **EQUIPAMENTO LABORATORIAL,** para atender o Hospital Municipal; de acordo com as características descritas no Termo de Referência e demais anexos, especificado no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N° 010/2017 - SRP**, independentemente de transcrição.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR DE REF./MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR DE REF./MÁXIMO TOTAL
01	**Ar-condicionado** Capacidade 12.000 BTUs, tipo SPLIT, função Quente e Frio Marca / Modelo: **PHILCO / PH12000TQFMS**	2	R$ 2.109,00	R$ 4.218,00
03	**Berço Hospitalar com Grades** Material de confecção estrutural / Leito em chapa: Aço / Ferro pintado Movimento Fawler: Manivela Cabeceira / Peseira: Poliuretano-Similar / Rodízio: Possui Colchão Hospitalar: Mínimo D 28 MARCA / MODELO: ARTMED / ART-079-B	1	R$ 3.998,00	R$ 3.998,00
04	**Bisturi Elétrico** Potência: 100 W Função Bipolar: Possui Alarmes: Possui	1	R$ 7.169,50	R$ 7.169,50
09	**Computador (Desktop-Básico)** Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Processador mínimo Intel CORE I3 ou AMD A10 ou similar; Possuir 1 (um) Disco Rígido mínimo de 500 Gigabyte; Memória Ram de 08 (oito) Gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) Gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2,133 MHZ ou superior, operando em modalidade Dual Channel; Placa Mãe deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MRICOBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; Possuir pelo menos 01 (um) Slot PCI-EXPRESS 2.0 X 16 ou superior; Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; Adaptador de vídeo integrado mínimo de 01 (um) Gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft Directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, Display Port ou DVI; Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM; Teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e Mouse usb, 800 DPI, 2 Botões, Scroll (com fio); Monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); Interface de rede 10/100/1000 e wifi padrão IEEE 802.11 B/G/N; Sistema Operacional Windows 10 PRO (64 bits); Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; Todos equipamentos ofertados (Gabinete, Teclado, Mouse e Monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses. MARCA / MODELO: PC KMEX I3-6100/ACER	1	R$ 3.396,00	R$ 3.396,00
**VL GERAL ----------> **				**R$ 18.781,50**

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1 - O valor deste contrato é de **R$ 18.781,50 (Dezoito mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos),** correspondendo ao produto definido descrito na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do **pregão eletrônico**, devidamente juntada nos autos do referido processo.

2.2 - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - O preço ofertado pela empresa não poderá ser reajustável, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DESPESA)

3.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte: **10.302.0210-2.037 – (manutenção do fundo municipal de saúde)**, Elemento de despesa: **4.4.90.52** – **(Equipamento e Material Permanente)**.

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO)

4.1 - A Contratante pagará o Contratado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos **equipamentos**, apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto deste contrato.

4.2 - No documento fiscal deverá constar o **número do Contrato, número do Processo Licitatório**, sob pena da devolução do documento e dos equipamentos, que será encaminhado à Secretaria de Finanças, que, após processá-lo, encaminhará para a Tesouraria, para que seja efetuado o pagamento da mesma.

4.3 - O pagamento será feito através de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

4.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

4.5 - A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

4.6 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO)

5.1 - O presente contrato terá vigência de **até o término da garantia dos equipamentos e/ou no mínimo de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA)

6.1 - A Contratada deverá fornecer o produto em até **30 (trinta) dias úteis** a contar da autorização.

6.2 - A entrega deverá ser feita em horários de expediente, na Sede da **Secretaria Municipal de Saúde**, localizado a Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte - GO, por conta e risco da empresa vencedora, e deverá estar obrigatoriamente acompanhada do competente documento fiscal, devidamente discriminado o produto e respectivos valores.

6.3 - O departamento competente providenciará a conferência dos **equipamentos** e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste edital. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de **03 (três) dias úteis** do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

6.4 - A empresa licitante vencedora deverá fornecer manual para o produto, bem como todos os itens necessários para o seu bom funcionamento, sem nenhum ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA GARANTIA)

7.1 - A licitante vencedora se compromete e dar garantia mínima dos **equipamentos** fornecidos, de no mínimo **01 (um) ano**.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO)

- São obrigações do Contratado:
Manter as mesmas condições de habilitação;
Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto contratado;
Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Fornecer os **equipamentos** dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo NBR e com prazos de validade em vigor;
Fornecer os **equipamentos** de acordo com todas as especificações contidas no Anexo I Termo de Referência;
Obedecer o prazo de entrega estipulado na cláusula Sexta.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

9.1 - São obrigações da Contratante:

Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;
Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;
Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES)

10.1 - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

10.1.1 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

10.2 - As multas referidas neste item poderão serão cobradas na forma da lei nº. 8.666/93.

10.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

- O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

- O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO)

- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

12.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

- O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

- O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

- O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

- O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 - O Foro do contrato será o da comarca de Alvorada do Norte/GO, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alvorada do Norte - GO, 10 de janeiro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ: Nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ANTÔNIO PAZINATO
Empresa:
A. Pazinato Maringa - ME
CNPJ: Nº 04.352.905/0001-81
Contratada

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:719FB3B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 026/2018

Processo Administrativo nº **8506 / 2017**
Protocolo Eletrônico nº **058/2017**
Edital - Pregão Eletrônico nº **010 / 2017 – SRP**
Ata de Registro de Preços nº **002 / 2018**

CONTRATO Nº 026/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **010/2017** - SRP

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA GDC DA SILVA COSTA - EIRELI.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.701.551/0001-36**, com sede na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, **Alvorada do Norte – GO,** representado por seu gestor, o Secretário Municipal de Saúde, senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador do RG nº 3.241.254 - SSP/GO e **CPF(MF)** nº 612.116.211-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GDC DA SILVA COSTA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **09.721.729/0001-21**, com sede na Rua Macuco, nº 121, Sala 01, Vila Aratimbo, CEP: 86.700-420, **Arapongas - PR**, doravante denominado **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador Sr.(a) **LEONARDO DA SILVA COSTA**, RG nº 13.384.528-3 - SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 056.413.329-92, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2017 - SRP**.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

- A Contratada se obriga a entregar e fornecer **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; e **EQUIPAMENTO LABORATORIAL,** para atender o Hospital Municipal; de acordo com as características descritas no Termo de Referência e demais anexos, especificado no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N° 010/2017 - SRP**, independentemente de transcrição.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR DE REF./MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR DE REF./MÁXIMO TOTAL
02	**Autoclave Horizontal de Mesa**	1	R$ 2.455,55	R$ 2.455,55
	Câmara de esterilização: Aço Inoxidável			
	Modo de operação: Digital / Capacidade: mínimo 25 Litros / Acessórios: não possui			
	MARCA / MODELO: STERMAX-21ASE			
05	**Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor)**	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
	Terminais: Mínimo 3			
	Cabeceira: Articulada			
	Comando da Cadeira: Pedal			
	Equipo: Tipo Cart ou Acoplado			
	Refletor: Multifocal (mais de uma intensidade)			
	Cuba: Porcelana/Cerâmica			
	Unidade auxiliar: 1 Sugador			
	Seringa Tríplice: Possui			
	Caneta de rotação: Possui			
	Contra Ângulo: Possui			
	Peça Reta: Possui			
	Micro Motor: Possui			
	MARCA / MODELO: KAVO-UNIKC4			
13	**Laringoscópio Adulto**	1	R$ 525,55	R$ 525,55
	5 Lâminas Aço Inox			
	MARCA / MODELO: MD / MD			
16	**Oxímetro de Pulso**	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
	Tipo: Portátil (de mão)			
	Sensor de SpO2: 01			
	MARCA / MODELO: ALFAMED-SENSE 10			
**VL GERAL ----------> **				**R$ 14.281,10**

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1 - O valor deste contrato é de **R$ 14.281,10 (Quatorze mil, duzentos e oitenta e um reais e dez centavos),** correspondendo ao produto definido descrito na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do **pregão eletrônico**, devidamente juntada nos autos do referido processo.

2.2 - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - O preço ofertado pela empresa não poderá ser reajustável, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DESPESA)

3.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte: **10.302.0210-2.037 – (manutenção do fundo municipal de saúde)**, Elemento de despesa: **4.4.90.52** – **(Equipamento e Material Permanente)**.

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO)

4.1 - A Contratante pagará o Contratado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos **equipamentos**, apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto deste contrato.

4.2 - No documento fiscal deverá constar o **número do Contrato, número do Processo Licitatório**, sob pena da devolução do documento e dos equipamentos, que será encaminhado à Secretaria de Finanças, que, após processá-lo, encaminhará para a Tesouraria, para que seja efetuado o pagamento da mesma.

4.3 - O pagamento será feito através de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

4.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

4.5 - A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

4.6 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO)

5.1 - O presente contrato terá vigência de **até o término da garantia dos equipamentos e/ou no mínimo de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA)

6.1 - A Contratada deverá fornecer o produto em até **30 (trinta) dias úteis** a contar da autorização.

6.2 - A entrega deverá ser feita em horários de expediente, na Sede da **Secretaria Municipal de Saúde**, localizado a Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte - GO, por conta e risco da empresa vencedora, e deverá estar obrigatoriamente acompanhada do competente documento fiscal, devidamente discriminado o produto e respectivos valores.

6.3 - O departamento competente providenciará a conferência dos **equipamentos** e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste edital. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de **03 (três) dias úteis** do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

6.4 - A empresa licitante vencedora deverá fornecer manual para o produto, bem como todos os itens necessários para o seu bom funcionamento, sem nenhum ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA GARANTIA)

7.1 - A licitante vencedora se compromete e dar garantia mínima dos **equipamentos** fornecidos, de no mínimo **01 (um) ano**.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO)

- São obrigações do Contratado:
Manter as mesmas condições de habilitação;
Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto contratado;
Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Fornecer os **equipamentos** dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo NBR e com prazos de validade em vigor;
Fornecer os **equipamentos** de acordo com todas as especificações contidas no Anexo I Termo de Referência;
Obedecer o prazo de entrega estipulado na cláusula Sexta.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

9.1 - São obrigações da Contratante:

Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;
Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;
Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES)

10.1 - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

10.1.1 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

10.2 - As multas referidas neste item poderão serão cobradas na forma da lei nº. 8.666/93.

10.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

- O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

- O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO)

- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

12.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

- O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

- O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

- O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

- O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 - O Foro do contrato será o da comarca de Alvorada do Norte/GO, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alvorada do Norte - GO, 10 de janeiro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ: Nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LEONARDO DA SILVA COSTA
Empresa:
GDC da Silva Costa - EIRELI
CNPJ: Nº 09.721.729/0001-21
Contratada

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:A1050E82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 027/2018

Processo Administrativo nº **8506 / 2017**
Protocolo Eletrônico nº **058/2017**
Edital - Pregão Eletrônico nº **010 / 2017 – SRP**
Ata de Registro de Preços nº **003 / 2018**

CONTRATO Nº 027/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **010/2017** - SRP

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA HEMOGRAM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.701.551/0001-36**, com sede na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, **Alvorada do Norte – GO,** representado por seu gestor, o Secretário Municipal de Saúde, senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador do RG nº 3.241.254 - SSP/GO e **CPF(MF)** nº 612.116.211-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HEMOGRAM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **59.300.418/0001-67**, com sede na Avenida Radames Lo Sardo, nº 222, Dist. Industrial III, Bragança Paulista, CEP: 12.908-829, **Bragança Paulista - SP**, doravante denominado **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua procuradora Sr.(a) **FERNANDA TEIXEIRA DE MOURA**, portador(a) do RG nº 34.415.327-7, inscrito no CPF nº 348.574.188-43, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2017 - SRP**.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

- A Contratada se obriga a entregar e fornecer **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; e **EQUIPAMENTO LABORATORIAL,** para atender o Hospital Municipal; de acordo com as características descritas no Termo de Referência e demais anexos, especificado no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N° 010/2017 - SRP**, independentemente de transcrição.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR DE REF./MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR DE REF./MÁXIMO TOTAL
07	**Analisador Hematológico Especificação Técnicas Mínimas:** Analisador hematológico automático com no mínimo: 27 parâmetros + 3 histogramas + 1 Scarttegram e diferencial de 5 partes de fácil operação. Utilizando a metodologia de citometria de fluxo (FCM). Autoloader com capacidade para no mínimo 30 amostras. Reagente livre de cianeto para dosagem de hemoglobina. Armazenagem com capacidade de até 40.000 resultados incluindo os histogramas que podem ser analisados, monitorados e facilmente impressos. Amostra de emergência e Velocidade de no mínimo 60 amostras por hora com carregamento automático sem interrupção da rotina. **PARÂMETROS:** WBC (109/ L), Lym#, Mon#, Neu#, Bas#, Eos#, Lym%, Mon%, Neu%, Bas%, Eos%, RBC (1012/ L), HGB (g/dl), HTC, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT (103µL), MPV, PDW, PCT.4, incluindo os parâmetros de pesquisas LIC#, LIC%, ALY#, ALY%. 3 Histogramas para RBC, WBC e PLT. 1 Scattergram: Diferencial 5 partes. **METODOLOGIAS APLICADAS:** Citometria de Fluxo por Laser. Impedância para WBC, RBC e PLT. Compartimento específico para contagem de basófilos (Bas). Velocidade de Processamento de aprox. 60 testes por hora. ACOMPANHAMENTO: WBC, RBC, HGB, PLT < 1.0% INTERFACE: Interface Bidirecional – USB, LAN FAIXA DE LINEARIDADE: 1.00-99.99; 0.00-8.20; 1-25.0; 0-1000 CARACTERÍSITCAS: Interface de comunicação: RS – 232 Bidirecional o USB, deverá ser acompanhado de impressora externa a laser; Alimentação elétrica: 220V/60Hz. Deverá fornecido o No-Break com filtro de linha compatível com o equipamento. O equipamento deverá apresentar registro no MS/ANVISA ou certificado/declaração de isenção de registro e manual de instruções em português e garantia contra defeitos de fabricação de 01 ano. MARCA / MODELO: RAYTO / HEMACOUNTER SL	01	R$ 39.420,00	R$ 39.420,00
**VL GERAL ----------> **				**R$ 39.420,00**

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1 - O valor deste contrato é de **R$ 39.420,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos e vinte reais),** correspondendo ao produto definido descrito na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do **pregão eletrônico**, devidamente juntada nos autos do referido processo.

2.2 - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - O preço ofertado pela empresa não poderá ser reajustável, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DESPESA)

3.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte: **10.302.0210-2.037 – (manutenção do fundo municipal de saúde)**, Elemento de despesa: **4.4.90.52** – **(Equipamento e Material Permanente)**.

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO)

4.1 - A Contratante pagará o Contratado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos **equipamentos**, apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto deste contrato.

4.2 - No documento fiscal deverá constar o **número do Contrato, número do Processo Licitatório**, sob pena da devolução do documento e dos equipamentos, que será encaminhado à Secretaria de Finanças, que, após processá-lo, encaminhará para a Tesouraria, para que seja efetuado o pagamento da mesma.

4.3 - O pagamento será feito através de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

4.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

4.5 - A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

4.6 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO)

5.1 - O presente contrato terá vigência de **até o término da garantia dos equipamentos e/ou no mínimo de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA)

6.1 - A Contratada deverá fornecer o produto em até **30 (trinta) dias úteis** a contar da autorização.

6.2 - A entrega deverá ser feita em horários de expediente, na Sede da **Secretaria Municipal de Saúde**, localizado a Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte - GO, por conta e risco da empresa vencedora, e deverá estar obrigatoriamente acompanhada do competente documento fiscal, devidamente discriminado o produto e respectivos valores.

6.3 - O departamento competente providenciará a conferência dos **equipamentos** e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste edital. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de **03 (três) dias úteis** do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

6.4 - A empresa licitante vencedora deverá fornecer manual para o produto, bem como todos os itens necessários para o seu bom funcionamento, sem nenhum ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA GARANTIA)

7.1 - A licitante vencedora se compromete e dar garantia mínima dos **equipamentos** fornecidos, de no mínimo **01 (um) ano**.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO)

- São obrigações do Contratado:
Manter as mesmas condições de habilitação;
Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto contratado;
Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Fornecer os **equipamentos** dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo NBR e com prazos de validade em vigor;
Fornecer os **equipamentos** de acordo com todas as especificações contidas no Anexo I Termo de Referência;
Obedecer o prazo de entrega estipulado na cláusula Sexta.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

9.1 - São obrigações da Contratante:

Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;
Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;
Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES)

10.1 - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

10.1.1 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

10.2 - As multas referidas neste item poderão serão cobradas na forma da lei nº. 8.666/93.

10.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

- O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

- O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO)

- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

12.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

- O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

- O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

- O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

- O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 - O Foro do contrato será o da comarca de Alvorada do Norte/GO, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alvorada do Norte - GO, 10 de janeiro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ: Nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/ Secretário Municipal de Saúde
Contratante

FERNANDA TEIXEIRA DE MOURA
Empresa:
Hemogram Industria e Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: Nº 59.300.418/0001-67
Contratada

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:BE0272C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 2017010845

Ata de registro de preço, para	:	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL
Processo Nº	:	2017010845
Validade	:	12(doze) meses.

Às 08:30 horas do dia 06 de março de 2018, na FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27 , representado pelo Pregoeiro, Sr. Cláudio Gratão Pereira, brasileiro, portador do CPF/MF nº 021.497.601-77, e os membros da Equipe de Apoio Bianca Ferreira Generali Carneiro, Jane Eunice de Souza Guimarães, designados pela Portaria nº 011/2018, de 03/01/2018, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pela Portaria n.º 011/2018, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 001/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	**EMPRESA**
1.0, 2.0, 3.0, 4.0, 5.0, 6.0, 7.0, 8.0, 9.0, 10.0	**Nome:** CENTRAL OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA
	CPF: CNPJ: 09.254.741/0001-73
	Endereço: Av. Marechal Costa e Silva, 29 Centro - Ipameri-GO
	Fone: (64) 3491-3283
	Email:
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: Washington César Pedro Correa
	RG: 3.315.702 DGPC-GO
	CPF: 546.152.161-49

visando a AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.001/2018, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. entregar os materiais no local solicitado, podendo ser entrega em domicílio não superior a 02 (dois) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.001/2018.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.001/2018.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CENTRAL OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA	WRITE MARTINS	UND	14000	Gás medicinal Oxigênio, Armazenado em cilindro de 10 metros cúbicos - Gás medicinal Oxigênio - Oxigênio gasoso medicinal, símbolo O2, características físicas químicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico - recarga para cilindro, cor verde, conforme ABNT, teste de INMETRO, pureza de 99,9%, m³ (metro cubico). Armazenado em cilindro de 10 metros cúbicos	R$ 16,50	R$ 231.000,00
2	CENTRAL OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA	WRITE MARTINS	UND	450	Gás medicinal Oxigênio, Armazenado em cilindro de 01 metro cúbico - Gás medicinal Oxigênio - Oxigênio gasoso medicinal, símbolo O2, características físicas químicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico - recarga para cilindro, cor verde, conforme ABNT, teste de INMETRO, pureza de 99,9%, m³ (metro cubico). Armazenado em cilindro de 01 metro cúbico	R$ 54,00	R$ 24.300,00
3	CENTRAL OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA	WHITE MARTINS	UND	450	Gás medicinal Oxigênio, Armazenado em cilindro de 02 metros cúbicos. - Gás medicinal Oxigênio - Oxigênio gasoso medicinal, símbolo O2, características físicas químicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico - recarga para cilindro, cor verde, conforme ABNT, teste de INMETRO, pureza de 99,9%, m³ (metro cubico). Armazenado em cilindro de 02 metros cúbicos.	R$ 38,00	R$ 17.100,00
4	CENTRAL OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA	WHITE MARTINS	UND	350	Gás medicinal Oxigênio, Armazenado em cilindro de 03 metros cúbicos - Gás medicinal Oxigênio - Oxigênio gasoso medicinal, símbolo O2, características físicas químicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico - recarga para cilindro, cor verde, conforme ABNT, teste de INMETRO, pureza de 99,9%, m³ (metro cubico). Armazenado em cilindro de 03 metros cúbicos	R$ 38,00	R$ 13.300,00
5	CENTRAL OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA	WHITE MARTINS	UND	2400	Ar comprimido medicinal não liquefeito, grau de pureza mínima de 99,9%, símbolo N2 O2, característica físico-química incGuyyolor, insípido, inodoro, não inflamável, composição 79% de N2 e 21 O2, peso molecular 28,975, recarga para cilindro com capacidade unitária de 10 m³, cor verde - Ar comprimido medicinal não liquefeito, grau de pureza mínima de 99,9%, símbolo N2 O2, característica físico-química incGuyyolor, insípido, inodoro, não inflamável, composição 79% de N2 e 21 O2, peso molecular 28,975, sinônimos ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído - recarga para cilindro com capacidade unitária de 10 m³, cor verde.	R$ 17,00	R$ 40.800,00
6	CENTRAL OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA	SM	UND	60	Máscara respiratória, material PVC - Máscara respiratória, material PVC, tipo uso descartável, tamanho adulto, aplicação tipo Venturi, características adicionais com diluidor de ar de arrasto fixo, componentes tubo PVC cristal, conexão universal.	R$ 30,00	R$ 1.800,00
7	CENTRAL OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA	SM	UND	50	Fluxômetro 0-15 litros por minuto O2 oxigênio, corpo de metal cromado - Fluxômetro 0-15 litros por minuto O2 oxigênio, corpo de metal cromado; bilha externa e interna em material inquebrável; escala expandida de 0-15 litros por minuto; esfera de inox, botão de controle de fluxo; sistema de vedação tipo agulha evitando vazamentos; rosca de saída conforme padrão ABNT.	R$ 240,00	R$ 12.000,00
8	CENTRAL OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA	SM	UND	30	Fluxômetro, capacidade fluxo 0 a 15 l/min, aplicação controle fluxo ar comprimido medicinal, pressão calibração até 3,5 kgf/cm2, conexões conforme ABNT - Fluxômetro, capacidade fluxo 0 a 15 l/min, aplicação controle fluxo ar comprimido medicinal, pressão calibração até 3,5 kgf/cm2, conexões conforme ABNT, regulagem vazão regulada p/válvula agulha c/manopla fixada, escala numérica, componentes flutuador esférico, porca conexão c/abas em latão, conexão saída conexão saída c/resca em latão cromado.	R$ 80,00	R$ 2.400,00
9	CENTRAL OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA	SM	UND	60	Umidificador P/ Aplicação de Oxigênio, Tampa em nylon conforme especificação - Umidificador P/ Aplicação de Oxigênio, Tampa em nylon conforme especificação Tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas Copo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo, Frasco de Plástico de 250 ml Indicação de nível mínimo e máximo.	R$ 16,00	R$ 960,00
10	CENTRAL OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA	SM	UND	400	Alongador de cateter nasal, tipo látex, tamanho de 2 metros. - Alongador de cateter nasal, tipo látex, tamanho de 2 metros.	R$ 10,00	R$ 4.000,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 001/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais

fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º 025/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.001/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.001/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 06/03/2018, e homologação feita pelo senhor Fauze Abdala da Silva Júnior, Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) Neilton Jesus Julião.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Ipameri, em 08, de março de 2018.

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor Municipal

CLÁUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro

Contratada(s):
CENTRAL OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:8072087D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 017/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 017/2018

Ata de registro de preço, para	**:**	AQUISIÇÃO DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.
Processo Nº	**:**	2017010851
Validade	:	**12(doze) meses.**

Às 09:01 horas do dia 05 de março de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41 , representado pelo Pregoeiro, Sr. Cláudio Gratão Pereira, brasileiro, portador do CPF/MF nº 021.497.601-77, e os membros da Equipe de Apoio Lais Aparecida Lima Benicio, Jane Eunice de Souza Guimarães, designados pela Portaria nº 011/2018, de 05/03/2018, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pela Portaria n.º 011/2018, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 017/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
1.0, 2.0	**Nome:** UNIÃO GAS COMERCIO DE GLP LTDA
	CPF: CNPJ: 37.885.209/0001-90
	Endereço:
	Fone:
	Email:
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: CARLOS AURELIO DE ALARCAO
	RG: 1347531
	CPF: 342.550.951-91

visando a AQUISIÇÃO DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO., conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.017/2018, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. entregar os materiais no local solicitado de acordo com requisições do Departamento Municipal de Compras não superior a 02 (dois) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.017/2018.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.017/2018.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	UNIÃO GAS COMERCIO DE GLP LTDA	ULTRAGAS	UND	720	GÁS 13KG - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 13KG.	R$ 75,00	R$ 54.000,00
2	UNIÃO GAS COMERCIO DE GLP LTDA	ULTRAGAS	UND	84	GÁS 45KG - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM CILINDRO DE45KG	R$ 290,00	R$ 24.360,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 017/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 10(dez) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º 025/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.017/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.017/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 05 de março de 2018, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) Waldir Antônio Vaz, Gerente Municipal de Compras.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Ipameri, em 08, de março de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Prefeita Municipal

CLÁUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro

UNIÃO GAS COMERCIO DE GLP LTDA
Contratada(s)

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:777916D2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 2017010850

Ata de registro de preço para	**:**	AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS E LEITE PASTEURIZADO.
Processo Nº	**:**	2017010850
Validade	**:**	12(doze) meses.

Às 13:40 horas do dia 05 de março de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41 , representado pela Pregoeira, Srª. Ana Paula da Silva, brasileira, portadora do CPF/MF nº 002.772.681-92, e os membros da Equipe de Apoio Lais Aparecida Lima Benicio, Cláudio Gratão Pereira, Jane Eunice de Souza Guimarães, designados pela Portaria nº 011/2018, de 03/02/2018, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pela Portaria n.º 011/2018, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 018/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
1.0	**Nome:** K R DO NASCIMENTO
	CPF: CNPJ: 10.665.771/0001-51
	Endereço: RUA ESPIRITO SANTO VILA SOUZA 01
	Fone: 6434913116
	Email:
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: KLEBER RIBEIRO DO NASCIMENTO
	RG: 2246810 SSP-GO
	CPF: 897.573.351-34
2.0	**Nome:** LATICINIOS CARVALHO LTDA
	CPF: CNPJ: 37.292.455/0001-38
	Endereço: RUA 03 VILA VERA CRUZ 14
	Fone:
	Email:
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: THIAGO BORGES CARVALHO
	RG: 3836478 SPTC-GO
	CPF: 882.999.881-87

visando a AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS E LEITE PASTEURIZADO., conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.018/2018, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. entregar os materiais nos termos do cronograma estimado de entrega diária por Secretaria e por local conforme o termo referência não superior a 02 (dois) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.018/2018.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia e após a entrega, o Município terá 01 (um) dia útil para examinar os materiais entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.018/2018.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	K R DO NASCIMENTO	MNE	KG	3800	PÃO - Pão Francês 50g - PÃO - Pão Francês, 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	R$ 11,85	R$ 45.030,00
2	LATICINIOS CARVALHO LTDA	FILOMENA	Lt	46800	LEITE - Leite Pasteurizado - LEITE - Leite Pasteurizado padronizado, homogenizado, gordura 3%apresentação de certificado, ou declaração, ou alvará sanitário, emitido por órgão competente que comprove que o produtor e a empresa armazenadora e/ou distribuidora foram vistoriados pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal, ou pelo serviço de inspeção federal ou estadual ou municipal do setor de agricultura, demonstrando que estão aptas para os seus funcionamentos regulares.	R$ 2,00	R$ 93.600,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 018/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º 025/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.018/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.018/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 05/03/2018, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) Waldir Antônio Vaz, Gerente Municipal de Compras.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Ipameri, em 08, de março de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Prefeita Municipal

ANA PAULA DA SILVA
Pregoeira em Exercício

Contratada(s):

_____
K R DO NASCIMENTO

_____
LATICINIOS CARVALHO LTDA

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:29D979B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATA - PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2018

1. Abertura da Sessão
Às 10h15min do dia 07 de março de 2018 na sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO, JAINE MARIA ALVES, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 11/2018, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 11 de 21/02/2018. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
GRAFICA IPORA LTDA - ME	SIM	02.138.808/0001-65	RONIVALDO GONÇALVES DOS SANTOS	773.913.301-91
ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	SIM	04.740.814/0001-13	OTAVIO LAGE ITACARAMBY	476.850.001-30
GRAFICA FERNANDES LTDA.	SIM	07.502.260/0001-04	ALEXANDRE OLIVEIRA FERNANDES	591.048.991-72

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.
4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 01

ITEM: 1 - BLOCOS MAPA DIÁRIO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS 50X1				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		7,4700	1.494,0000	Sim
2	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		7,4800	1.496,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		7,5000	1.500,0000	Sim
ITEM: 2 - BLOCOS COMPROVANTE DE DOAÇÃO DE SANGUE 50X1				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		3,2500	650,0000	Sim
2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		3,2600	652,0000	Sim
3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		3,2600	652,0000	Sim
ITEM: 3 - BLOCOS FICHA INDIVIDUAL 50X1				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		3,2500	650,0000	Sim
2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		3,2600	652,0000	Sim
3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		3,2600	652,0000	Sim
ITEM: 4 - BLOCOS DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO DE SANGUE 50X1				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		3,2500	650,0000	Sim
2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		3,2600	652,0000	Sim
3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		3,2600	652,0000	Sim
ITEM: 5 - BLOCOS FICHA DE DOAÇÃO DE SANGUE FRENTE E VERSO 50X2				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		17,3000	3.460,0000	Sim
2	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		17,3000	3.460,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		17,3300	3.466,0000	Sim
ITEM: 6 - BLOCOS SOLICITAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES E/OU HEMODERIVADOS 50X1				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		11,3500	2.270,0000	Sim
2	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		11,3500	2.270,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		11,3600	2.272,0000	Sim
ITEM: 7 - BLOCOS RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS 50X2				Quantidade: 3.100,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		3,0200	9.362,0000	Sim
2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		3,0400	9.424,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		3,0500	9.455,0000	Sim
ITEM: 8 - BLOCOS PEDIDO DE EXAME DE LABORATÓRIO AMARELO 50X1				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		2,5500	765,0000	Sim
2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		2,5600	768,0000	Sim
3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		2,5600	768,0000	Sim
ITEM: 9 - BLOCOS EXAME DE URINA 50X1				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		3,4500	1.035,0000	Sim
2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		3,4600	1.038,0000	Sim
3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		3,4600	1.038,0000	Sim
ITEM: 10 - BLOCOS EXAME DE HEMOGRAMA 50X1				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		3,4500	1.035,0000	Sim
2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		3,4600	1.038,0000	Sim
3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		3,4600	1.038,0000	Sim
ITEM: 11 - BLOCOS REQUISIÇÃO DE MATERIAIS 50X1				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		3,8500	1.155,0000	Sim
2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		3,9000	1.170,0000	Sim
3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		3,9000	1.170,0000	Sim
ITEM: 12 - BLOCOS ATESTADO DE COMPARECIMENTO 50X1				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		2,9800	894,0000	Sim
2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		3,0000	900,0000	Sim
3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		3,0000	900,0000	Sim
ITEM: 13 - BLOCOS RECEITUÁRIO SIMPLES 50X1				Quantidade: 3.100,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		1,8300	5.673,0000	Sim
2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		1,8500	5.735,0000	Sim
3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		1,8500	5.735,0000	Sim
ITEM: 14 - BLOCOS REFERÊNCIA INTERNA 50X1				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		3,6500	730,0000	Sim
2	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		3,6500	730,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		3,6600	732,0000	Sim
ITEM: 15 - BLOCOS CENSO HOSPITALAR 50X1				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		7,7000	1.540,0000	Sim
2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		7,7200	1.544,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		7,7300	1.546,0000	Sim
ITEM: 16 - BLOCOS EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM 50X1				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		7,7000	1.540,0000	Sim
2	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		7,7000	1.540,0000	Sim

3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		7,7300	1.546,0000	Sim
ITEM: 17 - BLOCOS EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM RELATÓRIO DE SINAIS VITAIS 50X1				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		7,7000	1.540,0000	Sim
2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		7,7200	1.544,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		7,7300	1.546,0000	Sim
ITEM: 18 - BLOCOS PRONTO ATENDIMENTO SIGAB FRENTE E VERSO 50X2				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		17,2500	3.450,0000	Sim
2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		17,2800	3.456,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		17,3000	3.460,0000	Sim
ITEM: 19 - BLOCOS PRESCRIÇÃO / EVOLUÇÃO MÉDICA 2 VIAS COM CARBONO 50X2				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		18,2500	3.650,0000	Sim
2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		18,2800	3.656,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		18,3000	3.660,0000	Sim
ITEM: 20 - BLOCOS PEDIDO DE EXAME DE LABORATÓRIO 50X1				Quantidade: 500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		1,9000	950,0000	Sim
2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		1,9000	950,0000	Sim
3	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		1,9800	990,0000	Sim
ITEM: 21 - CARTÃO DA FAMÍLIA FRENTE E VERSO				Quantidade: 4.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		0,4200	1.680,0000	Sim
2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		0,4500	1.800,0000	Sim
3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		0,4500	1.800,0000	Sim
ITEM: 22 - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE FRENTE E VERSO				Quantidade: 8.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		0,2200	1.760,0000	Sim
2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		0,2400	1.920,0000	Sim
3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		0,2400	1.920,0000	Sim
ITEM: 23 - BLOCOS REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO FRENTE E VERSO				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		14,2000	4.260,0000	Sim
2	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		14,2000	4.260,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		14,2300	4.269,0000	Sim
ITEM: 24 - BLOCOS REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA FRENTE E VERSO 50X2				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		14,2000	4.260,0000	Sim
2	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		14,2000	4.260,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		14,2300	4.269,0000	Sim
ITEM: 25 - BLOCOS FICHA DE ENCAMINHAMENTO REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA 50X1				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		17,2500	3.450,0000	Sim
2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		17,2700	3.454,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		17,3000	3.460,0000	Sim
ITEM: 26 - CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO FRENTE E VERSO				Quantidade: 8.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		0,1600	1.280,0000	Sim
2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		0,1600	1.280,0000	Sim
3	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		0,1600	1.280,0000	Sim
ITEM: 27 - BLOCOS TERMO DE NOTIFICAÇÃO COM CARBONO 50X3				Quantidade: 30,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		23,5000	705,0000	Sim
2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		23,6500	709,5000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		23,6600	709,8000	Sim
ITEM: 28 - BLOCOS AUTO DE INTERDIÇÃO/APREENSÃO CAUTELAR COM CARBONO 50X3				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		33,8000	338,0000	Sim
2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		33,9500	339,5000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		34,0000	340,0000	Sim
ITEM: 29 - BLOCOS AUTO DE INFRAÇÃO COM CARBONO 50X3				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		33,8000	338,0000	Sim
2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		33,9800	339,8000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		34,0000	340,0000	Sim
ITEM: 30 - BLOCOS RELATÓRIO MENSAL DE PRODUÇÃO SANITÁRIA COM CARBONO 50X2				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		18,6000	186,0000	Sim
2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		18,6500	186,5000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		18,6600	186,6000	Sim
ITEM: 31 - BLOCOS ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA DE 0 A 14 ANOS 50X1				Quantidade: 150,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		8,6500	1.297,5000	Sim
2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		8,9800	1.347,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		9,0000	1.350,0000	Sim
ITEM: 32 - BLOCOS REQUISIÇÃO FARMÁCIA 50X1				Quantidade: 150,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		5,3000	795,0000	Sim
2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		5,3200	798,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		5,3300	799,5000	Sim
ITEM: 33 - PASTAS DE PROCESSO (FMS) NA COR AZUL				Quantidade: 9.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		0,7200	6.480,0000	Sim
2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		0,7300	6.570,0000	Sim
3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		0,7300	6.570,0000	Sim
ITEM: 34 - BLOCOS FICHA DE OCORRÊNCIA - CENTRAL OESTE I/II (SAMU) FRENTE E VERSO 50X1				Quantidade: 800,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		6,0500	4.840,0000	Sim

2	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		6,0500	4.840,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		6,0600	4.848,0000	Sim
ITEM: 35 - BLOCOS FICHA DE TRANSFERÊNCIA - CENTRAL OESTE I/II (SAMU) FRENTE E VERSO 50X1				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		6,9500	4.170,0000	Sim
2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		6,9800	4.188,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		7,0000	4.200,0000	Sim
ITEM: 36 - BLOCOS AUTO EXCLUSÃO 50X1				Quantidade: 100,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		2,4500	245,0000	Sim
2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		2,4800	248,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		2,5000	250,0000	Sim
ITEM: 37 - RÓTULOS DE IDENTIFICAÇÃO DE TRANSFUSÃO				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		0,2100	420,0000	Sim
2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		0,2200	440,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		0,2300	460,0000	Sim
ITEM: 38 - RÓTULOS DE SANGUE O+				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		0,2300	460,0000	Sim
2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		0,2400	480,0000	Sim
3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		0,2400	480,0000	Sim
ITEM: 39 - RÓTULOS DE SANGUE A+				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		0,2300	460,0000	Sim
2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		0,2400	480,0000	Sim
3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		0,2400	480,0000	Sim
ITEM: 40 - RÓTULOS DE SANGUE B+				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		0,2300	460,0000	Sim
2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		0,2400	480,0000	Sim
3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		0,2400	480,0000	Sim
ITEM: 41 - RÓTULOS DE SANGUE AB+				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		0,2300	460,0000	Sim
2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		0,2400	480,0000	Sim
3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		0,2400	480,0000	Sim
ITEM: 42 - RÓTULOS DE SANGUE O-				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		0,2300	460,0000	Sim
2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		0,2400	480,0000	Sim
3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		0,2400	480,0000	Sim
ITEM: 43 - RÓTULOS DE SANGUE A-				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		0,2300	460,0000	Sim
2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		0,2400	480,0000	Sim
3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		0,2400	480,0000	Sim
ITEM: 44 - RÓTULOS DE SANGUE B-				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		0,2300	460,0000	Sim
2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		0,2400	480,0000	Sim
3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		0,2400	480,0000	Sim
ITEM: 45 - RÓTULOS DE SANGUE AB-				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		0,2300	460,0000	Sim
2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		0,2400	480,0000	Sim
3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		0,2400	480,0000	Sim
ITEM: 46 - ENVELOPES 18X24 TIMBRADO				Quantidade: 8.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		0,3000	2.400,0000	Sim
2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		0,3100	2.480,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		0,3200	2.560,0000	Sim
ITEM: 47 - ENVELOPES 26X36 TIMBRADO				Quantidade: 8.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		0,5300	4.240,0000	Sim
2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		0,5500	4.400,0000	Sim
3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		0,5500	4.400,0000	Sim
ITEM: 48 - ENVELOPES 37X47 TIMBRADO				Quantidade: 8.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		1,1000	8.800,0000	Sim
2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		1,1200	8.960,0000	Sim
3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		1,1200	8.960,0000	Sim
ITEM: 49 - BLOCOS BOLETIM DO CENTRO CIRÚRGICO 50X1				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		9,4500	1.890,0000	Sim
2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		9,4800	1.896,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		9,5000	1.900,0000	Sim
ITEM: 50 - BLOCOS FICHA DE MONITORAÇÃO DE ANESTESIA 50X1				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		8,4800	1.696,0000	Sim
2	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		8,4800	1.696,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		8,5000	1.700,0000	Sim
ITEM: 51 - BLOCOS LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH 50X1				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		8,4500	1.690,0000	Sim
2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		8,4800	1.696,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		8,5000	1.700,0000	Sim
ITEM: 52 - BLOCOS EXAME DE BIOQUÍMICA 50X1				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**

1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		3,7500	750,0000	Sim
2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		3,7800	756,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		3,8000	760,0000	Sim
ITEM: 53 - BLOCOS RESULTADO DE EXAME 50X1				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		3,7500	750,0000	Sim
2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		3,7800	756,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		3,8000	760,0000	Sim
ITEM: 54 - CAPAS DE EXAMES				Quantidade: 10.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		0,6800	6.800,0000	Sim
2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		0,6900	6.900,0000	Sim
3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		0,6900	6.900,0000	Sim
ITEM: 55 - BLOCOS PRONTO ATENDIMENTO 50X1				Quantidade: 500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		6,3500	3.175,0000	Sim
2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		6,3800	3.190,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		6,4000	3.200,0000	Sim
ITEM: 56 - BLOCOS SAE - SISTEMATIZAÇÃO DA ASSIST. DE ENFERMAGEM CLÍNICA PEDIÁTRICA 50X1				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		6,7000	1.340,0000	Sim
2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		6,7200	1.344,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		6,7300	1.346,0000	Sim
ITEM: 57 - BLOCOS SAE - SISTEMATIZAÇÃO DA ASSIST. DE ENFERMAGEM BLOCO CIRÚRGICO 50X1				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		6,7000	1.340,0000	Sim
2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		6,7200	1.344,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		6,7300	1.346,0000	Sim
ITEM: 58 - BLOCOS SAE - SISTEMATIZAÇÃO DA ASSIST. DE ENFERMAGEM URGÊNCIA 50X1				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		6,7000	1.340,0000	Sim
2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		6,7100	1.342,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		6,7300	1.346,0000	Sim
ITEM: 59 - BLOCOS SAE - SISTEMATIZAÇÃO DA ASSIST. DE ENFERMAGEM CLÍNICA MÉDICA ADULTO 50X1				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		6,7000	1.340,0000	Sim
2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		6,7200	1.344,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		6,7300	1.346,0000	Sim
ITEM: 60 - BLOCOS CHEKLIST PARA CIRURGIA 50X1				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		3,4500	690,0000	Sim
2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		3,5000	700,0000	Sim
3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		3,5000	700,0000	Sim
ITEM: 61 - RÓTULO GOTEJAMENTO DO SORO				Quantidade: 8.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		0,1000	800,0000	Sim
2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		0,1100	880,0000	Sim
3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		0,1200	960,0000	Sim
ITEM: 62 - BLOCOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS 50X1				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		2,7500	550,0000	Sim
2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		2,8000	560,0000	Sim
3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		2,8000	560,0000	Sim
ITEM: 63 - BLOCOS ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL SIA/SUS 50X1				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		7,7500	1.550,0000	Sim
2	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		7,7500	1.550,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		7,7600	1.552,0000	Sim
ITEM: 64 - BLOCOS TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CIRURGIA, ANESTESIA E OUTROS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS 50X1				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		3,1500	630,0000	Sim
2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		3,2000	640,0000	Sim
3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		3,2000	640,0000	Sim
ITEM: 65 - BLOCOS DE RETORNO 50X1				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		2,2500	450,0000	Sim
2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		2,2600	452,0000	Sim
3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		2,2600	452,0000	Sim
ITEM: 66 - BLOCOS ATESTADO MÉDICO 50X1				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		2,6500	530,0000	Sim
2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		2,6700	534,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		2,6800	536,0000	Sim
ITEM: 67 - CARIMBOS AUTOMATICO Nº 20				Quantidade: 40,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		43,0000	1.720,0000	Sim
2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		43,0000	1.720,0000	Sim
3	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		43,0000	1.720,0000	Sim
ITEM: 68 - BLOCOS TAXA DE EMBARQUE 100X1				Quantidade: 500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		1,4500	725,0000	Sim
2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		1,5000	750,0000	Sim
3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		1,5000	750,0000	Sim
ITEM: 69 - PASTAS DE PROCESSO (EXECUTIVO)				Quantidade: 10.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		0,6800	6.800,0000	Sim
2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		0,6900	6.900,0000	Sim
3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		0,7000	7.000,0000	Sim
ITEM: 70 - PASTAS DE PROCESSO (FME)				Quantidade: 9.000,0000		

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		0,6900	6.210,0000	Sim
2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		0,7000	6.300,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		0,7100	6.390,0000	Sim
ITEM: 71 - PASTAS DE PROCESSO (FMAS)				Quantidade: 9.000,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		0,6900	6.210,0000	Sim
2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		0,7000	6.300,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		0,7100	6.390,0000	Sim
ITEM: 72 - BLOCOS DE CERTIDÃO 100X1				Quantidade: 50,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		14,3000	715,0000	Sim
2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		14,3200	716,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		14,3300	716,5000	Sim
ITEM: 73 - BLOCOS DE BOLETIM DIÁRIO DE TAXA 100X1				Quantidade: 150,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		4,4000	660,0000	Sim
2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		4,4800	672,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		4,5000	675,0000	Sim
ITEM: 74 - ENVELOPES 11X22 TIMBRADO				Quantidade: 3.000,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		0,2000	600,0000	Sim
2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		0,2200	660,0000	Sim
3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		0,2200	660,0000	Sim
ITEM: 75 - BLOCOS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 100X1				Quantidade: 50,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		12,9000	645,0000	Sim
2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		12,9200	646,0000	Sim
3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		12,9200	646,0000	Sim
ITEM: 76 - BLOCOS TERMO DE ENTREGA SOB RESPONSABILIDADE 100X1				Quantidade: 50,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		12,9000	645,0000	Sim
2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		12,9200	646,0000	Sim
3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		12,9200	646,0000	Sim
ITEM: 77 - BLOCOS DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 100X1				Quantidade: 20,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		12,9500	259,0000	Sim
2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		13,0000	260,0000	Sim
3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		13,0000	260,0000	Sim
ITEM: 78 - BLOCOS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO SERVIÇO A COMUNIDADE PSC 100X1				Quantidade: 20,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		19,6500	393,0000	Sim
2	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		19,6500	393,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		19,6600	393,2000	Sim
ITEM: 79 - BLOCOS PIA - PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO 100X1				Quantidade: 20,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		19,6500	393,0000	Sim
2	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		19,6500	393,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		19,6600	393,2000	Sim
ITEM: 80 - BLOCOS FICHA DE DADOS PESSOAIS 100X1				Quantidade: 20,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		21,3000	426,0000	Sim
2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		21,3100	426,2000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		21,3200	426,4000	Sim
ITEM: 81 - BLOCOS FICHA DE FREQUÊNCIA DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MSE PSC E LIBERDADE ASSISTIDA 100X1				Quantidade: 20,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		19,6500	393,0000	Sim
2	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		19,6500	393,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		19,6600	393,2000	Sim
ITEM: 82 - ENVELOPES 24X34 TIMBRADO				Quantidade: 3.000,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		1,0600	3.180,0000	Sim
2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		1,0700	3.210,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		1,0800	3.240,0000	Sim
ITEM: 83 - FICHAS CADASTRO DO EMPREGADO FRENTE E VERSO				Quantidade: 500,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		1,5500	775,0000	Sim
2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		1,5600	780,0000	Sim
3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		1,5600	780,0000	Sim
ITEM: 84 - BLOCOS DAI - DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS				Quantidade: 100,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		6,3000	630,0000	Sim
2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		6,3200	632,0000	Sim
3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		6,3200	632,0000	Sim
ITEM: 85 - BLOCOS AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO 50X2				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		4,2000	840,0000	Sim
2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		4,2100	842,0000	Sim
3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		4,2100	842,0000	Sim
ITEM: 86 - BLOCOS SOLICITAÇÃO DE TAXA PARA SEPULTAMENTO				Quantidade: 30,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		9,6500	289,5000	Sim
2	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		9,6500	289,5000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		9,6600	289,8000	Sim
ITEM: 87 - ALVARÁ DE LICENÇA				Quantidade: 3.000,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		0,3000	900,0000	Sim
2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		0,3100	930,0000	Sim

3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		0,3200	960,0000	Sim
ITEM: 88 - BLOCOS CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES 50X2				Quantidade: 20,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		18,3000	366,0000	Sim
2	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		18,3000	366,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		18,3200	366,4000	Sim
ITEM: 89 - BLOCOS ALVARÁ DE LICENÇA DE AMBULANTES PAPEL CARBONADO 50X2				Quantidade: 100,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		6,6000	660,0000	Sim
2	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		6,6000	660,0000	Sim
3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		6,6100	661,0000	Sim
ITEM: 90 - CARIMBOS AUTOMÁTICO Nº 20				Quantidade: 30,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04		43,0000	1.290,0000	Sim
2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65		43,0000	1.290,0000	Sim
3	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13		43,0000	1.290,0000	Sim

4.1. Desclassificação

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 1 - BLOCOS MAPA DIÁRIO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS 50X1			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	7,4000
1	2	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	7,4200
1	3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	7,4300
2	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	7,4000
2	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	7,4200
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	7,4300

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	7,4000

5.1.2. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 2 - BLOCOS COMPROVANTE DE DOAÇÃO DE SANGUE 50X1			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	3,2000
1	2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	3,2100
1	3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	3,2300
2	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	3,2000
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	3,2100
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	3,2300

5.1.2a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	3,2000

5.1.3. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 3 - BLOCOS FICHA INDIVIDUAL 50X1			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	3,2100
1	2	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	3,2000
1	3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	3,2200
2	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	3,1900
2	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	3,2000
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	3,2200

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	3,1900

5.1.4. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 4 - BLOCOS DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO DE SANGUE 50X1			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	3,2200
1	2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	3,2000
1	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	3,2500
2	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	3,1800
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	3,2000

5.1.4a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.4b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	3,1800

5.1.5. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 5 - BLOCOS FICHA DE DOAÇÃO DE SANGUE FRENTE E VERSO 50X2			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	17,2500
1	2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	17,2700
1	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	17,3000
2	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	17,2500
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	17,2700

5.1.5a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.5b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	17,2500

5.1.6. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 6 - BLOCOS SOLICITAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES E/OU HEMODERIVADOS 50X1			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	11,3200
1	2	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	11,3000
1	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	11,3500
2	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	11,2800
2	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	11,3000

5.1.6a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.6b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	11,2800

5.1.7. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 7 - BLOCOS RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS 50X2			Quantidade: 3.100,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	2,9900
1	2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	3,0000
1	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	3,0200
2	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	2,9900
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	3,0000

5.1.7a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.7b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	2,9900

5.1.8. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 8 - BLOCOS PEDIDO DE EXAME DE LABORATÓRIO AMARELO 50X1			Quantidade: 300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	2,5000
1	2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	2,5100
1	3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	2,5200
2	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	2,5000
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	2,5100
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	2,5200

5.1.8a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.8b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	2,5000

5.1.9. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 9 - BLOCOS EXAME DE URINA 50X1			Quantidade: 300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	3,4100
1	2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	3,4200
1	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	3,4500
2	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	3,4100
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	3,4200

5.1.9a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.9b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	3,4100

5.1.10. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 10 - BLOCOS EXAME DE HEMOGRAMA 50X1			Quantidade: 300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	3,4300
1	2	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	3,4100
1	3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	3,4200
2	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	3,4000
2	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	3,4100
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	3,4200

5.1.10a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.10b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	3,4000

5.1.11. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 11 - BLOCOS REQUISIÇÃO DE MATERIAIS 50X1			Quantidade: 300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	3,8000
1	2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	3,8200
1	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	3,8500
2	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	3,8000
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	3,8200

5.1.11a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.11b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	3,8000

5.1.12. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 12 - BLOCOS ATESTADO DE COMPARECIMENTO 50X1			Quantidade: 300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	2,9400
1	2	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	2,9200
1	3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	2,9500
2	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	2,9000
2	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	2,9200
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	2,9500

5.1.12a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.12b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	2,9000

5.1.13. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 13 - BLOCOS RECEITUÁRIO SIMPLES 50X1			Quantidade: 3.100,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	1,8100
1	2	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	1,7900
1	3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	1,8000
2	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	1,7800
2	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	1,7900
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	1,8000

5.1.13a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.13b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	1,7800

5.1.14. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 14 - BLOCOS REFERÊNCIA INTERNA 50X1			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	3,6100
1	2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	3,6200
1	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	3,6500
2	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	3,6100
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	3,6200

5.1.14a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.14b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	3,6100

5.1.15. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 15 - BLOCOS CENSO HOSPITALAR 50X1			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	7,6800
1	2	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	7,6400
1	3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	7,6500
2	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	7,6300
2	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	7,6400
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	7,6500

5.1.15a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.15b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	7,6300

5.1.16. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 16 - BLOCOS EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM 50X1			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	7,6500
1	2	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	7,6600
1	3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	7,6700
2	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	7,6500
2	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	7,6600
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	7,6700

5.1.16a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.16b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	7,6500

5.1.17. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 17 - BLOCOS EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM RELATÓRIO DE SINAIS VITAIS 50X1			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	7,6400
1	2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	7,6500
1	3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	7,6700
2	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	7,6400
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	7,6500
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	7,6700

5.1.17a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.17b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	7,6400

5.1.18. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 18 - BLOCOS PRONTO ATENDIMENTO SIGAB FRENTE E VERSO 50X2			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	17,2300
1	2	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	17,2100
1	3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	17,2200
2	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	17,2000
2	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	17,2100
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	17,2200

5.1.18a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.18b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	17,2000

5.1.19. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 19 - BLOCOS PRESCRIÇÃO / EVOLUÇÃO MÉDICA 2 VIAS COM CARBONO 50X2			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	18,2100
1	2	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	18,2000
1	3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	18,2200
2	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	18,1900
2	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	18,2000
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	18,2200

5.1.19a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.19b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	18,1900

5.1.20. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 20 - BLOCOS PEDIDO DE EXAME DE LABORATÓRIO 50X1			Quantidade: 500,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	1,8800
1	2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	1,8700
1	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	1,9000
2	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	1,8600
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	1,8700

5.1.20a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.20b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	1,8600

5.1.21. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 21 - CARTÃO DA FAMÍLIA FRENTE E VERSO			Quantidade: 4.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,3900
1	2	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	0,3800
1	3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,4000
2	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,3700
2	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	0,3800
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,4000

5.1.21a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.21b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,3700

5.1.22. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 22 - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE FRENTE E VERSO			Quantidade: 8.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,2000
1	2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,1900
1	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	0,2200
2	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,1800
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,1900

5.1.22a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.22b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,1800

5.1.23. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 23 - BLOCOS REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO FRENTE E VERSO			Quantidade: 300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	14,1700
1	2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	14,1800
1	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	14,2000
2	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	14,1700
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	14,1800

5.1.23a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.23b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	14,1700

5.1.24. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 24 - BLOCOS REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA FRENTE E VERSO 50X2			Quantidade: 300,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	14,1800
1	2	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	14,1700
1	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	14,2000
2	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	14,1600
2	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	14,1700

5.1.24a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.24b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	14,1600

5.1.25. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 25 - BLOCOS FICHA DE ENCAMINHAMENTO REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA 50X1			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	17,2200
1	2	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	17,2100
1	3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	17,2300
2	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	17,2000
2	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	17,2100
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	17,2300

5.1.25a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.25b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	17,2000

5.1.26. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 26 - CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO FRENTE E VERSO			Quantidade: 8.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	0,1400
1	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,1600
1	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,1600

5.1.26a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.26b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	0,1400

5.1.27. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 27 - BLOCOS TERMO DE NOTIFICAÇÃO COM CARBONO 50X3			Quantidade: 30,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	23,4800
1	2	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	23,4600
1	3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	23,4700
2	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	23,4500
2	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	23,4600
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	23,4700

5.1.27a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.27b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	23,4500

5.1.28. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 28 - BLOCOS AUTO DE INTERDIÇÃO/APREENSÃO CAUTELAR COM CARBONO 50X3			Quantidade: 10,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	33,7500

1	2	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	33,7400
1	3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	33,7800
2	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	33,7300
2	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	33,7400
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	33,7800

5.1.28a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.28b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	33,7300

5.1.29. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 29 - BLOCOS AUTO DE INFRAÇÃO COM CARBONO 50X3			Quantidade: 10,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	33,7400
1	2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	33,7500
1	3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	33,7600
2	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	33,7400
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	33,7500
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	33,7600

5.1.29a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.29b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	33,7400

5.1.30. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 30 - BLOCOS RELATÓRIO MENSAL DE PRODUÇÃO SANITÁRIA COM CARBONO 50X2			Quantidade: 10,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	18,5800
1	2	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	18,5500
1	3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	18,5600
2	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	18,5400
2	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	18,5500
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	18,5600

5.1.30a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.30b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	18,5400

5.1.31. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 31 - BLOCOS ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA DE 0 A 14 ANOS 50X1			Quantidade: 150,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	8,5900
1	2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	8,6000
1	3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	8,6200
2	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	8,5900
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	8,6000
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	8,6200

5.1.31a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.31b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	8,5900

5.1.32. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 32 - BLOCOS REQUISIÇÃO FARMÁCIA 50X1			Quantidade: 150,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	5,2500
1	2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	5,2600
1	3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	5,2700
2	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	5,2500
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	5,2600
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	5,2700

5.1.32a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.32b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	5,2500

5.1.33. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 33 - PASTAS DE PROCESSO (FMS) NA COR AZUL			Quantidade: 9.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,6900
1	2	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	0,6800
1	3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,7000
2	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,6700
2	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	0,6800
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,7000

5.1.33a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.33b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,6700

5.1.34. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 34 - BLOCOS FICHA DE OCORRÊNCIA - CENTRAL OESTE I/II (SAMU) FRENTE E VERSO 50X1			Quantidade: 800,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	6,0100
1	2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	6,0000
1	3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	6,0200
2	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	5,9900
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	6,0000
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	6,0200

5.1.34a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.34b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	5,9900

5.1.35. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 35 - BLOCOS FICHA DE TRANSFERÊNCIA - CENTRAL OESTE I/II (SAMU) FRENTE E VERSO 50X1			Quantidade: 600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	6,8900
1	2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	6,9000
1	3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	6,9100
2	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	6,8900
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	6,9000
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	6,9100

5.1.35a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.35b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	6,8900

5.1.36. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 36 - BLOCOS AUTO EXCLUSÃO 50X1			Quantidade: 100,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	2,4300
1	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	2,4500
1	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	2,4800

5.1.36a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.36b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	2,4300

5.1.37. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 37 - RÓTULOS DE IDENTIFICAÇÃO DE TRANSFUSÃO			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,1900
1	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	0,2100
1	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,2300

5.1.37a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.37b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,1900

5.1.38. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 38 - RÓTULOS DE SANGUE O+			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	0,2000
1	2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,2100
1	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,2400
2	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	0,2000
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,2100

5.1.38a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.38b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	0,2000

5.1.39. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 39 - RÓTULOS DE SANGUE A+			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,2000
1	2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,2100
1	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	0,2300
2	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,2000
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,2100

5.1.39a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.39b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,2000

5.1.40. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 40 - RÓTULOS DE SANGUE B+			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,2200
1	2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,2100
1	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	0,2300

2	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,2000
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,2100

5.1.40a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.40b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,2000

5.1.41. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 41 - RÓTULOS DE SANGUE AB+			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	0,2000
1	2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,2100
1	3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,2200
2	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	0,2000
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,2100
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,2200

5.1.41a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.41b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	0,2000

5.1.42. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 42 - RÓTULOS DE SANGUE O-			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,2100
1	2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,2200
1	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	0,2300
2	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,2100
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,2200

5.1.42a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.42b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,2100

5.1.43. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 43 - RÓTULOS DE SANGUE A-			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,2200
1	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	0,2300
1	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,2400

5.1.43a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.43b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,2200

5.1.44. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 44 - RÓTULOS DE SANGUE B-			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	0,2000
1	2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,2100
1	3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,2200
2	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	0,2000
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,2100
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,2200

5.1.44a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.44b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	0,2000

5.1.45. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 45 - RÓTULOS DE SANGUE AB-			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,2100
1	2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,2200
1	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	0,2300
2	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,2100
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,2200

5.1.45a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.45b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,2100

5.1.46. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 46 - ENVELOPES 18X24 TIMBRADO			Quantidade: 8.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,2800
1	2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,2900
1	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	0,3000
2	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,2800
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,2900

5.1.46a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.46b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,2800

5.1.47. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 47 - ENVELOPES 26X36 TIMBRADO			Quantidade: 8.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	0,5300
1	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,5500
1	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,5500

5.1.47a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.47b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	0,5300

5.1.48. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 48 - ENVELOPES 37X47 TIMBRADO			Quantidade: 8.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	1,0800
1	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	1,1000
1	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	1,1200

5.1.48a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.48b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	1,0800

5.1.49. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 49 - BLOCOS BOLETIM DO CENTRO CIRÚRGICO 50X1			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	9,4000
1	2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	9,4200
1	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	9,4500
2	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	9,4000
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	9,4200

5.1.49a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.49b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	9,4000

5.1.50. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 50 - BLOCOS FICHA DE MONITORAÇÃO DE ANESTESIA 50X1			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	8,4400
1	2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	8,4500
1	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	8,4800
2	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	8,4400
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	8,4500

5.1.50a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.50b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	8,4400

5.1.51. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 51 - BLOCOS LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH 50X1			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	8,4400
1	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	8,4500
1	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	8,4800

5.1.51a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.51b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	8,4400

5.1.52. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 52 - BLOCOS EXAME DE BIOQUÍMICA 50X1			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	3,7200
1	2	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	3,7100
1	3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	3,7400
2	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	3,7000
2	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	3,7100
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	3,7400

5.1.52a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.52b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	3,7000

5.1.53. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 53 - BLOCOS RESULTADO DE EXAME 50X1			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	3,7100
1	2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	3,7200
1	3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	3,7400
2	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	3,7100
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	3,7200
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	3,7400

5.1.53a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.53b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	3,7100

5.1.54. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 54 - CAPAS DE EXAMES			Quantidade: 10.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,6600
1	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	0,6800
1	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,6900

5.1.54a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.54b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,6600

5.1.55. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 55 - BLOCOS PRONTO ATENDIMENTO 50X1			Quantidade: 500,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	6,3200
1	2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	6,3300
1	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	6,3500
2	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	6,3200
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	6,3300

5.1.55a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.55b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	6,3200

5.1.56. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 56 - BLOCOS SAE - SISTEMATIZAÇÃO DA ASSIST. DE ENFERMAGEM CLÍNICA PEDIÁTRICA 50X1			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	6,6700
1	2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	6,6800
1	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	6,7200
2	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	6,6700
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	6,6800

5.1.56a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.56b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	6,6700

5.1.57. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 57 - BLOCOS SAE - SISTEMATIZAÇÃO DA ASSIST. DE ENFERMAGEM BLOCO CIRÚRGICO 50X1			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	6,6700
1	2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	6,6800

1	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	6,7200
2	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	6,6700
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	6,6800

5.1.57a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.57b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	6,6700

5.1.58. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 58 - BLOCOS SAE - SISTEMATIZAÇÃO DA ASSIST. DE ENFERMAGEM URGÊNCIA 50X1			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	6,6600
1	2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	6,6800
1	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	6,7000
2	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	6,6600
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	6,6800

5.1.58a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.58b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	6,6600

5.1.59. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 59 - BLOCOS SAE - SISTEMATIZAÇÃO DA ASSIST. DE ENFERMAGEM CLÍNICA MÉDICA ADULTO 50X1			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	6,6600
1	2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	6,6700
1	3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	6,6800
2	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	6,6600
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	6,6700
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	6,6800

5.1.59a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.59b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	6,6600

5.1.60. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 60 - BLOCOS CHEKLIST PARA CIRURGIA 50X1			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	3,4200
1	2	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	3,4100
1	3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	3,4300
2	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	3,4000
2	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	3,4100
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	3,4300

5.1.60a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.60b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	3,4000

5.1.61. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 61 - RÓTULO GOTEJAMENTO DO SORO			Quantidade: 8.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,0900

1	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	0,1000
1	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,1100

5.1.61a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.61b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,0900

5.1.62. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 62 - BLOCOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS 50X1			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	2,7200
1	2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	2,7300
1	3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	2,7400
2	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	2,7200
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	2,7300
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	2,7400

5.1.62a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.62b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	2,7200

5.1.63. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 63 - BLOCOS ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL SIA/SUS 50X1			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	7,7400
1	2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	7,7200
1	3	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	7,7300
2	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	7,7100
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	7,7200
2	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	7,7300

5.1.63a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.63b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	7,7100

5.1.64. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 64 - BLOCOS TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CIRURGIA, ANESTESIA E OUTROS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS 50X1			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	3,1300
1	2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	3,1400
1	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	3,2000
2	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	3,1300
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	3,1400

5.1.64a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.64b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	3,1300

5.1.65. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 65 - BLOCOS DE RETORNO 50X1			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	2,2200
1	2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	2,2300
1	3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	2,2400
2	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	2,2200

2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	2,2300
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	2,2400

5.1.65a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.65b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	2,2200

5.1.66. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 66 - BLOCOS ATESTADO MÉDICO 50X1			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	2,6400
1	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	2,6500
1	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	2,6700

5.1.66a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.66b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	2,6400

5.1.67. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 67 - CARIMBOS AUTOMÁTICO Nº 20			Quantidade: 40,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	42,8000
1	2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	42,5000
1	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	43,0000
2	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	42,0000
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	42,5000

5.1.67a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.67b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	42,0000

5.1.68. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 68 - BLOCOS TAXA DE EMBARQUE 100X1			Quantidade: 500,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	1,4200
1	2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	1,4300
1	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	1,5000
2	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	1,4200
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	1,4300

5.1.68a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.68b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	1,4200

5.1.69. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 69 - PASTAS DE PROCESSO (EXECUTIVO)			Quantidade: 10.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,6600
1	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	0,6800
1	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,7000

5.1.69a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.69b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,6600

5.1.70. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 70 - PASTAS DE PROCESSO (FME)			Quantidade: 9.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,6700
1	2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,6800
1	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	0,6900
2	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,6700
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,6800

5.1.70a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.70b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,6700

5.1.71. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 71 - PASTAS DE PROCESSO (FMAS)			Quantidade: 9.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	0,6700
1	2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,6800
1	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,7000
2	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	0,6700
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,6800

5.1.71a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.71b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	0,6700

5.1.72. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 72 - BLOCOS DE CERTIDÃO 100X1			Quantidade: 50,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	14,2900
1	2	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	14,2700
1	3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	14,2800
2	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	14,2600
2	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	14,2700
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	14,2800

5.1.72a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.72b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	14,2600

5.1.73. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 73 - BLOCOS DE BOLETIM DIÁRIO DE TAXA 100X1			Quantidade: 150,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	4,3800
1	2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	4,3900
1	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	4,4000
2	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	4,3800
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	4,3900

5.1.73a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.73b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	4,3800

5.1.74. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 74 - ENVELOPES 11X22 TIMBRADO			Quantidade: 3.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	0,1800
1	2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,1900
1	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,2200
2	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	0,1800
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,1900

5.1.74a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.74b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	0,1800

5.1.75. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 75 - BLOCOS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 100X1			Quantidade: 50,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	12,8700
1	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	12,8600
1	3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	12,8900
2	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	1,8500
2	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	12,8600
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	12,8900

5.1.75a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.75b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	1,8500

5.1.76. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 76 - BLOCOS TERMO DE ENTREGA SOB RESPONSABILIDADE 100X1			Quantidade: 50,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	12,8900
1	2	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	12,8700
1	3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	12,8800
2	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	12,8400
2	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	12,8700
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	12,8800

5.1.76a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.76b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	12,8400

5.1.77. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 77 - BLOCOS DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 100X1			Quantidade: 20,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	12,9100
1	2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	12,9200
1	3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	12,9400
2	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	12,9100
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	12,9200
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	12,9400

5.1.77a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.77b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	12,9100

5.1.78. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 78 - BLOCOS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO SERVIÇO A COMUNIDADE PSC 100X1			Quantidade: 20,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	19,6400
1	2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	19,6100
1	3	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	19,6300
2	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	19,6000
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	19,6100
2	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	19,6300

5.1.78a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.78b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	19,6000

5.1.79. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 79 - BLOCOS PIA - PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO 100X1			Quantidade: 20,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	19,6100
1	2	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	19,6300
1	3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	19,6400
2	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	19,6100
2	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	19,6300
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	19,6400

5.1.79a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.79b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	19,6100

5.1.80. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 80 - BLOCOS FICHA DE DADOS PESSOAIS 100X1			Quantidade: 20,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	21,2600
1	2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	21,2700
1	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	21,3100
2	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	21,2600
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	21,2700

5.1.80a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.80b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	21,2600

5.1.81. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 81 - BLOCOS FICHA DE FREQUÊNCIA DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MSE PSC E LIBERDADE ASSISTIDA 100X1			Quantidade: 20,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	19,6400
1	2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	19,6100
1	3	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	19,6300
2	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	19,6000
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	19,6100
2	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	19,6300

5.1.81a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.81b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	19,6000

5.1.82. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 82 - ENVELOPES 24X34 TIMBRADO			Quantidade: 3.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	1,0400
1	2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	1,0500
1	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	1,0600
2	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	1,0400
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	1,0500

5.1.82a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.82b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	1,0400

5.1.83. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 83 - FICHAS CADASTRO DO EMPREGADO FRENTE E VERSO			Quantidade: 500,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	1,5200
1	2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	1,5300
1	3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	1,5400
2	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	1,5200
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	1,5300
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	1,5400

5.1.83a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.83b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	1,5200

5.1.84. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 84 - BLOCOS DAI - DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS			Quantidade: 100,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	6,2800
1	2	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	6,2700
1	3	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	6,2900
2	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	6,2600
2	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	6,2700
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	6,2900

5.1.84a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.84b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	6,2600

5.1.85. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 85 - BLOCOS AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO 50X2			Quantidade: 200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	4,1900
1	2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	4,1800
1	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	4,2000
2	1	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	4,1700
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	4,1800

5.1.85a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.85b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	4,1700

5.1.86. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 86 - BLOCOS SOLICITAÇÃO DE TAXA PARA SEPULTAMENTO			Quantidade: 30,0000	
RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	9,6000
1	2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	9,6100
1	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	9,6500
2	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	9,6000
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	9,6100

5.1.86a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.86b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	9,6000

5.1.87. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 87 - ALVARÁ DE LICENÇA			Quantidade: 3.000,0000	
RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,2900
1	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	0,3000
1	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	0,3200

5.1.87a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.87b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	0,2900

5.1.88. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 88 - BLOCOS CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES 50X2			Quantidade: 20,0000	
RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	18,2600
1	2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	18,2500
1	3	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	18,2700
2	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	18,2400
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	18,2500
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	18,2700

5.1.88a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.88b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	18,2400

5.1.89. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 89 - BLOCOS ALVARÁ DE LICENÇA DE AMBULANTES PAPEL CARBONADO 50X2			Quantidade: 100,0000	
RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	6,5500
1	2	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	6,5700
1	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	6,6000
2	1	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	6,5500
2	Desistente	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	6,5700

5.1.89a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.89b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	6,5500

5.1.90. LOTE 1 - LOTE 01

ITEM: 90 - CARIMBOS AUTOMÁTICO Nº 20			Quantidade: 30,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	42,0000
1	2	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	42,8000
1	Desistente	ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	43,0000
2	1	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	42,0000
2	Desistente	GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	42,8000

5.1.90a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.90b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	42,0000

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
GRAFICA FERNANDES LTDA.	07.502.260/0001-04	Aprovado	
GRAFICA IPORA LTDA - ME	02.138.808/0001-65	Aprovado	
ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA	04.740.814/0001-13	Aprovado	

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.
9. Observações

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO
Membro da Equipe de Apoio

JAINE MARIA ALVES
Membro da Equipe de Apoio

Itajuba Impressão e Artes Graficas LTDA
OTAVIO LAGE ITACARAMBY
Representante Legal

Grafica Ipora LTDA - ME
RONIVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Representante Legal

Grafica Fernandes LTDA.
ALEXANDRE OLIVEIRA FERNANDES
Representante Legal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D6A432FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2441/2018 MUNICÍPIO DE Iporá - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018.

O Prefeito Municipal de Iporá, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

PROCESSO Nº 2441/2018, Iporá - 11/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ ADJUDICAR as empresas:

ITAJUBA IMPRESSÃO E ARTES GRAFICAS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.740.814/0001-13, estabelecida na RUA BAHIA, BAIRRO MATO GROSSO, Iporá-GO, neste ato representado pelo Sr(a). OTAVIO LAGE ITACARAMBY, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 476.850.001-30, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/2	BLOCOS COMPROVANTE DE DOAÇÃO DE SANGUE 50X1		200,0000	BL	3,2000	640,0000
1/5	BLOCOS FICHA DE DOAÇÃO DE SANGUE FRENTE E VERSO 50X2		200,0000	BL	17,2500	3.450,0000
1/8	BLOCOS PEDIDO DE EXAME DE LABORATÓRIO AMARELO 50X1		300,0000	BL	2,5000	750,0000
1/14	BLOCOS REFERÊNCIA INTERNA 50X1		200,0000	BL	3,6100	722,0000
1/17	BLOCOS EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM RELATÓRIO DE SINAIS VITAIS 50X1		200,0000	BL	7,6400	1.528,0000
1/20	BLOCOS PEDIDO DE EXAME DE LABORATÓRIO 50X1		500,0000	BL	1,8600	930,0000
1/23	BLOCOS REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO FRENTE E VERSO		300,0000	BL	14,1700	4.251,0000
1/26	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO FRENTE E VERSO		8.000,0000	UN	0,1400	1.120,0000
1/29	BLOCOS AUTO DE INFRAÇÃO COM CARBONO 50X3		10,0000	BL	33,7400	337,4000
1/31	BLOCOS ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA DE 0 A 14 ANOS 50X1		150,0000	BL	8,5900	1.288,5000
1/32	BLOCOS REQUISIÇÃO FARMÁCIA 50X1		150,0000	BL	5,2500	787,5000
1/34	BLOCOS FICHA DE OCORRÊNCIA - CENTRAL OESTE I/II (SAMU) FRENTE E VERSO 50X1		800,0000	BL	5,9900	4.792,0000
1/35	BLOCOS FICHA DE TRANSFERÊNCIA - CENTRAL OESTE I/II (SAMU) FRENTE E VERSO 50X1		600,0000	BL	6,8900	4.134,0000
1/38	RÓTULOS DE SANGUE O+		2.000,0000	UN	0,2000	400,0000
1/41	RÓTULOS DE SANGUE AB+		2.000,0000	UN	0,2000	400,0000
1/44	RÓTULOS DE SANGUE B-		2.000,0000	UN	0,2000	400,0000
1/47	ENVELOPES 26X36 TIMBRADO		8.000,0000	UN	0,5300	4.240,0000
1/50	BLOCOS FICHA DE MONITORAÇÃO DE ANESTESIA 50X1		200,0000	BL	8,4400	1.688,0000
1/53	BLOCOS RESULTADO DE EXAME 50X1		200,0000	BL	3,7100	742,0000
1/56	BLOCOS SAE - SISTEMATIZAÇÃO DA ASSIST. DE ENFERMAGEM CLÍNICA PEDIÁTRICA 50X1		200,0000	BL	6,6700	1.334,0000

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 2441/2018 MUNICÍPIO DE Iporá - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/57	BLOCOS SAE - SISTEMATIZAÇÃO DA ASSIST. DE ENFERMAGEM BLOCO CIRÚRGICO 50X1		200,0000	BL	6,6700	1.334,0000
1/59	BLOCOS SAE - SISTEMATIZAÇÃO DA ASSIST. DE ENFERMAGEM CLÍNICA MÉDICA ADULTO 50X1		200,0000	BL	6,6600	1.332,0000
1/62	BLOCOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS 50X1		200,0000	BL	2,7200	544,0000
1/64	BLOCOS TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CIRURGIA, ANESTESIA E OUTROS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS 50X1		200,0000	BL	3,1300	626,0000
1/65	BLOCOS DE RETORNO 50X1		200,0000	BL	2,2200	444,0000
1/68	BLOCOS TAXA DE EMBARQUE 100X1		500,0000	BL	1,4200	710,0000
1/71	PASTAS DE PROCESSO (FMAS)		9.000,0000	UN	0,6700	6.030,0000
1/74	ENVELOPES 11X22 TIMBRADO		3.000,0000	UN	0,1800	540,0000
1/77	BLOCOS DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 100X1		20,0000	BL	12,9100	258,2000
1/80	BLOCOS FICHA DE DADOS PESSOAIS 100X1		20,0000	BL	21,2600	425,2000
1/83	FICHAS CADASTRO DO EMPREGADO FRENTE E VERSO		500,0000	UN	1,5200	760,0000
1/86	BLOCOS SOLICITAÇÃO DE TAXA PARA SEPULTAMENTO		30,0000	BL	9,6000	288,0000
1/88	BLOCOS CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES 50X2		20,0000	BL	18,2400	364,8000
1/89	BLOCOS ALVARÁ DE LICENÇA DE AMBULANTES PAPEL CARBONADO 50X2		100,0000	BL	6,5500	655,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**48.245,6000**

GRAFICA IPORA LTDA - ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.138.808/0001-65, estabelecida na AV. XV DE NOVEMBRO, CENTRO, Iporá-GO, neste ato representado pelo Sr(a). RONIVALDO GONÇALVES DOS SANTOS, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 773.913.301-91, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	BLOCOS MAPA DIÁRIO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS 50X1		200,0000	BL	7,4000	1.480,0000
1/4	BLOCOS DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO DE SANGUE 50X1		200,0000	BL	3,1800	636,0000
1/7	BLOCOS RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS 50X2		3.100,0000	BL	2,9900	9.269,0000
1/10	BLOCOS EXAME DE HEMOGRAMA 50X1		300,0000	BL	3,4000	1.020,0000
1/13	BLOCOS RECEITUÁRIO SIMPLES 50X1		3.100,0000	BL	1,7800	5.518,0000
1/16	BLOCOS EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM 50X1		200,0000	BL	7,6500	1.530,0000
1/19	BLOCOS PRESCRIÇÃO / EVOLUÇÃO MÉDICA 2 VIAS COM CARBONO 50X2		200,0000	BL	18,1900	3.638,0000
1/22	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE FRENTE E VERSO		8.000,0000	UN	0,1800	1.440,0000
1/25	BLOCOS FICHA DE ENCAMINHAMENTO REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA 50X1		200,0000	BL	17,2000	3.440,0000

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 2441/2018 MUNICÍPIO DE Iporá - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/28	BLOCOS AUTO DE INTERDIÇÃO/APREENSÃO CAUTELAR COM CARBONO 50X3		10,0000	BL	33,7300	337,3000
1/37	RÓTULOS DE IDENTIFICAÇÃO DE TRANSFUSÃO		2.000,0000	UN	0,1900	380,0000
1/40	RÓTULOS DE SANGUE B+		2.000,0000	UN	0,2000	400,0000
1/43	RÓTULOS DE SANGUE A-		2.000,0000	UN	0,2200	440,0000
1/46	ENVELOPES 18X24 TIMBRADO		8.000,0000	UN	0,2800	2.240,0000
1/49	BLOCOS BOLETIM DO CENTRO CIRÚRGICO 50X1		200,0000	BL	9,4000	1.880,0000
1/52	BLOCOS EXAME DE BIOQUÍMICA 50X1		200,0000	BL	3,7000	740,0000
1/55	BLOCOS PRONTO ATENDIMENTO 50X1		500,0000	BL	6,3200	3.160,0000

1/58	BLOCOS SAE - SISTEMATIZAÇÃO DA ASSIST. DE ENFERMAGEM URGÊNCIA 50X1		200,0000	BL	6,6600	1.332,0000
1/61	RÓTULO GOTEJAMENTO DO SORO		8.000,0000	UN	0,0900	720,0000
1/67	CARIMBOS AUTOMÁTICO Nº 20		40,0000	UN	42,0000	1.680,0000
1/70	PASTAS DE PROCESSO (FME)		9.000,0000	UN	0,6700	6.030,0000
1/73	BLOCOS DE BOLETIM DIÁRIO DE TAXA 100X1		150,0000	BL	4,3800	657,0000
1/76	BLOCOS TERMO DE ENTREGA SOB RESPONSABILIDADE 100X1		50,0000	BL	12,8400	642,0000
1/79	BLOCOS PIA - PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO 100X1		20,0000	BL	19,6100	392,2000
1/82	ENVELOPES 24X34 TIMBRADO		3.000,0000	UN	1,0400	3.120,0000
1/85	BLOCOS AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO 50X2		200,0000	BL	4,1700	834,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**52.955,5000**

GRAFICA FERNANDES LTDA. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.502.260/0001-04, estabelecida na AV 24 DE OUTUBRO, CENTRO, Iporá-GO, neste ato representado pelo Sr(a). ALEXANDRE OLIVEIRA FERNANDES, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 591.048.991-72, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/3	BLOCOS FICHA INDIVIDUAL 50X1		200,0000	BL	3,1900	638,0000
1/6	BLOCOS SOLICITAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES E/OU HEMODERIVADOS 50X1		200,0000	BL	11,2800	2.256,0000
1/9	BLOCOS EXAME DE URINA 50X1		300,0000	BL	3,4100	1.023,0000
1/11	BLOCOS REQUISIÇÃO DE MATERIAIS 50X1		300,0000	BL	3,8000	1.140,0000
1/12	BLOCOS ATESTADO DE COMPARECIMENTO 50X1		300,0000	BL	2,9000	870,0000
1/15	BLOCOS CENSO HOSPITALAR 50X1		200,0000	BL	7,6300	1.526,0000
1/18	BLOCOS PRONTO ATENDIMENTO SIGAB FRENTE E VERSO 50X2		200,0000	BL	17,2000	3.440,0000

Goiás
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA
PÁG: 004
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 2441/2018 MUNICÍPIO DE Iporá - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/21	CARTÃO DA FAMÍLIA FRENTE E VERSO		4.000,0000	UN	0,3700	1.480,0000
1/24	BLOCOS REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA FRENTE E VERSO 50X2		300,0000	BL	14,1600	4.248,0000
1/27	BLOCOS TERMO DE NOTIFICAÇÃO COM CARBONO 50X3		30,0000	BL	23,4500	703,5000
1/30	BLOCOS RELATÓRIO MENSAL DE PRODUÇÃO SANITÁRIA COM CARBONO 50X2		10,0000	BL	18,5400	185,4000
1/33	PASTAS DE PROCESSO (FMS) NA COR AZUL		9.000,0000	UN	0,6700	6.030,0000
1/36	BLOCOS AUTO EXCLUSÃO 50X1		100,0000	BL	2,4300	243,0000
1/39	RÓTULOS DE SANGUE A+		2.000,0000	UN	0,2000	400,0000
1/42	RÓTULOS DE SANGUE O-		2.000,0000	UN	0,2100	420,0000
1/45	RÓTULOS DE SANGUE AB-		2.000,0000	UN	0,2100	420,0000
1/48	ENVELOPES 37X47 TIMBRADO		8.000,0000	UN	1,0800	8.640,0000
1/51	BLOCOS LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH 50X1		200,0000	BL	8,4400	1.688,0000
1/54	CAPAS DE EXAMES		10.000,0000	UN	0,6600	6.600,0000
1/60	BLOCOS CHEKLIST PARA CIRURGIA 50X1		200,0000	BL	3,4000	680,0000
1/63	BLOCOS ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL SIA/SUS 50X1		200,0000	BL	7,7100	1.542,0000
1/66	BLOCOS ATESTADO MÉDICO 50X1		200,0000	BL	2,6400	528,0000
1/69	PASTAS DE PROCESSO (EXECUTIVO)		10.000,0000	UN	0,6600	6.600,0000
1/72	BLOCOS DE CERTIDÃO 100X1		50,0000	BL	14,2600	713,0000
1/75	BLOCOS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 100X1		50,0000	BL	1,8500	92,5000
1/78	BLOCOS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO SERVIÇO A COMUNIDADE PSC 100X1		20,0000	BL	19,6000	392,0000
1/81	BLOCOS FICHA DE FREQUÊNCIA DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MSE PSC E LIBERDADE ASSISTIDA 100X1		20,0000	BL	19,6000	392,0000
1/84	BLOCOS DAI - DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS		100,0000	BL	6,2600	626,0000
1/87	ALVARÁ DE LICENÇA		3.000,0000	UN	0,2900	870,0000
1/90	CARIMBOS AUTOMÁTICO Nº 20		30,0000	UN	42,0000	1.260,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**55.646,4000**

Goiás
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA
PÁG: 005
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 2441/2018 MUNICÍPIO DE Iporá - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018.

PUBLIQUE - SE

Iporá, 08 de Março de 2018

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
CPF: 839.955.601-72
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:82B1301C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATA - PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

1. Abertura da Sessão
Às 09h09min do dia 09 de março de 2018 na sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO, JAINE

MARIA ALVES, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 12/2018, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 12 de 16/02/2018. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
WINNER CONFECÇÕES LTDA	SIM	02.750.197/0001-01	REGINALDO SILVA ALVES	831.977.291-53

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 1

ITEM: 1 - BONES MODELO SAMU				Quantidade: 25,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	WINNER	25,0000	625,0000	Sim
ITEM: 2 - TARJETA DE FUNÇÃO MEDICO				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	WINNER	20,0000	200,0000	Sim
ITEM: 3 - TARJETA DE FUNÇÃO ENFERMEIRO				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	WINNER	20,0000	200,0000	Sim
ITEM: 4 - TARJETA DE FUNÇAO TECNICO EM ENFERMAGEM				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	WINNER	20,0000	200,0000	Sim
ITEM: 5 - TARJETA DE FUNÇÃO CONDUTOR/SOCORRISTA				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	WINNER	20,0000	200,0000	Sim
ITEM: 6 - TARJETA DE MEDICO REGULADOR				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	WINNER	20,0000	200,0000	Sim
ITEM: 7 - TARJETA DE TARMs				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	WINNER	20,0000	200,0000	Sim
ITEM: 8 - BOTA CANO LONGO SAMU				Quantidade: 25,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	BOOTWEAR	450,0000	11.250,0000	Sim
ITEM: 9 - CAMISETAS UNIFORME PADRÃO SAMU				Quantidade: 50,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	WINNER	35,9000	1.795,0000	Sim
ITEM: 10 - COLETE PADRÃO SAMU PARA FUNÇÃO TARMs: Tecido: Préencolhido, tipo sarja 2/1, peso 221 g/m, largura 1,61, composto por 67 fibra de poliéster e 33 de fibra de algodão, tipo terbrim ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores da Santistau perfeitamente similar. Modelo: Costuras duplas Abertura frontal com zíper aparente máster fino na mesma cor do tecido.				Quantidade: 20,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	WINNER	178,0000	3.560,0000	Sim
ITEM: 11 - MACACÃO PADRÃO SAMU				Quantidade: 35,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	WINNER	495,0000	17.325,0000	Sim

4.1. Desclassificação

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. LOTE 1 - LOTE 1

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	25,0000

5.1.2. LOTE 1 - LOTE 1

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.2a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.2b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	16,3300

5.1.3. LOTE 1 - LOTE 1
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.3a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.3b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	16,3300

5.1.4. LOTE 1 - LOTE 1
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.4a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.4b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	16,3300

5.1.5. LOTE 1 - LOTE 1
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.5a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.5b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	16,3300

5.1.6. LOTE 1 - LOTE 1
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.6a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.6b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	16,3300

5.1.7. LOTE 1 - LOTE 1
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.7a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.7b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	16,3300

5.1.8. LOTE 1 - LOTE 1
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.8a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.8b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	393,0000

5.1.9. LOTE 1 - LOTE 1
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.9a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.9b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	28,0000

5.1.10. LOTE 1 - LOTE 1
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.10a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.10b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	145,0000

5.1.11. LOTE 1 - LOTE 1
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.11a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor WINNER CONFECÇÕES LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.11b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	328,0000

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
WINNER CONFECÇÕES LTDA	02.750.197/0001-01	Aprovado	

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.
9. Observações –

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO
Membro da Equipe de Apoio

JAINE MARIA ALVES
Membro da Equipe de Apoio

Winner Confecções LTDA
REGINALDO SILVA ALVES
Representante Legal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7A9E306B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2326/2018 MUNICÍPIO DE Iporá - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018.

O Prefeito Municipal de Iporá, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

PROCESSO Nº 2326/2018, Iporá - 12/2018, Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniformes e acessórios para manutenção das atividades do SAMU do município de Iporá - GO
ADJUDICAR as empresas:

WINNER CONFECÇÕES LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.750.197/0001-01, estabelecida na RUA PRESIDENTE VARGAS, CENTRO, CERES-GO, neste ato representado pelo Sr(a). REGINALDO SILVA ALVES, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 831.977.291-53, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	BONES MODELO SAMU	WINNER	25,0000	UN	25,0000	625,0000
1/2	TARJETA DE FUNÇÃO MEDICO	WINNER	10,0000	UN	16,3300	163,3000
1/3	TARJETA DE FUNÇÃO ENFERMEIRO	WINNER	10,0000	UN	16,3300	163,3000
1/4	TARJETA DE FUNÇAO TECNICO EM ENFERMAGEM	WINNER	10,0000	UN	16,3300	163,3000
1/5	TARJETA DE FUNÇÃO CONDUTOR/SOCORRISTA	WINNER	10,0000	UN	16,3300	163,3000
1/6	TARJETA DE MEDICO REGULADOR	WINNER	10,0000	UN	16,3300	163,3000
1/7	TARJETA DE TARMs	WINNER	10,0000	UN	16,3300	163,3000
1/8	BOTA CANO LONGO SAMU	BOOTWEAR	25,0000	PA	393,0000	9.825,0000
1/9	CAMISETAS UNIFORME PADRÃO SAMU	WINNER	50,0000	UN	28,0000	1.400,0000
1/10	COLETE PADRÃO SAMU PARA FUNÇÃO TARMs: Tecido: Préencolhido, tipo sarja 2/1, peso 221 g/m, largura 1,61, composto por 67 fibra de poliéster e 33 de fibra de algodão, tipo terbrim ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores da Santistau perfeitamente similar. Modelo: Costuras duplas Abertura frontal com zíper aparente máster fino na mesma cor do tecido.	WINNER	20,0000	un	145,0000	2.900,0000
1/11	MACACÃO PADRÃO SAMU	WINNER	35,0000	UN	328,0000	11.480,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**27.209,8000**

PUBLIQUE - SE

Iporá, 09 de Março de 2018

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
CPF: 839.955.601-72
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:94A6944C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2018

FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA AO PREGÃO Nº. 011/2018 SESSÃO N. 001 - FRACASSADA

1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 9 de março de 2018 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABÍLIO ALVES FERREIRA Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, ULISSES ALEF VIEIRA LIMA, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 11/2018, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial Nº 011/2018. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	NÃO	11.157.515/0001-16	SUELMA PEREIRA DA SILVA SOARES	535.382.421-00

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.
4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:
LOTE Nº 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA – FMS

ITEM: 1 - ULTRASSONOGRAFIA GLÂNDULAS SALIVARES				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 2 - ULTRASSONOGRAFIA GLÂNDULAS PARÓTIDA				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 3 - ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 4 - ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 5 - ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 6 - ULTRASSONOGRAFIA MUSCULAR				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 7 - ULTRASSONOGRAFIA OMBRO DIREITO				Quantidade: 20,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	1.441,0000	Sim
ITEM: 8 - ULTRASSONOGRAFIA OMBRO ESQUERDO				Quantidade: 20,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	1.441,0000	Sim
ITEM: 9 - ULTRASSONOGRAFIA COTOVELO DIREITO				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 10 - ULTRASSONOGRAFIA COTOVELO ESQUERDO				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 11 - ULTRASSONOGRAFIA PUNHO DIREITO				Quantidade: 12,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	864,6000	Sim
ITEM: 12 - ULTRASSONOGRAFIA PUNHO ESQUERDO				Quantidade: 12,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	864,6000	Sim
ITEM: 13 - ULTRASSONOGRAFIA MÃO DIREITA				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 14 - ULTRASSONOGRAFIA MÃO ESQUERDA				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 15 - ULTRASSONOGRAFIA DO QUADRIL				Quantidade: 15,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	1.080,7500	Sim
ITEM: 16 - ULTRASSONOGRAFIA JOELHO DIREITO				Quantidade: 20,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	1.441,0000	Sim
ITEM: 17 - ULTRASSONOGRAFIA JOELHO ESQUERDO				Quantidade: 20,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	1.441,0000	Sim
ITEM: 18 - ULTRASSONOGRAFIA TORNOZELO DIREITO				Quantidade: 12,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	864,6000	Sim
ITEM: 19 - ULTRASSONOGRAFIA TORNOZELO ESQUERDO				Quantidade: 12,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	864,6000	Sim
ITEM: 20 - ULTRASSONOGRAFIA PÉ DIREITO				Quantidade: 12,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	864,6000	Sim
ITEM: 21 - ULTRASSONOGRAFIA PÉ ESQUERDO				Quantidade: 12,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	864,6000	Sim
ITEM: 22 - ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL				Quantidade: 180,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		75,8100	13.645,8000	Sim
ITEM: 23 - ULTRASSONOGRAFIA SUPRA PÚBICA PÉLVICA (ABDOMEN INFERIOR)				Quantidade: 50,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		76,1800	3.809,0000	Sim
ITEM: 24 - ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA GINECOLÓGICA				Quantidade: 180,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		76,1800	13.712,4000	Sim
ITEM: 25 - ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA				Quantidade: 300,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		55,3100	16.593,0000	Sim
ITEM: 26 - ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN TOTAL				Quantidade: 320,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		120,5400	38.572,8000	Sim
ITEM: 27 - ULTRASSONOGRAFIA DA PRÓSTATA				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		62,5500	12.510,0000	Sim
ITEM: 28 - ULTRASSONOGRAFIA TRANS-RETAL				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		118,9400	1.189,4000	Sim
ITEM: 29 - ULTRASSONOGRAFIA DA ARTICULAÇÃO				Quantidade: 15,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	1.080,7500	Sim
ITEM: 30 - ULTRASSONOGRAFIA OFTÁLMICA				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**

1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 31 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER OBSTÉTRICA				Quantidade: 20,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		124,4900	2.489,8000	Sim
ITEM: 32 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER ARTERIAL				Quantidade: 25,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		172,6400	4.316,0000	Sim
ITEM: 33 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO				Quantidade: 25,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		253,6100	6.340,2500	Sim
ITEM: 34 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER HEPÁTICA				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		172,6400	1.726,4000	Sim
ITEM: 35 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER RENAL				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		172,6400	1.726,4000	Sim
ITEM: 36 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER GINECOLÓGICA				Quantidade: 20,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		130,5300	2.610,6000	Sim
ITEM: 37 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER CARÓTIDA				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		191,6400	1.916,4000	Sim
ITEM: 38 - ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER				Quantidade: 20,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		153,0700	3.061,4000	Sim
ITEM: 39 - ULTRASSONOGRAFIA MAMAS (DIREITA E ESQUERDA)				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	14.410,0000	Sim
ITEM: 40 - ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		62,5500	625,5000	Sim
ITEM: 41 - ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE				Quantidade: 30,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		62,5500	1.876,5000	Sim
ITEM: 42 - ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR				Quantidade: 50,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		83,7800	4.189,0000	Sim
ITEM: 43 - ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR				Quantidade: 25,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		76,1800	1.904,5000	Sim
ITEM: 44 - ULTRASSONOGRAFIA RENAL E VIAS URINÁRIAS				Quantidade: 200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		101,0000	20.200,0000	Sim
ITEM: 45 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		161,2400	1.612,4000	Sim
ITEM: 46 - ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL				Quantidade: 80,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		62,5500	5.004,0000	Sim
ITEM: 47 - ULTRASSONOGRAFIA CALCÂNEO DIREITO				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 48 - ULTRASSONOGRAFIA CALCÂNEO ESQUERDO				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 49 - ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO POPLÍTEA DIREITA				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 50 - ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO POPLÍTEA ESQUERDA				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 51 - ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA				Quantidade: 15,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		139,3700	2.090,5500	Sim
ITEM: 52 - ULTRASSONOGRAFIA AXILA				Quantidade: 30,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		62,5500	1.876,5000	Sim
ITEM: 53 - ULTRASSONOGRAFIA SUPRACLAVICULAR				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 54 - ULTRASSONOGRAFIA MEMBROS INFERIORES				Quantidade: 40,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	2.882,0000	Sim
ITEM: 55 - ULTRASSONOGRAFIA PESCOÇO				Quantidade: 15,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	1.080,7500	Sim

4.1. Desclassificação

5. Etapa de Lances

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.2. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.2a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.2b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.3. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.3a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.3b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.4. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.4a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.4b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.5. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.5a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.5b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.6. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.6a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.6b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.7. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.7a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.7b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.8. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.8a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.8b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.9. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.9a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.9b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.10. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.10a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.10b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.11. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.11a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.11b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.12. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.12a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.12b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.13. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.13a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.13b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.14. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.14a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.14b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.15. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.15a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.15b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.16. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.16a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.16b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.17. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.17a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.17b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.18. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.18a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.18b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.19. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.19a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.19b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.20. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.20a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.20b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.21. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.21a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.21b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.22. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.22a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.22b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	75,8100

5.1.23. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.23a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.23b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	76,1800

5.1.24. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.24a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.24b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	76,1800

5.1.25. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.25a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.25b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	55,3100

5.1.26. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.26a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.26b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	120,5400

5.1.27. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.27a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.27b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	62,5500

5.1.28. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.28a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.28b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	118,9400

5.1.29. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.29a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.29b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.30. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.30a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.30b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.31. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.31a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.31b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	124,4900

5.1.32. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.32a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.32b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	172,6400

5.1.33. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.33a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.33b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	253,6100

5.1.34. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.34a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.34b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	172,6400

5.1.35. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.35a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.35b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	172,6400

5.1.36. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.36a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.36b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	130,5300

5.1.37. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.37a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.37b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	191,6400

5.1.38. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.38a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.38b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	153,0700

5.1.39. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.39a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.39b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.40. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.40a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.40b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	62,5500

5.1.41. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.41a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.41b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	62,5500

5.1.42. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.42a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.42b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	83,7800

5.1.43. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.43a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.43b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	76,1800

5.1.44. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.44a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.44b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	101,0000

5.1.45. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.45a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.45b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	161,2400

5.1.46. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.46a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.46b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	62,5500

5.1.47. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.47a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.47b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.48. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.48a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.48b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.49. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.49a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.49b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.50. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.50a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.50b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.51. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.51a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.51b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	139,3700

5.1.52. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.52a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.52b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	62,5500

5.1.53. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.53a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.53b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.54. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.54a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.54b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5.1.55. LOTE 1 - LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA - FMS

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.55a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.55b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	**INABILITADA**	NÃO APRESENTOU OS ITENS: 9.2.1 (CNPJ); 9.2.3 (CND ESTADUAL); 9.4.1 (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATAS); APRESENTOU O ITEM 9.3.3 (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VENCIDO);

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão
Em face da seguinte ocorrência: EMPRESA INABILITADA POR NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS SUPRACITADOS, o Pregoeiro declarou a presente licitação fracassada. Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio

ULISSES ALEF VIEIRA LIMA
Membro da Equipe de Apoio

Clinica Médica Medina LTDA
SUELMA PEREIRA DA SILVA SOARES
Representante Legal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:F0794592

